



ACADEMIA MILITAR

O crime de Burla: o conceito, a prevenção e a investigação criminal – estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil

Aspirante de Infantaria da GNR José Miguel Duarte Marques

Trabalho de Investigação Aplicada

Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Orientador: Professor Doutor Rui Filipe Soares Pereira

Coorientador: Major de Infantaria da GNR Fábio Emanuel Silva Gonçalves Lamelas

Júri

Presidente do Júri: Professor Auxiliar Nuno Alexandre Antunes Martins Pessanha Santos

Arguente: Professora Doutora Teresa Quintela de Brito

Orientador: Professor Doutor Rui Filipe Soares Pereira

Diretor de Curso: Tenente-Coronel de Cavalaria da GNR Lucília de Jesus Mendes da Silva

Junho de 2024



ACADEMIA MILITAR

O crime de Burla: o conceito, a prevenção e a investigação criminal – estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil

Aspirante de Infantaria da GNR José Miguel Duarte Marques

Trabalho de Investigação Aplicada

Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Orientador: Professor Doutor Rui Filipe Soares Pereira

Coorientador: Major Infantaria da GNR Fábio Emanuel Silva Gonçalves Lamelas

Júri

Presidente do Júri: Professor Auxiliar Nuno Alexandre Antunes Martins Pessanha Santos

Arguente: Professora Doutora Teresa Quintela de Brito

Orientador: Professor Doutor Rui Filipe Soares Pereira

Diretor de Curso: Tenente-Coronel de Cavalaria da GNR Lucília de Jesus Mendes da Silva

Junho de 2024

EPIGRAFE

“A honestidade é um presente muito caro. Não o espere de pessoas baratas.”

Warren Buffett

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, irmão, namorada e em especial aos meus avós.

AGRADECIMENTOS

A presente dissertação de mestrado assinala o final de uma etapa repleta de desafios inerentes à formação do Oficial da Guarda Nacional Republicana. Deste modo, não bastou apenas o meu esforço e vontade, como também todo o apoio e contributo daqueles que direta ou indiretamente contribuíram para esta investigação.

Ao meu Orientador, Professor Rui Soares Pereira, por todo apoio e envolvimento na orientação do trabalho, bem como na redação do mesmo.

Ao meu coorientador, Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Fábio Emanuel Silva Gonçalves Lamelas pela sua dedicação, disponibilidade e partilha de conhecimento.

Ao Diretor de Curso da Guarda Nacional Republicana Tenente-Coronel Paulo Gomes, pela disponibilidade e preocupação na fase inicial da escolha das temáticas e do rumo a seguir na investigação.

A todos os entrevistados da Guarda Nacional Republicana e da *Guardia Civil*, um especial agradecimento pela colaboração e tempo despendido nas respostas às entrevistas.

Ao Tenente-Coronel Sanches e Silva pelo apoio e disponibilidade na fase inicial da elaboração da presente investigação.

Aos meus camaradas do CCCVI Curso de Paraquedismo Militar, por todas as vivências partilhadas, pelos laços criados em momentos adversos e, que apesar de seguirmos caminhos distintos, mantemos vivas todas as memórias.

Aos meus camaradas do XXIX Curso de Formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana, por todos os momentos partilhados ao longo destes últimos anos.

À minha família, em especial aos meus pais, irmão, namorada e avós por todo o apoio no decorrer destes anos e que contribuíram para todo o meu sucesso e realização.

A todos, o meu sincero agradecimento!

RESUMO

A presente investigação, subordinada ao tema “O crime de Burla: o conceito, a prevenção e a investigação criminal – estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil”, tem como finalidade identificar as medidas que promovam a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla pela Guarda Nacional Republicana.

Por este motivo, colocou-se uma questão central que motivou a elaboração do presente trabalho, sendo esta: “Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla pela Guarda Nacional Republicana?”. Esta questão central materializa-se no objetivo geral do trabalho.

Para aprofundar o objetivo geral é essencial formular perguntas derivadas que estão associadas a objetivos específicos. Estes objetivos concentram-se em caracterizar o crime de burla do ponto de vista jurídico-penal em Portugal e em Espanha, analisar o fenómeno da prática do crime de burla, nestes dois países, quanto aos respetivos *modi operandi*, compreender a tipologia de população afetada pelo crime de burla e, finalmente, em explorar a metodologia adotada pela Guarda Nacional Republicana e *Guardia Civil* na investigação e prevenção dos crimes de burla.

Quanto à estrutura, este trabalho é composto por seis capítulos, organizados em duas partes, sendo estas a Parte I – Revisão da Literatura, a Parte II – Enquadramento Metodológico e Trabalho de Campo e um capítulo final dedicado às Conclusões e Recomendações.

Em termos de metodologia, esta investigação seguiu um raciocínio indutivo baseado numa abordagem qualitativa com recurso a várias técnicas de análise e recolha de dados, tais como entrevistas, análise documental e de conteúdo.

Com esta investigação, foi possível compreender a complexidade do fenómeno da burla e as dificuldades com que a Guarda Nacional Republicana se depara na investigação e prevenção deste tipo de criminalidade. Face ao crescente número de casos de burla que se verifica no nosso país, deve-se continuar a apostar num policiamento de mais proximidade, fazendo chegar a sensibilização às regiões mais isoladas. A implementação de protocolos com as entidades bancárias, a formação do efetivo e o investimento em equipamentos foram pontos destacados pelos entrevistados que contribuiriam para a investigação das burlas.

Palavras-chave: Burla; Guarda Nacional Republicana; *Guardia Civil*; Investigação Criminal; Prevenção

ABSTRACT

This research whose theme is “Crime of fraud: the concept, prevention and criminal investigation – comparative study between National Republican Guard and Guardia Civil”, aims to identify the measures that promote efficiency in National Republican Guard’s investigation and prevention of fraud crimes.

Therefore, a central question was set in order to gave the investigation a purpose, being the following: “What measures could promote efficiency in National Republican Guard’s investigation and prevention of fraud crimes?”. This question corresponds to the research’s main objective.

In order to develop the main objective, derived questions associated with specific objectives are elaborated. These objectives focus on characterising the fraud crime from a legal point of view in Portugal and Spain, analyse the phenomenon of fraud and its *modi operandi* in both countries, understand the type of population affected by these crimes and finally, explore the methodology used by the National Republican Guard and Guardia Civil in the investigation and prevention of fraud crimes.

This research has six chapters organized into two parts: Part I – Literature Review, Part II – Methodological Framework and field work and a chapter of conclusions and recommendations.

In terms of methodology, this research applied an inductive reasoning based on a qualitative approach using data collection techniques, such as interviews, documentary and content analysis.

With this research it was possible to understand the complexity of the phenomenon of fraud and the difficulties that the National Republican Guard faces in investigation and prevention of this crime. Since the number of cases of fraud is increasing in our country, we must continue to invest in closer policing, raising awareness in the most isolated regions. The implementation of protocols with banking entities, more investment in equipment and computer knowledge were points highlighted by the interviewees that would contribute to the investigation of fraud.

Keywords: Fraud; National Republican Guard; Guardia Civil; Criminal Investigation; Prevention

ÍNDICE GERAL

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 1 |
| PARTE 1 – REVISÃO DA LITERATURA | 4 |
| CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL DA BURLA..... | 4 |
| 1.1. Generalidades sobre o fenómeno da burla..... | 4 |
| 1.2. A evolução do fenómeno da burla..... | 5 |
| 1.2.1. Em Portugal..... | 5 |
| 1.2.2. Em Espanha..... | 7 |
| CAPÍTULO 2 – AS INCRIMINAÇÕES DA BURLA EM PORTUGAL E EM ESPANHA | 8 |
| 2.1. As burlas no Código Penal português | 8 |
| 2.1.1. Burla simples..... | 8 |
| 2.1.2. Burla qualificada | 9 |
| 2.1.3. Burla informática e burla com recursos a meios informáticos..... | 10 |
| 2.2. As burlas no CP espanhol..... | 12 |
| CAPÍTULO 3 – OS <i>MODI OPERANDI</i> DOS CRIMES DE BURLA EM PORTUGAL E EM ESPANHA..... | 13 |
| 3.1. A notação de crimes de burla de acordo com o Modelo 262 | 13 |
| 3.2. Os <i>modi operandi</i> associados aos crimes de burla cometidos em Portugal..... | 13 |
| 3.2.1. Burlas clássicas | 14 |
| 3.2.2. Novas burlas na internet..... | 15 |
| 3.3. Os <i>modi operandi</i> associados aos crimes de burla cometidos em Espanha..... | 19 |
| CAPÍTULO 4 – UMA PERSPETIVA COMPARADA SOBRE A PREVENÇÃO E A INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE BURLA REALIZADAS PELA GNR E PELA <i>GUARDIA CIVIL</i> | 21 |
| 4.1. A prevenção e investigação de crimes de burla pela GNR | 21 |
| 4.1.1. A prevenção das burlas na GNR | 22 |
| 4.1.2. A investigação criminal das burlas pela GNR | 24 |

| | |
|--|--------|
| 4.2. A prevenção e investigação de crimes de burla pela <i>Guardia Civil</i> | 25 |
| 4.2.1. A prevenção das burlas pela <i>Guardia Civil</i> | 26 |
| 4.2.2. A investigação criminal das burlas pela <i>Guardia Civil</i> | 27 |
| PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO E TRABALHO DE CAMPO ... | 28 |
| CAPÍTULO 5 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS | 28 |
| 5.1. Modelo de análise e objetivos do trabalho..... | 28 |
| 5.2. Método de abordagem | 30 |
| 5.3. Métodos e técnicas de recolha de dados | 31 |
| 5.4. Amostragem | 31 |
| 5.5. Tratamento e análise dos dados | 33 |
| CAPÍTULO 6 – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS . | 33 |
| 6.1. Análise de conteúdo | 33 |
| 6.2. Apresentação, análise e discussão dos inquéritos por entrevista | 34 |
| CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES | 46 |
| BIBLIOGRAFIA | 52 |
| APÊNDICES | I |
| ANEXOS | XXVIII |

ÍNDICE DE FIGURAS

| | |
|---|--------|
| Figura n.º 1 – Crimes de burla registados pelas autoridades em Portugal..... | 6 |
| Figura n.º 2 – Faixa etária das vítimas de burla em Portugal | 6 |
| Figura n.º 3 - Variação dos casos de estafas em Espanha..... | 7 |
| Figura n.º 4 – Crimes cibernéticos (processos registados em 2022) | 8 |
| Figura n.º 5 – Índice de envelhecimento (N.º), Portugal e NUTS II, 2022 | XXIX |
| Figura n.º 6 – Índice de envelhecimento por município..... | XXX |
| Figura n.º 7 – Densidade populacional por município em Portugal (2021) | XXXI |
| Figura n.º 8 – Organograma da DIC | XXXII |
| Figura n.º 9 – Mapa das zonas da Guardia Civil | XXXIII |
| Figura n.º 10 – Mapa com as Comandancias da Guardia Civil..... | XXXIV |
| Figura n.º 11 – Gráfico relativo ao n.º de idosos isolados por distrito | XXXV |
| Figura n.º 12 – Mapa com a densidade populacional de Espanha em 2022..... | XXXVI |
| Figura n.º 13 – Taxa de população envelhecida de Espanha em 2022 | XXXVII |

ÍNDICE DE QUADROS

| | |
|--|-------|
| Quadro n.º 1 - Modelo de análise | 29 |
| Quadro n.º 2 - Caracterização dos entrevistados | X |
| Quadro n.º 3 – Relação entre as perguntas derivadas e as questões de entrevista (Guião n.º 1)..... | XI |
| Quadro n.º 4 – Relação entre as perguntas derivadas e as questões de entrevista (Guião n.º 2)..... | XII |
| Quadro n.º 5 – Análise do conteúdo da questão n.º 1 | XIII |
| Quadro n.º 6 – Análise do conteúdo da questão n.º 2 | XIII |
| Quadro n.º 7 – Análise do conteúdo da questão n.º 3 | XIV |
| Quadro n.º 8 – Análise do conteúdo da questão n.º 4 | XV |
| Quadro n.º 9 – Análise do conteúdo da questão n.º 5 | XV |
| Quadro n.º 10 – Análise do conteúdo da questão n.º 6 | XVI |
| Quadro n.º 11 – Análise do conteúdo da questão n.º 7 | XVII |
| Quadro n.º 12 – Análise do conteúdo da questão n.º 8 | XVII |
| Quadro n.º 13 – Análise do conteúdo da questão n.º 9 | XVIII |
| Quadro n.º 14 – Análise do conteúdo da questão n.º 10 | XIX |
| Quadro n.º 15 – Análise do conteúdo da questão n.º 11 | XIX |
| Quadro n.º 16 – Análise do conteúdo da questão n.º 1 | XXI |
| Quadro n.º 17 – Análise do conteúdo da questão n.º 2 | XXI |
| Quadro n.º 18 – Análise do conteúdo da questão n.º 3 | XXII |
| Quadro n.º 19 – Análise do conteúdo da questão n.º 4 | XXII |
| Quadro n.º 20 – Análise do conteúdo da questão n.º 5 | XXII |
| Quadro n.º 21 – Análise do conteúdo da questão n.º 6 | XXIII |
| Quadro n.º 22 – Análise do conteúdo da questão n.º 7 | XXIV |
| Quadro n.º 23 – Análise do conteúdo da questão n.º 8 | XXIV |
| Quadro n.º 24 – Análise do conteúdo da questão n.º 9 | XXV |
| Quadro n.º 25 – Análise do conteúdo da questão n.º 10 | XXV |
| Quadro n.º 26 – Análise do conteúdo da questão n.º 11 | XXVI |
| Quadro n.º 27 – Análise do conteúdo da questão n.º 12 | XXVI |
| Quadro n.º 28 – Análise do conteúdo da questão n.º 13 | XXVII |

LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICES

Apêndice A – Guião de Entrevista n.º 1

Apêndice B – Guião de Entrevista n.º 2

Apêndice C – Caracterização dos Entrevistados

Apêndice D – Relação entre as perguntas derivadas e as questões de entrevista

Apêndice E – Análise dos inquéritos por entrevista

ANEXOS

Anexo A – Índice de Envelhecimento (N.º), Portugal e NUTS II, 2017-2022

Anexo B – Índice de Envelhecimento (Mapa de Portugal)

Anexo C – Densidade Populacional em Portugal (2021)

Anexo D – Organograma da DIC

Anexo E – Zonas da *Guardia Civil*

Anexo F – *Comandancias da Guardia Civil*

Anexo G – Resultados da Operação “Censos Sénior 2023”

Anexo H – Densidade Populacional de Espanha (2022)

Anexo I – Taxa de População Envelhecida em Espanha (2022)

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

| | |
|--------------|---|
| a.C. | Antes de Cristo |
| AM | Academia Militar |
| APA | <i>American Psychological Association</i> |
| CCPA | Centro de Cooperação Policial e Aduaneira |
| CEO | <i>Chief Executive Officer</i> |
| CITCO | Centro de Inteligência contra o Terrorismo e Criminalidade Organizada |
| CNP | <i>Cuerpo Nacional de Policía</i> |
| CO | Comando Operacional |
| CP | Código Penal |
| CPP | Código de Processo Penal |
| CTer | Comando Territorial |
| DEO | Divisão de Emprego Operacional |
| DI | Direção de Informações |
| DIC | Direção de Investigação Criminal |
| DL | Decreto-Lei |
| DO | Departamento de Operações |
| DR | Decreto Regulamentar |
| DTer | Destacamento Territorial |
| EG | Estratégia da Guarda |
| EIT | <i>Equipos de Investigación Tecnológica</i> |
| FA | Forças Armadas |
| FS | Força de Segurança |
| GC | <i>Guardia Civil</i> |
| GN | <i>Gobierno de Navarra</i> |
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| IC | Investigação Criminal |
| INE | Instituto Nacional de Estatística |
| LOGNR | Lei Orgânica da GNR |
| LOIC | Lei de Organização da Investigação Criminal |
| MI | <i>Ministerio del Interior</i> |

| | |
|--------------|---|
| MO | <i>Modus Operandi</i> |
| MP | Ministério Público |
| NAT | Núcleo de Apoio Técnico |
| NDF | Núcleo Digital Forense |
| NIC | Núcleo de Investigação Criminal |
| NTP | Núcleo Técnico Pericial |
| OE | Objetivo Específico |
| OG | Objetivo Geral |
| OPC | Órgão de Polícia Criminal |
| PC | Prevenção Criminal |
| PD | Pergunta Derivada |
| PEPP | Programa Especial de Policiamento e Proximidade |
| PIIC | Plataforma para o Intercâmbio da Informação Criminal |
| PJ | Polícia Judiciária |
| PP | Pergunta de Partida |
| PSP | Polícia de Segurança Pública |
| RASI | Relatório Anual de Segurança Interna |
| RPC | Repartição de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário |
| SIIC | Secção de Informação e Investigação Criminal |
| SMS | <i>Short Message Service</i> |
| SOTRP | Secção de Operações, Treino e Relações Públicas |
| SPCPC | Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário |
| TIC | Tecnologias de Informação e Comunicação |
| UCO | <i>Unidad Central Operativa</i> |
| UE | União Europeia |
| UOPJ | <i>Unidades Orgánicas de Policía Judicial</i> |
| USC | <i>Unidades de Seguridad Ciudadana</i> |
| UTPJ | <i>Unidad Técnica de Policía Judicial</i> |

INTRODUÇÃO

A presente dissertação encerra o ciclo de estudos do mestrado integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança e é subordinada ao tema “O crime de Burla: o conceito, a prevenção e a investigação criminal – estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil”.

O crime de burla, nas suas diversas modalidades e tipologias, tornou-se uma prática recorrente em todo o território nacional, contudo, é nas regiões de menor densidade populacional, como o caso da área geográfica em estudo, que este ilícito merece especial atenção pelo facto de constituir uma ameaça e condicionar o sentimento de segurança dos cidadãos mais vulneráveis. Os burlões recorrem a diversas artimanhas e ao conhecido “conto do vigário” para entrarem nas residências das pessoas e persuadi-las a adquirirem bens ou serviços. Quando toca aos idosos, os criminosos ao aperceberem-se da falta de literacia destes, facilmente conseguem induzi-los em erro e burlá-los (Faria, 2019).

Nos últimos anos, os crimes de burla têm vindo a ganhar destaque nas manchetes o que se deve ao facto dos criminosos cada vez mais se aperceberem do poder das tecnologias e das vulnerabilidades de quem os utiliza (Oliveira, 2023). Por estes motivos, é importante continuar a analisar a complexidade destes crimes, pois à medida que a sociedade e as tecnologias evoluem, também os criminosos desenvolvem a sua capacidade de adaptação (Filipe, 2018). De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2022, verificamos que o número total de participações criminais, registadas pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) aumentaram consideravelmente relativamente ao ano de 2021. Mais de metade dessas participações correspondem à categoria dos crimes contra o património, onde se inserem as burlas.

A tipologia da criminalidade em estudo faz parte do conjunto dos crimes de prevenção prioritária¹, como é o caso das burlas que envolvem meios informáticos ou nas comunicações, das burlas com fraude bancária e abuso de cartão de garantia ou de cartão.

Em Portugal, a Guarda Nacional Republicana (GNR), enquanto OPC tem competência² para desenvolver ações de prevenção e investigação. No que diz respeito à

¹ Nos termos da alínea b) do Artigo 4.º da Lei n.º 51/2023, de 28 de Agosto que aprova a Lei de Política Criminal – Biénio 2023-2025.

² Nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 3.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto que aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC).

investigação criminal (IC), a GNR tem competência para investigar³ as burlas, exceto as que são puníveis com pena de prisão superior a 5 anos⁴, as burlas informáticas⁵ e aquelas que são de valor consideravelmente elevado.

No que concerne à prevenção desta criminalidade a GNR leva a cabo diversos programas orientados para a população mais vulnerável, no entanto, em matéria de burlas destacam-se os programas “Apoio 65 – Idosos em Segurança” e “Gerações de Mãos Dadas” (Silva, 2022). Além destes programas, é realizada todos os anos pela GNR a operação “Censos Sénior” (Lamelas, 2021).

Em Espanha, a *Guardia Civil* (GC) enquanto *Fuerza y Cuerpo de Seguridad del Estado*, tem competência de IC⁶ e para desenvolver métodos e técnicas de prevenção⁷ da criminalidade. A GC tem competência para investigar qualquer tipo de crime que ocorra na sua área de responsabilidade (GC, 2024d). No âmbito da prevenção das burlas, destaca-se o *Plan Mayor de Seguridad* direcionado para a população mais isolada e envelhecida e o *Plan Director* focado na população mais jovem em ambiente escolar (Magrinho, 2019).

Esta investigação segue um percurso constituído por várias etapas, cada uma com um propósito diferente, para que no final, o trabalho tenha significado e valor científico. Além disso, serão definidos objetivos adequados ao trabalho que irão contribuir para que se alcance o resultado final desejado da investigação (Sousa & Baptista, 2014).

Assim sendo, com base no que foi referido, delineou-se o seguinte objetivo geral (OG):

OG – Identificar medidas que promovam a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla na GNR.

Por forma a alcançar o OG, estabeleceram-se cinco objetivos específicos (OE), sendo estes:

OE1 – Caracterizar o crime de burla do ponto de vista jurídico-penal.

OE2 – Analisar o fenómeno da prática do crime de burla quanto aos respetivos *modi operandi*.

OE3 – Compreender a tipologia de população afetada pelo crime de burla.

³ Nos termos do Artigo 6.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁴ Nos termos da alínea c) do n.º 3 do Artigo 7.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁵ Nos termos da alínea l) do n.º 3 do Artigo 7.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁶ Nos termos da alínea g) do Artigo 11.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

⁷ Nos termos da alínea h) do Artigo 11.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

OE4 – Explorar a metodologia adotada pela GNR na investigação e prevenção do crime de burla.

OE5 – Explorar a metodologia adotada pela GC na investigação e prevenção do crime de burla.

Este trabalho de investigação está dividido em duas partes, sendo que a primeira é dedicada à revisão da literatura e a segunda é referente ao enquadramento metodológico e trabalho de campo.

Respeitando esta estrutura e por forma a serem cumpridos os objetivos propostos, este trabalho seguirá uma ordem lógica na qual, na primeira parte, será feita uma caracterização do fenómeno da burla numa perspetiva geral e estatística (capítulo 1), de seguida, serão exploradas as incriminações da burla em Portugal e em Espanha (capítulo 2) que nos permitirá compreender a particularidade dos diferentes modos de atuação desta burla em ambos os países (capítulo 3). Para terminar, surge o capítulo 4 que aborda uma perspetiva comparada sobre a prevenção e a investigação desta criminalidade realizadas pela GNR e pela GC.

A segunda parte é constituída por um capítulo 5 dedicado a uma abordagem metodológica, que nos permitirá compreender a essência e a natureza da investigação e, ainda, por um capítulo 6 onde é exposta a apresentação, a análise e a discussão de resultados.

Finalmente, apresentam-se as conclusões obtidas, respondendo aos objetivos propostos e remata-se com uma referência às limitações do trabalho e dificuldades sentidas durante o mesmo.

Esta investigação foi elaborada respeitando as diretrizes da Norma de Execução Permanente 522/ 1.º da Academia Militar (AM) e quanto às referências bibliográficas, estas foram laboradas e organizadas de acordo com a 7.^a edição das normas *American Psychological Association* (APA).

PARTE 1 – REVISÃO DA LITERATURA

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL DA BURLA

1.1. Generalidades sobre o fenómeno da burla

A burla é um fenómeno que existe há milhares de anos. Desde as artimanhas simples às mais complexas, este fenómeno intemporal (Johnson, 2023) continua bem presente no nosso quotidiano, sendo que nos últimos anos os agentes criminosos encontraram nas tecnologias e na internet um ambiente profícuo para aperfeiçoarem os seus modos de atuação (Silva, 2022).

O primeiro caso de burla de que há registo ocorreu a 300 a.C., quando um comerciante marítimo grego com o nome Hegestratos optou por celebrar um seguro para o seu barco. Uma vez celebrado este contrato, Hegestratos teria de pagar, com juros, caso conseguisse entregar a sua carga com sucesso no destino (Johnson, 2023). Este ao saber que tinha garantido um fundo em dinheiro caso o seu barco afundasse na viagem (Dill, 2022), partiu para alto mar sem qualquer mercadoria e decidiu propositadamente afundar a sua embarcação. Porém, os seus planos saíram trocados e a tripulação ao descobrir as suas verdadeiras intenções, expulsaram-no do barco, ficando assim à deriva e abandonado em alto mar (Johnson, 2023).

No início do século XIX, surgiu um golpe conhecido como o “Prisioneiro Espanhol” que, atualmente, é mais conhecido como “Príncipe Nigeriano” ou “Cartas da Nigéria”. No golpe do “Prisioneiro Espanhol”, o burlão enganava as suas vítimas por correspondência, afirmando ser alguém importante que fora preso injustamente. O objetivo do criminoso era manter contacto frequente com a vítima ao ponto de a convencer a enviar-lhe dinheiro para que consiga ser libertado (Johnson, 2023).

Com a criação da internet e do correio eletrónico, os agentes criminosos encontraram a oportunidade perfeita para praticarem burlas em vez de recorrerem ao método tradicional de correspondência. A fraude do “Príncipe Nigeriano” ou “Cartas da Nigéria” baseia-se no golpe “Prisioneiro Espanhol”, porém, vai mais além no sentido em que é praticada via correio eletrónico e o agente criminoso não só pretende obter dinheiro como também todos os dados pessoais da vítima (Johnson, 2023). Diz-nos Leonhardt (2019) que esta fraude é das mais antigas praticadas na internet e tem causado prejuízos aos americanos em mais de 700 mil dólares por ano.

No século XX, surgiram os esquemas *Ponzi*⁸ que consistem em esquemas de pirâmide onde há uma distribuição injusta do dinheiro pelos investidores. Na verdade, os lucros que são atribuídos aos participantes são provenientes do dinheiro dos novos investidores que ingressam nos esquemas. Portanto, enquanto houver fluxo de novos investidores, o esquema estará sempre a funcionar. Estima-se que *Charles Ponzi*, à custa dos seus esquemas, tenha lucrado, em 1920, cerca de 15 milhões de dólares em 1920 (Johnson, 2023).

Atualmente, é recorrente ouvirmos a expressão “conto do vigário” quando o assunto se trata de burlas (Silva, 2022). Segundo Rosso (2023), esta expressão refere-se a uma artimanha ou mentira que alguém usa por forma a obter algo ilicitamente. Este tipo de criminalidade, nas suas diferentes modalidades e tipologias, é cada vez mais praticado em ambiente digital ao invés da forma tradicional porta a porta (Silva, 2022).

1.2. A evolução do fenómeno da burla

1.2.1. Em Portugal

O RASI é um relatório disponibilizado na internet onde é possível consultar um conjunto de dados e estatísticas que refletem o trabalho realizado por várias entidades, no âmbito da Segurança Interna de Portugal (Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [SGSSI], 2023).

Começando por analisar o RASI de 2022, verificamos que a categoria dos crimes contra o património é a que mais se destaca, correspondendo a 50,7% dos crimes participados aos OPC. Nesta senda, fazendo uma análise de todo o espectro dos crimes de burla desde a primeira década de 2000 até à atualidade, verificamos que a tendência destes ilícitos foi sempre a de aumentar, com variações mais significativas a partir do ano de 2019, como é possível observar na figura n.º 1. A razão pretende-se com o confinamento da população devido à pandemia do Covid-19, que levou as pessoas a optarem por fazer mais compras *online* em detrimento das compras presenciais, o que despertou uma maior atenção e oportunidade aos burlões (Silva, 2022).

Na verdade, o próprio fenómeno da burla tem vindo a sofrer alterações e o que se verifica atualmente é que predomina o *phishing* (maioritariamente o bancário) através da modalidade de *vishing* e *smishing*, e as burlas *online* através de compra e venda de artigos e transações de dinheiro (SGSSI, 2023).

⁸ Designação atribuída em homenagem a *Charles Ponzi* (Johnson, 2023).

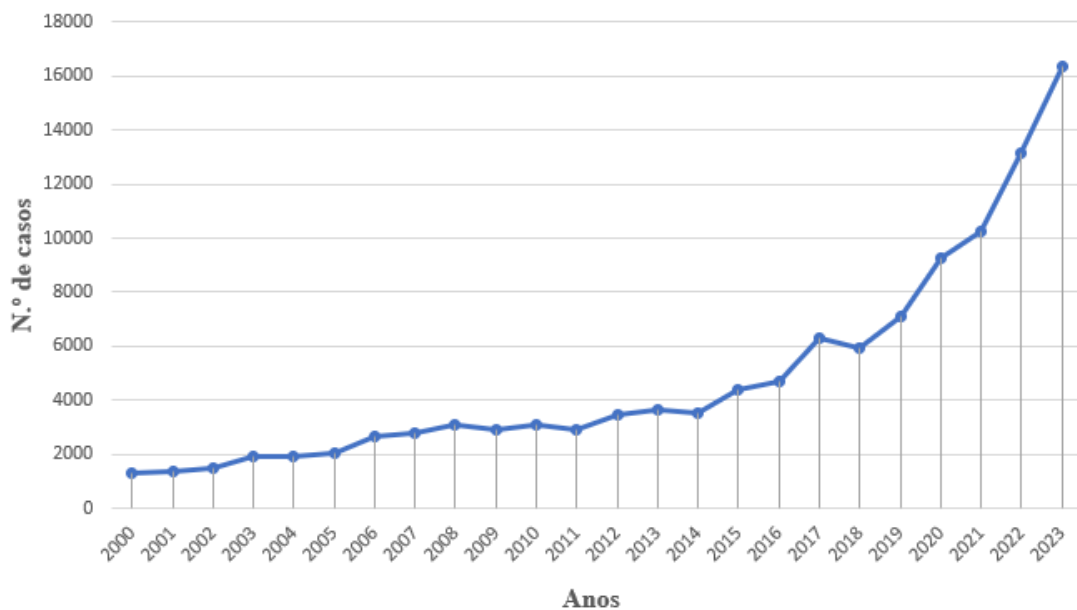


Figura n.º 1 – Crimes de burla registados pelas autoridades em Portugal

Fonte: Adaptado de Direção Geral da Política de Justiça (DGPJ, 2024a)

Através da análise da figura n.º 1, é possível constatar que a variação de 2019 para 2020 foi bastante acentuada, o que se deveu em grande parte ao aumento das burlas na internet (Ministério Público [MP], 2021). Analisando a figura n.º 2, verifica-se que as burlas predominam na população entre os 41 e 50 anos de idade.

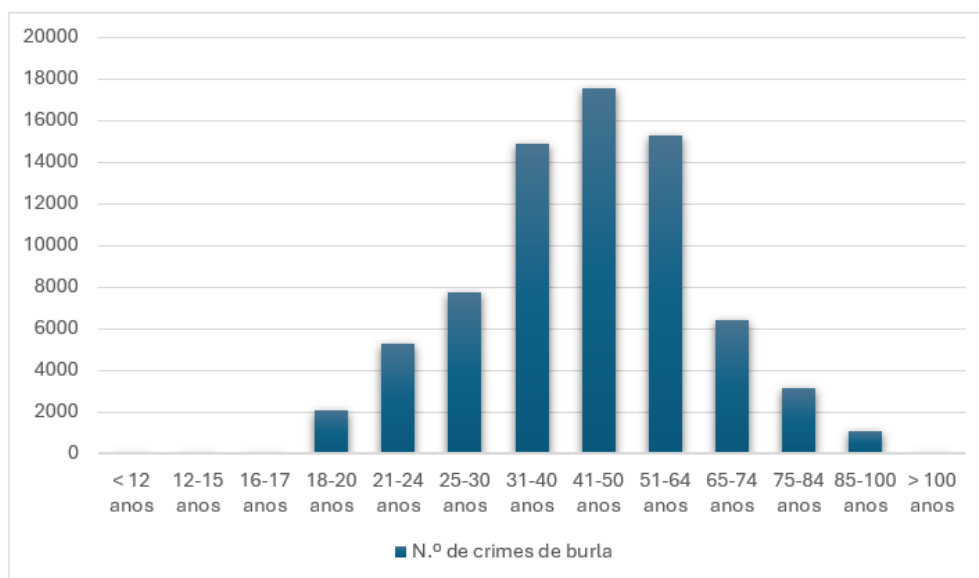


Figura n.º 2 – Faixa etária das vítimas de burla em Portugal

Fonte: SIIOP (2024)⁹

⁹ Dados consultados em SIIOP e cedidos pela Direção de Informações (DI).

1.2.2. Em Espanha

No que diz respeito às burlas, a realidade de Espanha não difere muito de Portugal. De acordo com os dados estatísticos apresentados pelo *Portal Estadístico de Criminalidade*, os crimes de burla sempre tiveram tendência em aumentar, com especial destaque a partir do ano de 2017, como se observa na figura n.º 3.

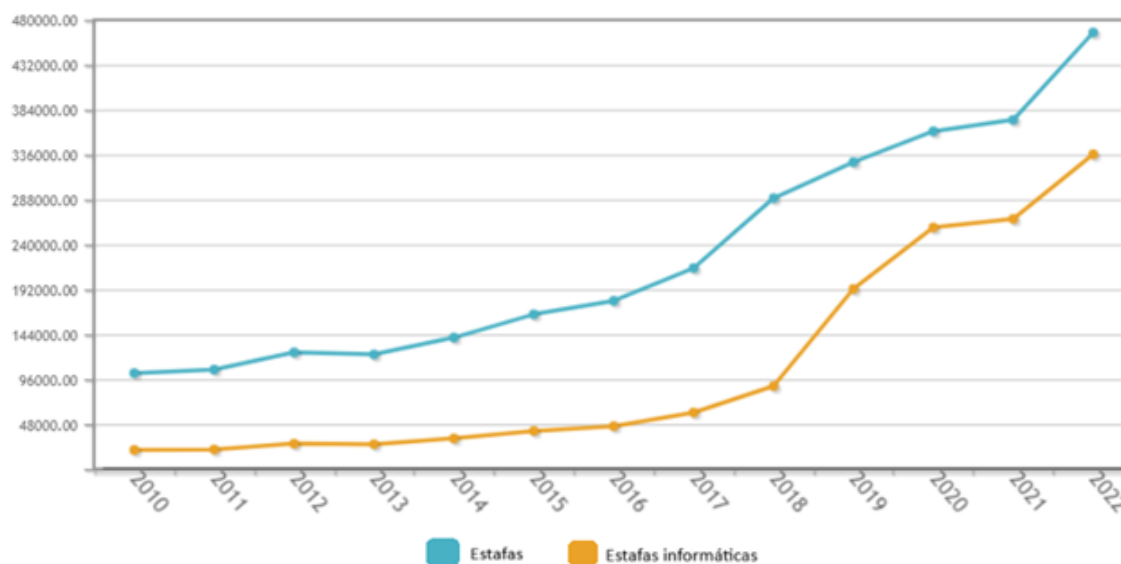


Figura n.º 3 - Variação dos casos de estafas em Espanha

Fonte: Adaptado de Ministerio del Interior (MI, 2024)

O mesmo cenário se verifica para as *estafas informáticas* (figura n.º 3), cujo aumento foi considerável a partir do ano de 2018 e na qual se verificaram subidas mais acentuadas.

Relativamente ao ano de 2023, verificou-se um aumento de crimes cibernéticos (470.388), sendo que a maioria dizem respeito a burlas informáticas (426.744), nesta destacam-se vários *modus operandi* (MO) como é o caso das *estafas de soporte técnico*, esquemas em pirâmide, fraude do *Chief Executive Officer* (CEO) e ataques massivos de *phishing/smishing* (Gobierno de España [GE], 2024).

Analisando todo o espectro dos crimes cibernéticos (figura n.º 4), é possível constatar que a burla tradicional praticada com recurso às tecnologias de informação e comunicação (TIC) conjuntamente com a burla informática são os crimes mais registados na categoria *Contra el patrimonio y el orden socio-económica*. Assim, de um total de 20.388 crimes contra o património e de ordem socioeconómica, 20.111 correspondem a burlas (GE, 2023).

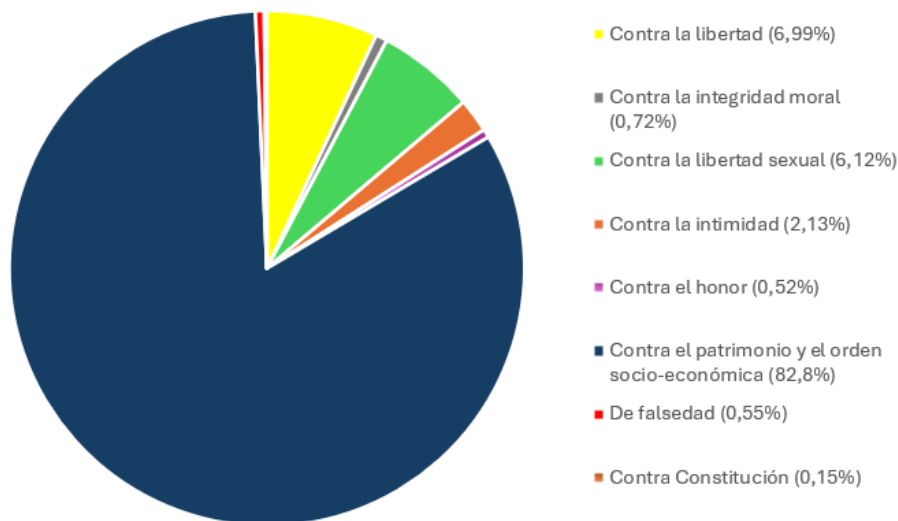


Figura n.º 4 – Crimes cibernéticos (processos registados em 2022)

Fonte: Adaptado de GE (2023)

CAPÍTULO 2 – AS INCRIMINAÇÕES DA BURLA EM PORTUGAL E EM ESPANHA

As condutas configuráveis como burla surgem incriminadas quer no código penal (CP) português quer no CP espanhol¹⁰, sendo que existem vários tipos incriminadores correspondentes a diferentes modalidades de burla.

2.1. As burlas no Código Penal português

No ordenamento jurídico-penal português, as burlas encontram-se inscritas na categoria¹¹ dos crimes contra o património em geral nos artigos 217.º a 222.º do CP.

2.1.1. Burla simples

Em geral, o agente pratica um crime de burla quando a sua motivação é a de enriquecer ilicitamente, induzindo a vítima¹² em erro, levando-a a tomar decisões que mais tarde resultem em prejuízos no seu património (bem jurídico) ou no de terceiros (Dias &

¹⁰ Ley Orgánica 10/1995, de 23 noviembre, del Código Penal.

¹¹ Correspondente ao Capítulo III do Título II “Crimes contra o Património”.

¹² A definição de vítima está prevista no n.º1 do Artigo 67.º-A do DL n.º 78/87, de 17 de Fevereiro que aprova o Código de Processo Penal (CPP).

Andrade, 2022). Pelo facto de haver uma conduta enganosa e astuciosa por parte do agente, a burla é considerada um crime de execução vinculada¹³ (Costa, 2020). Por conseguinte, o crime de burla é classificado como sendo um crime de dano (quando se verifica efetivamente uma perda no património do sujeito passivo¹⁴ e/ou de terceiro) e de resultado (quando o lesado deixa de ter controlo nos seus bens/valores prejudicados) (Dias & Andrade, 2022).

O crime em questão caracteriza-se por ser um crime doloso¹⁵, não sendo passível de haver sanção por negligência pelo facto do erro ou engano serem astuciosamente provocados pelo agente (Costa, 2020).

A natureza deste crime é semipúblico uma vez que o procedimento depende de queixa¹⁶ (Dias & Andrade, 2022), ou seja, a iniciativa para o processo penal é da responsabilidade do queixoso ou do seu representante legal (Albuquerque, 2021). A partir do momento em que o titular tem conhecimento do facto e dos seus autores, tem seis meses para apresentar queixa¹⁷. O crime, é de natureza particular no caso em que o procedimento criminal depende de acusação particular¹⁸ (Dias & Andrade, 2022).

No que diz respeito às formas especiais do crime, a tentativa é punível¹⁹(Dias & Andrade, 2022). Entende-se por tentativa²⁰ quando o agente criminoso realiza atos no sentido de cometer um crime sem que este, efetivamente, se concretize. No entanto, para o crime se concretizar não basta apenas que o burlão consiga a coisa ou o valor, como também tem de se verificar um dano no património da vítima (empobrecimento) (Albuquerque, 2021).

2.1.2. Burla qualificada

A burla qualificada está prevista no artigo 218.º do CP onde estão elencados todos os elementos agravantes, sendo estes, o valor do prejuízo patrimonial²¹, a prática da burla como

¹³ A lesão do bem jurídico ocorre como resultado de uma conduta específica, na medida em que é utilizado um artifício com o objetivo de levar alguém a tomar decisões que causem prejuízos no seu património ou no de terceiros (Dias & Andrade, 2022).

¹⁴ Entende-se por sujeito passivo a vítima da burla (Dias & Andrade, 2022) e o sujeito ativo o agente criminoso (Alfredo, 2013).

¹⁵ Conjugação do n.º 1 do Artigo 217.º com o Artigo 13.º do Decreto-Lei (DL) n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

¹⁶ Nos termos do n.º 3 do Artigo 217.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

¹⁷ Nos termos do n.º 1 do Artigo 115.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

¹⁸ Nos termos do n.º 4 do Artigo 217.º conjugado com o artigo 207.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

¹⁹ Nos termos do n.º 2 do Artigo 217.º conjugado com o n.º 1 do Artigo 23.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²⁰ Nos termos do Artigo 22.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²¹ Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 218.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

modo de vida²², a exploração da vulnerabilidade da vítima²³ e o estado económico em que fica o lesado²⁴.

Relativamente ao valor do património, este configura-se consideravelmente elevado²⁵ (Filipe, 2018), sendo que esse valor é calculado com base no prejuízo causado ao lesado e não no enriquecimento do criminoso (Garcia & Rio, 2015).

Quanto ao elemento da prática da burla como modo de vida, autores como Alfredo (2013), argumentam que o criminoso não tem que obrigatoriamente só praticar burlas para que seja considerado um modo de vida. Por outras palavras, o seu sustento não tem de ser unicamente proveniente das práticas ilícitas, pois, o criminoso pode exercer uma profissão digna como qualquer outro cidadão e ao mesmo tempo praticar burlas.

Relativamente ao elemento da exploração da vulnerabilidade²⁶ da vítima, este diz respeito aos casos em que o criminoso se aproveita da fragilidade da vítima para cometer o crime. As situações que aqui se enquadram são aquelas em que a vítima é um idoso, uma criança ou alguém com limitações que a impede de raciocinar ou aperceber-se que está a ser enganada. Contudo, importa salientar que as vulnerabilidades da vítima têm de ser facilmente percecionadas por um indivíduo comum, caso contrário, é aplicado ao criminoso o regime da burla simples (Fresco, 2015).

Finalmente, tem-se o elemento da situação económica da vítima que também representa um caso especial de vulnerabilidade na medida em que esta, após ser burlada, pode ficar numa situação económica tão precária que a impossibilita de ter uma vida normal ou suportar as suas necessidades básicas (Fresco, 2015).

A burla qualificada é de natureza pública, uma vez que basta a denúncia para que o MP inicie o processo penal (Ramos, 2014).

2.1.3. Burla informática e burla com recursos a meios informáticos

Embora a burla informática não seja o principal foco desta investigação, importa esclarecer a diferença entre o fenómeno da burla informática e a burla clássica. Na verdade, existem casos²⁷ em que a burla apesar de se concretizar por meios informáticos, não significa que preencha os requisitos referente ao tipo da burla informática do art. 221.º do CP.

²² Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 218.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²³ Nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 218.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²⁴ Nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 218.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²⁵ Conforme o critério definido na alínea b) do artigo 202.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²⁶ O estatuto de vítima especialmente vulnerável está prevista no Artigo 20.º conjugado com o Artigo 21.º da Lei n.º 130/2015 – Estatuto da Vítima.

²⁷ Serão melhor explorados nos capítulos seguintes.

Deste modo, Costa (2020) ao considerar a burla informática²⁸ uma forma especial do crime de burla, argumenta que para esta se concretizar, não basta apenas haver artifício ou engano por parte do criminoso. Ou seja, é necessário haver por parte do agente um processo mais complexo, na qual este recorre à manipulação de um sistema informático²⁹ ou utilização abusiva de dados (Acórdão do Tribunal de Relação, 2012). Deste modo, Albuquerque (2021), refere-nos que o tipo objetivo da burla informática consiste em gerar um resultado diferente no tratamento de dados, através da modificação de um programa informático e da utilização sem consentimento dos dados, causando assim, prejuízo no património da vítima.

Neste ilícito, o bem jurídico que está em causa inclui não só o património do ofendido como também tudo o que abrange os programas informáticos, isto é, o processamento de dados e o seu normal funcionamento (Filipe, 2018). À semelhança da burla clássica, a burla informática constitui um crime de dano, quando se verifica um empobrecimento no património da vítima (Costa, 2020).

Diz-nos o fundamento de Rodrigues (2019) que as personalidades dos criminosos diferem nos dois ilícitos, ou seja, aquele que comete uma burla informática revela uma capacidade acima de média em adaptar-se às circunstâncias e é inovador na sua atuação, enquanto o criminoso tradicional tende a ser menos complexo nos seus modos de atuação e, por conseguinte, tende a ser descoberto com maior facilidade (Rodrigues, 2019).

Por outro lado, importa salientar que, no mesmo artigo onde se insere a burla informática, também está tipificada a burla nas comunicações³⁰. Ambas as figuras-de-delito regulam-se pela mesma moldura penal e são crimes de dano e de execução vinculada (Pedra, 2019). No entanto, Azevedo (2016) afirma que os dois delitos diferem no bem jurídico, ou seja, enquanto na burla informática há manipulação do *software*, na burla nas comunicações há manipulação do *hardware* ou estrutura física semelhante.

Como corolário, é importante frisar que a burla informática e a burla com recurso a meios informáticos são dois fenómenos distintos. No primeiro, o criminoso interfere diretamente no sistema informático, alterando o seu normal funcionamento de modo a causar prejuízo no património de quem o utiliza (Mota, 2019). No segundo, o criminoso não modifica qualquer sistema, apenas usa as tecnologias como um canal para praticar uma burla por meio de engano (Palma, 2019).

²⁸ Nos termos do n.º 1 do Artigo 221.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

²⁹ Nos termos da alínea a) do Artigo 2.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro que Aprova a Lei do Cibercrime.

³⁰ Nos termos do n.º 2 do Artigo 221.º do DL n.º 48/95, de 15 de Março que aprova o CP.

2.2. As burlas no CP espanhol

No ordenamento jurídico espanhol, o crime de burla (*delito de estafa*) insere-se na categoria³¹ *De las estafas* e está previsto nos artigos 248.º a 251.º do CP³² (Fernández, 2004).

Segundo Fernández (2004), comete uma *estafa* aquele que, com fins lucrativos, engana uma pessoa, fazendo com que esta pratique um ato que resulte num prejuízo patrimonial. Esta definição está plasmada no artigo 248.º do citado diploma, sendo que a moldura penal pode variar entre seis meses e três anos de prisão. Na atribuição da pena têm-se em conta diversos fatores como por exemplo, o valor do prejuízo causado à vítima, as relações entre a vítima e o burlão e os meios utilizados por este. Nos casos em que o valor do prejuízo é inferior a 400€ é aplicada ao infrator uma pena de multa a variar entre um a três meses (Fernández, 2004).

Seguidamente, surge o artigo 249.º do CP espanhol onde estão elencadas outras situações de burlas, porém, mais complexas. É o caso de quem modifica a integridade dos sistemas informáticos, por forma a alterar o seu normal funcionamento e quem utiliza de forma fraudulenta cartões de crédito que não lhe pertença (Fernández, 2004).

No artigo 250.º do referido diploma, o nível de gravidade deste crime aumenta e, conseqüentemente, a moldura penal é maior. É o que se passa quando: incide sobre bens essenciais; há abuso de uma assinatura, processo ou arquivo da vítima; incide sobre bens de património cultural e artístico; o valor da burla é superior a 50 mil euros; afeta um grande número de pessoas; há abuso das relações pessoais/ profissionais entre o criminoso e a vítima; incide em processos judiciais em que há manipulação de prova que prejudique terceiros. Além disso, também se tem em consideração o nível de gravidade consoante a situação económica em que fica o lesado (Fernández, 2004).

Finalmente, o artigo 251.º é um caso específico na qual o burlão tem na sua posse um determinado bem, produto ou propriedade e decide vendê-lo não esclarecendo totalmente o comprador no momento da venda. Comete este tipo de burla, por exemplo, um proprietário de uma casa que sabe que tem dívidas pendentes relativamente a esse imóvel, mas decide vendê-lo na mesma ocultando todos esses encargos ao comprador (Fernández, 2004).

³¹ Correspondente à *Sección 1.ª - De las estafas* do Capítulo VI - *De las defraudaciones* do Título XIII - *Delitos contra el patrimonio y contra el orden socioeconómico*.

³² *Ley Orgánica 10/1995, de 23 de noviembre, del Código Penal*.

CAPÍTULO 3 – OS *MODI OPERANDI* DOS CRIMES DE BURLA EM PORTUGAL E EM ESPANHA

Feita a caracterização jurídica dos tipos de burla principais previstos no ordenamento jurídico-penal português e no ordenamento jurídico espanhol, surge o presente capítulo onde serão explanados os diferentes modos de atuação deste tipo de criminalidade sinalizados tanto pela GNR como pela GC.

3.1. A notação de crimes de burla de acordo com o Modelo 262

O Modelo 262 consiste num mapa de notação estatística, criado pelo Ministério da Justiça, com o objetivo de centralizar e padronizar toda a informação recolhida pelos OPC (Fernandes, 2014). Neste documento é possível encontrar as definições dos crimes para efeitos estatísticos, os critérios de notação e as referências legislativas ao CP onde se enquadram diversos modos de atuação (Guerreiro, 2021).

No que às burlas diz respeito, no referido manual estão elencadas várias figuras que se regulam pelos artigos 217.º e 218.º como é o caso da burla por falso familiar ou conhecido; da burla com fraude bancária; da burla na aquisição ou aluguer de bens imóveis; da burla na aquisição/aluguer de bens móveis; arrendamento de bens imóveis e da burla por falso funcionário. Outras situações como, por exemplo, alguém que não entregou um bem que colocou à venda na internet ou simplesmente não efetuou o pagamento após a receção de um produto, também são reguladas pelos artigos 217.º e 218.º do CP. Adicionalmente, são mencionadas outras situações com referência legislativa aos artigos 219.º a 222.º do referido diploma.

3.2. Os *modi operandi* associados aos crimes de burla cometidos em Portugal

Ao longo do presente capítulo torna-se pertinente clarificar o conceito de MO, por forma a melhor entender-se a complexidade da criminalidade em estudo.

No contexto criminal, a expressão MO é utilizada para descrever o modo de atuação que um agente criminoso usa para concretizar um determinado crime (Sedas, 2021). O MO caracteriza-se por ser um processo dinâmico e flexível, na medida em que um criminoso para ser bem sucedido, procura adaptar-se a cada vítima e ajustar a sua estratégia para ser o mais eficaz possível (Sedas, 2021).

No que diz respeito às burlas, tem-se verificado um maior registo de casos que envolvem métodos com recurso às tecnologias. Por esta via continuam-se a proliferar as

burlas clássicas, as burlas em negócios online, as burlas nas plataformas de pagamento, nas redes sociais, nas aplicações de troca de mensagens e no mercado imobiliário (MP, 2023a).

3.2.1. Burlas clássicas

O conjunto de burlas que se seguem são consideradas clássicas, no entanto, não devem ser subestimadas pois os criminosos continuam a usar estes métodos com o auxílio das tecnologias, com vista a serem mais eficazes e a causarem o maior número de vítimas possível (MP, 2023a). Segundo a GNR (2024a), inserem-se nas burlas clássicas os seguintes MO:

- Esquemas em pirâmide;
- Ofertas não solicitadas;
- Fraude de pagamento adiantado;
- Veículo inexistente;
- Fraudes em operações financeiras e investimentos;
- Curas milagrosas;
- Perda de peso de forma fácil;
- Auto-emprego;
- Leilões na internet.

Nas burlas de esquemas em pirâmide, o objetivo dos criminosos é angariarem dinheiro à custa do recrutamento de pessoas no âmbito da venda de produtos ou serviços. Por conseguinte, o dinheiro investido pelos novos participantes é utilizado para pagar aos participantes mais antigos, todavia, os criminosos fazem crer aos investidores que o dinheiro provém dos lucros da venda de um produto ou serviço (GNR, 2024a).

Nas ofertas não solicitadas, a burla reveste-se sob a forma de bilhetes falsos com prémios vencedores, bens gratuitos ou outro tipo de presentes. Quando a vítima tem na sua posse um desses bilhetes, primeiramente, é obrigada a pagar um determinado montante ou a ligar para um número para conseguir ter acesso ao prémio (GNR, 2024a).

A fraude de pagamento adiantado assemelha-se à fraude nigeriana. Neste esquema, o burlão contacta a vítima através de correio tradicional ou eletrónico, afirmando desesperadamente que se encontra enrascado e precisa de ajuda para conseguir transferir dinheiro para o estrangeiro. Além disso, o criminoso refere ser necessário ter acesso à conta bancária dessa pessoa, bem como esta ter de pagar uma taxa referente a encargos ou outras diligências para facilitar o processo da transferência do dinheiro (GNR, 2024a).

A burla do veículo inexistente também configura outro método usado pelos burlões, em que estes colocam à venda na internet um veículo a um preço atrativo e em excelentes condições, por forma a captar a atenção do consumidor. A outra face da moeda é que esse veículo está no estrangeiro e para ser reservado, é obrigatório que se faça um pré-pagamento (GNR, 2024a). A pessoa que recebe o pagamento tem o cuidado de não expor a sua identidade (GNR, 2024a) e na maioria das vezes, escolhe que o depósito seja feito através da *Western Union*, o que não é despropositado, pois este serviço online confere alguma anonimidade ao destinatário. Feitas as transferências bancárias, os burlões comunicam à vítima que aconteceram imprevistos no transporte da viatura e, no final, o carro nunca chega ao seu destino como havia sido prometido (Centro Europeu do Consumidor [CEC], 2024).

As curas milagrosas são burlas muito frequentes nos meios de comunicação (GNR, 2024a), através do *telemarketing* que se caracteriza por ser uma publicidade agressiva em que os produtos ou serviços são direcionados para a população mais envelhecida. Normalmente, este tipo de produtos são medicamentos ou tecnologias que prometem soluções milagrosas para alguns problemas de saúde ou envelhecimento. No entanto, os termos e condições destas vendas costumam ser pouco esclarecedores e a pessoa que vai comprar pode sair prejudicada (Centro de Estudos Judiciários [CEJ], 2019).

A perda de peso de forma fácil é uma forma de burla que se enquadra na situação explanada anteriormente, sendo que neste caso, os serviços ou os produtos divulgados são direcionados em específico à população que pretende perder peso (GNR, 2024a).

Na burla de auto-emprego, as pessoas são levadas a crer que ao aderirem a certos empregos conseguem um rendimento de forma rápida e fácil (GNR, 2024a). Segundo a Procuradoria Geral da República (PGR, 2023), a população desempregada e os jovens são os alvos mais fáceis deste tipo de burla. Por forma a cativarem as vítimas, os burlões estabelecem no início tarefas simples sem ser preciso sair de casa e prometem grandes lucros no futuro. Contudo, é exigida às pessoas uma comissão e o dinheiro nunca lhes é devolvido na totalidade.

Finalmente, têm-se as burlas nos leilões online em que os criminosos por esta via, facilmente, usam identidades falsas e colocam à venda produtos falsos ou inexistentes com licitações fora do normal (GNR, 2024a).

3.2.2. Novas burlas na internet

Atualmente, grande parte da sociedade é oriunda de uma era digital e tornou-se praticamente inseparável das tecnologias e da internet. No que diz respeito à população mais

envelhecida, esta tem-se adaptado ao mundo tecnológico, tornando-se cada vez mais ativa nas redes sociais. O que se torna preocupante é que estes ainda não possuem uma literacia digital robusta que os permita distinguir o que é seguro e o que é perigoso (Gomes, 2023). Por esta razão, os criminosos sentem a necessidade, não só de praticarem as burlas em ambiente digital, como também, tornarem-se mais sofisticados e diversificados (MP, 2023a).

Os criminosos recorrem, sobretudo, às técnicas de engenharia social explorando as vulnerabilidades e a ignorância dos utilizadores das tecnologias para conseguirem acederem e extorquirem informações confidenciais. Trata-se de técnicas psicológicas utilizadas para manipular e enganar as pessoas e, quando bem feitas, as vítimas nem se apercebem que foram alienadas num determinado momento (Pais et al., 2013).

Para melhor se compreender este paradigma, importa agora enumerar e aprofundar os novos modos de atuação mais conhecidos e praticados via internet, sendo estes:

- Burla “Olá pai, Olá mãe” (MP, 2023a);
- Burlas de arrendamento (MP, 2023a);
- Burlas em relacionamentos amorosos (GNR, 2024a);
- Burlas bancárias (GNR, 2024a).
- Burla com recurso à plataforma *MB Way* (MP, 2023a);

No ano de 2022, surgiu um novo MO em Portugal denominado de burla “Olá pai, olá mãe” cuja tendência tem sido a de aumentar. Neste MO, o criminoso simula que está em apuros e tenta convencer as vítimas de que é um filho ou outro familiar. O burlão, aleatoriamente, escolhe como vítima alguém que tenha filhos e envia uma mensagem por telemóvel a fazer-se passar por um filho que precisa urgentemente de dinheiro. Durante a troca de mensagens, o criminoso ao aperceber-se que esses pais têm uma boa relação de confiança com o seu filho, tem o trabalho facilitado e pode conseguir consideráveis quantias de dinheiro (MP, 2023b).

Quanto aos métodos para obterem esse dinheiro, os burlões normalmente fornecem à vítima uma referência de multibanco para pagamento ou um IBAN no caso de exigirem uma transferência. Por regra, essas referências são emitidas por entidades estrangeiras sediadas na União Europeia (UE) que servem de intermédio para pagamentos em Portugal. Além disso, os criminosos recorrem às *money mules*, em que usam a conta bancária de terceiros para receberem o dinheiro ilícito. Em ato contínuo, o dinheiro é transferido para as contas dos criminosos ou dos seus cúmplices que, em troca, recebem uma comissão (MP, 2023b).

Por norma, os burlões recorrem à aplicação *Whatsapp* para enviarem as mensagens a vários destinatários, usando cartões SIM pré-pagos e ocultando os seus ID de chamada. Por

norma, neste MO os criminosos são oriundos de grupos organizados e profissionais que têm como foco atingir as pessoas mais descuidadas e ingênuas (MP, 2023b).

Recentemente, tem-se vindo a verificar que os agentes criminosos, por forma a tornarem mais credíveis as mensagens, enviam à vítima fotografias e os nomes verdadeiros do filho, sobrinho ou neto consoante os casos (MP, 2022). De acordo com o Modelo 262, este MO enquadra-se na Burla por falso familiar ou conhecido, com referência legislativa aos artigos 217.º e 218.º do CP.

Desde 2023, as burlas no mercado imobiliário são um fenómeno que tem vindo a aumentar sendo consideradas das mais prejudiciais que podem ocorrer na internet. Neste MO, os burlões divulgam propostas de arrendamento de imóveis que, na realidade, só existem no anúncio. Maioritariamente, são alvo deste tipo de burla os estudantes universitários que estudam deslocados e precisam de alojamento, os cidadãos estrangeiros e até mesmo os nacionais que pretendem passar férias, principalmente durante a época de veraneio (MP, 2023c).

Os criminosos com o auxílio da internet criam falsos *websites* de imóveis com preços atrativos, imagens cativantes, exigindo na maior parte das vezes, que as vítimas façam um pré-pagamento para reservarem um imóvel. Assim que a vítima concretiza o pagamento, os burlões tornam-se incontactáveis e desativam o anúncio do imóvel. Nos casos em que as vítimas não se deixam facilmente enganar, os burlões já desenvolveram outro método na qual criam páginas *web* quase idênticas às plataformas do *Booking*, *Tripadvisor* e *Airbnb* para tornarem os anúncios mais credíveis. Além disso, enviam falsos *e-mails* e falsas faturas para os utilizadores das mesmas (MP, 2023c).

Este tipo de criminalidade assume um carácter internacional, pois os burlões raramente se encontram no país que é referido no anúncio. Os criminosos, por forma a não exporem a sua identidade, optam por usar contas bancárias estrangeiras para receberem as transferências ilícitas (MP, 2023c).

Comparativamente com a burla “Olá pai, Olá mãe”, nas burlas de relacionamentos amorosos, o burlão tem como estratégia ganhar a confiança da vítima até ao ponto de se tornar uma relação de intimidade e causar nesta uma dependência emocional. Uma vez seduzida a vítima, esta torna-se vulnerável e o burlão consegue aceder às suas informações confidenciais de forma menos forçada para, posteriormente, conseguir extorquir todo o seu dinheiro. O burlão pode chegar ao ponto de fazer chantagem com fotografias ou vídeos íntimos da vítima, obrigando esta a cometer ilícitos em seu nome ou aceder à sua conta

bancária (GNR, 2024). Segundo Caçador (2023), a maior parte das vítimas são mulheres e os burlões usam perfis falsos nas redes sociais e nas plataformas de encontro online.

Nas burlas bancárias, os criminosos recorrem essencialmente ao *phishing* e ao *pharming* por forma a conseguirem aceder às contas bancárias das vítimas. Apesar destes MO se enquadrarem na tipologia das burlas informáticas, importa esclarecer o conceito dos mesmos. O *phishing* consiste num método no qual o criminoso, através de um e-mail, associa um *link* cujo objetivo é o de comprometer os dados bancários da vítima. Na maioria dos casos, o e-mail é idêntico ao da entidade bancária o que leva a vítima a preencher os seus dados sem desconfiar de nada. No *pharming*, a vítima é direcionada para um servidor diferente daquele que pretende, surgindo uma página aparentemente fidedigna. Mais uma vez, quando a vítima preenche os seus dados, estes são de imediato comprometidos (GNR, 2024a).

Por último, surge a burla com recurso à plataforma *MB Way*. Desde o ano de 2019, marcado pelo início da pandemia Covid-19, as burlas praticadas pelo *MB Way* tornaram-se num MO recorrente e levantaram preocupações para todas as entidades e autoridades competentes (Silva, 2022). Segundo o RASI de 2022, as fraudes cometidas por meio de pagamento eletrónico aumentaram significativamente, o que é expectável devido ao facto dos pagamentos *online* serem cada vez mais utilizados (SGSSI, 2023). Por outro lado, as autoridades face às denúncias e queixas que têm recebido, apercebem-se que existe um maior conhecimento e sensibilidade por parte dos cidadãos relativamente a esta atuação criminosa (MP, 2023a).

A plataforma de pagamentos *MB Way* materializa-se numa aplicação que, estando ligada ao serviço de Multibanco, permite enviar e receber dinheiro, criar cartões virtuais e, ainda, realizar compras *online* ou em lojas físicas. Estas burlas, por norma, ocorrem nas situações em que a vítima pretende vender um produto na internet. Contudo, aquelas que carecem de literacia digital e não dominam esta plataforma, tornam-se alvos fáceis para os burlões (MP, 2020).

Dependendo da imaginação do criminoso, as burlas por *MB Way* podem acontecer de diferentes formas. Um método que se tornou recorrente é a burla por *Short Message Service* (SMS) em que os criminosos, após terem acesso aos números de telemóvel associados a esta plataforma, enviam para estes uma mensagem a referir que existe um problema com essa conta *MB Way*. Acontece que o *link* associado a essa mensagem é falso e direciona os utilizadores para um *website* que, apesar de se assemelhar ao *website* verdadeiro do *MB Way*, tem como objetivo roubar todas as credenciais de acesso à conta bancária (Lopes, 2023),

Em situações de compra e venda de produtos online, como é o caso da plataforma OLX, grande parte dos utilizadores disponibilizam o seu contacto aquando da venda de determinado bem. Apesar deste procedimento facilitar o processo de venda, também se torna num chamariz para os burlões (Lopes, 2023). Por exemplo, no caso de o comprador ser um burlão e o vendedor não possuir conta *MB Way*, este pode ser persuadido a aderir à plataforma, porém de forma incorreta e enganosa (GNR, 2024a) o vendedor pode ser levado a um multibanco para aderir ao *MB Way*, associar o seu cartão bancário ao número de telemóvel do burlão e pensar que fez tudo corretamente (Lopes, 2023).

3.3. Os *modi operandi* associados aos crimes de burla cometidos em Espanha

À semelhança da realidade portuguesa, em Espanha também o crime de burla se manifesta através de vários MO. Apesar dos agentes criminosos valerem-se da internet e das tecnologias para desenvolverem novos métodos, estes não deixam de parte as formas mais tradicionais (GC, 2024b).

Por norma, os criminosos atuam em grupos de dois ou três, sendo que estes ao mostrarem-se bem parecidos e educados, conseguem cativar as vítimas. Em primeiro lugar, os burlões começam por identificar as vulnerabilidades das pessoas e quase sempre escolhem os turistas, idosos, pessoas desempregadas ou em difícil situação económica. Após cometerem uma burla, os meliantes nunca mais são vistos no local (GC, 2024b).

Em Espanha são cometidos uma panóplia de MO, no entanto, a GC destaca os que ocorrem com maior frequência, sendo estes (GC, 2024b):

- *Estafa piramidal*;
- *Trileros*;
- *El tocomoch*;
- *La Estampita*;
- *El nazareno*;
- *El instalador*;
- *El desahuciado*;
- *Estafas por Internet*.

Nos MO suprarreferidos, existem aqueles que se assemelham aos registados pela GNR, sendo estes a *estafa piramidal*, *el instalador* e as *estafas por internet*.

O MO *Trileros* é bastante comum em ambientes de feira, em que os burlões com o auxílio de uma mesa chamam a atenção das pessoas para aderirem a um jogo denominado

“desafio dos copos”, envolvendo apostas a dinheiro. Inicialmente, estes fazem jogo limpo com o público por forma cativarem muitas pessoas, contudo, à medida que vão elevando a fasquia das apostas, os burlões alteram o funcionamento normal do jogo tornando impossível a vítima ganhar o jogo de forma justa (GC, 2024b).

No MO *El Tocomocho*, o burlão tem como objetivo convencer a vítima a comprar um bilhete falso de lotaria sendo que após esta abordagem, o criminoso improvisa uma história e explica à vítima que não consegue levantar o prémio por diversos motivos. Por forma a ter o máximo de credibilidade, o burlão faz-se acompanhar por uma pessoa (falso cauteleiro) com uma lista de bilhetes vencedores e perante este cenário, a vítima ilude-se e compra o bilhete a um preço inferior ao do prémio (GC, 2024b).

No MO *La Estampita*, os burlões por norma atuam em grupos de dois, sendo que um deles aparenta ter uma deficiência mental e aproxima-se da vítima com um saco de selos, o outro aparece mais tarde para incentivar a vítima a comprar esse saco por uma pequena quantia de dinheiro, afirmando que o dono do saco não tem noção do valor que têm os selos. Assim que a vítima compra o saco, os burlões desaparecem e, mais tarde, esta descobre que o saco só contém recortes de papel (GC, 2024b).

No MO *El nazareno*, os burlões alugam um armazém e fingem ser uma determinada empresa. Para começar, estes ligam a várias empresas e compram mercadoria (em pequenas quantidades) sendo arrumadas nesse armazém. Após ganharem a confiança com os vários fornecedores, os burlões aumentam a quantidade de encomendas chegando a fazer acordos de pagamentos em prestações. Por forma a não causarem alarme, estes pagam as primeiras prestações e depois desaparecem sem deixar rasto. Quando os fornecedores se apercebem do atraso dos pagamentos vão à procura dessa empresa, contudo não a encontram, porquanto a morada desta nunca correspondeu à falsa empresa (GC, 2024b).

No MO *El instalador*, os criminosos fazem-se passar por eletricitas, funcionários que inspecionam o gás, água e outros serviços. Ao abordarem a vítima, convencem-na de que há um problema num destes serviços e que o tem de resolver imediatamente. No final da reparação enviam para a vítima uma carta com os dados para pagarem esse serviço (GC, 2024b).

Seguidamente, tem-se o MO *El desahuciado* em que o burlão faz-se passar por um sem abrigo ou alguém com dificuldades económicas, sendo que quando este aborda a vítima exagera a sua situação a fim de comover a vítima. De seguida, o criminoso refere que o seu único rendimento provém da venda de objetos pessoais e nisto mostra um objeto à vítima,

afirmando ser valioso e que quer vendê-lo por um preço baixo. Mais tarde, a vítima após ter o objeto na sua posse apercebe-se que este é falsificado (Gobierno de Navarra [GN], 2024).

Por último, tem-se a categoria das burlas na internet onde se inserem as ofertas de emprego falsas, as falsas ações de caridade, os golpes nos relacionamentos online, os golpes de compras online, as fraudes de cartão de crédito e o conhecido *phishing* e *pharming*.

Nas falsas ações de caridade, os burlões fazendo-se passar por elementos de uma instituição de caridade, pedem doações às pessoas mencionando que se destinam a ajudar vítimas de desastres naturais ou famílias que têm alguém em risco de morte. Para tornar tudo credível, os burlões usam os logótipos das organizações mais conhecidas (GC, 2024b).

Nas burlas com cartões de crédito, os burlões criam *websites* aparentemente fidedignos e vendem produtos a um preço bastante chamativo, tais como, bilhetes para concertos, espetáculos, eventos desportivos e o pagamento tem de ser feito com cartão de crédito. A título de exemplo, em 2008 estima-se que tenham sido vendidos bilhetes falsos para os jogos olímpicos de Pequim com um prejuízo em mais de 50 milhões de dólares (GC, 2024b).

CAPÍTULO 4 – UMA PERSPETIVA COMPARADA SOBRE A PREVENÇÃO E A INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE BURLA REALIZADAS PELA GNR E PELA *GUARDIA CIVIL*

Explorado o panorama geral do MO associados às burlas, quer na realidade portuguesa quer na realidade espanhola, surge o presente capítulo onde será explorada a IC e a prevenção desta criminalidade no contexto da GNR e da GC.

4.1. A prevenção e investigação de crimes de burla pela GNR

A GNR assenta numa estrutura hierarquizada e tripartida³³ constituída por uma estrutura de comando³⁴, um estabelecimento de ensino³⁵ e várias unidades³⁶, sendo estas, as unidades territoriais, as especializadas, as de representação e as de intervenção e reserva.

Com a responsabilidade de fazer o policiamento em 94% do território nacional, onde reside 54% da população portuguesa, a GNR caracteriza-se por ser uma FS de natureza

³³ Nos termos do Artigo 20.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro que aprova a Lei Orgânica da GNR (LOGNR).

³⁴ Nos termos da alínea a) do Artigo 20.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro que aprova a LOGNR.

³⁵ Nos termos do n.º 3 do Artigo 22.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro que aprova a LOGNR.

³⁶ Nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro que aprova a LOGNR.

militar na qual executa missões típicas de polícia³⁷ e missões no âmbito da cooperação com as Forças Armadas (FA) (GNR, 2020).

A Estratégia da Guarda 2025 estabelece a atuação da GNR em quatro áreas, sendo estas, a Policial, a de Segurança e Ordem Pública, a da Fiscalização e Regulação de Circulação Rodoviária e a área de IC e Contraordenacional (GNR, 2020).

Na estrutura da GNR, um dos órgãos superiores de comando e direção é o Comando Operacional (CO) responsável por assegurar a atividade operacional da Guarda através das seguintes unidades, o Departamento de Operações (DO), a DI, a Direção de Investigação Criminal (DIC), a Direção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e a Direção de Comunicações e Sistemas de Informação (Lamelas, 2021).

4.1.1. A prevenção das burlas na GNR

No CO insere-se o DO na qual a prevenção criminal (PC) é umas das responsabilidades que lhe estão atribuídas³⁸. Neste âmbito, existe a diretiva interna (NEP 3.58) que regula o “funcionamento da estrutura que desenvolve a Prevenção Criminal e o Policiamento Comunitário da GNR” (CO, 2017, p.3). Tendo como base esta NEP, verificamos que no DO insere-se a Divisão de Emprego Operacional (DEO), na qual é responsável, através da Repartição de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário (RPC), por apresentar propostas de organização dos programas especiais da GNR, assegurar o cumprimento das diretivas relativas aos programas, coordenar dados estatísticos, planear missões relativas à PC e, ainda, assegurar a ligação da GNR com as demais instituições responsáveis pelos programas especiais (CO, 2017).

A nível dos CTer, existe uma Secção de Operações, Treino e Relações Públicas (SOTRP) responsável pela implementação das diretrizes estabelecidas pela DEO na zona de ação onde esse CTer se insere. A nível dos DTer estão implementadas as Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário (SPCPC) cuja competência passa por desenvolver um patrulhamento preventivo, promover o contacto próximo com a população, realizar ações de esclarecimento e sensibilização, apoiar as vítimas mais vulneráveis, assegurar um registo atualizado do número de idosos e pessoas com deficiência a viverem isoladas e, ainda, desenvolver e divulgar os programas especiais da GNR (CO, 2017).

Posto isto, a Estratégia da Guarda 2025 vem realçar a importância da PC com a dinamização dos Programas Especiais de Policiamento e Proximidade (PEPP), em especial

³⁷ Vide Artigo 272.º do Decreto n.º 10 de Abril de 1976 que aprova a Constituição da República Portuguesa.

³⁸ Nos termos do n.º vii) da alínea d) do n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar (DR) n.º 19/2008.

aqueles cujo foco são as pessoas especialmente vulneráveis. Relacionado com estes PEPP, importa agora clarificar o conceito de policiamento de proximidade e policiamento comunitário (GNR, 2024b).

O policiamento de proximidade é “uma forma de gestão da segurança, implementada próximo da população, de maneira a responder, através de uma ação policial, prioritariamente preventiva, às suas necessidades cuidadosamente identificadas e tomadas em consideração” (Oliveira, 2006, p.115). Este tipo de policiamento trouxe uma nova dinâmica na qual veio dar primazia à proximidade com o cidadão, proporcionando uma imagem amigável e utilizando estratégias criativas e eficazes na resolução de problemas (GNR, 2024b).

No sentido de atribuir ao cidadão um papel mais ativo na prevenção da criminalidade, surge o policiamento comunitário (Ferreira, 2014). Assim sendo, este policiamento é considerado “uma filosofia e uma estratégia organizacional que pretende uma nova parceria entre as pessoas e a polícia. Fundamenta-se na ideia de que a polícia e a comunidade têm que trabalhar em conjunto para identificar e definir as prioridades e encontrar soluções para os problemas da atual sociedade” (Oliveira, 2006, p.115).

Em 1992, surgiu a primeira iniciativa para a realização dos PEPP através de um protocolo acordado entre o Ministério da Educação e o Ministério da Administração Interna. Esta iniciativa culminou na criação do Programa Escola Segura com o objetivo de garantir a segurança e prevenir a violência em ambiente escolar (Magrinho, 2019). Posteriormente, surgiram outros PEPP orientados para uma parte da população mais vulnerável, como foi o caso do Programa Comércio Seguro, Verão Seguro, Transporte Seguro de Tabaco, Sistema Táxi Seguro, Abastecimento Seguro, Farmácia Segura, Campo Seguro, Residência Segura, Igreja Segura, Operação Azeitona Segura, Programa de Apoio a Pessoas com Deficiência e o Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança relacionado com a temática das burlas (GNR, 2024b).

O programa “Apoio 65 – Idosos em Segurança” foi implementado em 1996³⁹ e tem como finalidade reforçar o sentimento de segurança e tranquilidade da população mais envelhecida, especialmente aqueles que vivem mais isolados. Com esta operação, procura-se reforçar o efetivo policial nos locais públicos mais frequentados pelos idosos (GNR, 2024c), sensibilizar os mesmos para os crimes mais alarmantes e proporcionar meios que facilitem a comunicação deste grupo de risco com os militares da GNR (Dinis, 2012).

³⁹ Através do Despacho n.º 54/96, de 21 de outubro.

Neste contexto, importa destacar a Operação “Censos Sénior” que a GNR realiza, anualmente, com o objetivo de fazer um levantamento em massa do número de idosos que vivem isolados (Lamelas, 2021). Além de ser feito o registo do número de idosos que vivem isolados, também é promovido o contacto com os mesmos e comunicado às instituições de apoio à terceira idade os casos mais gravosos (Copeto, 2018).

No âmbito da prevenção das burlas, também é realizado o programa “Gerações de Mãos Dadas” cuja dinâmica consiste em realizar atividades com o objetivo de proporcionar troca de experiências entre as crianças e idosos favorecendo ambas as partes. Por um lado, as crianças ficam mais conscientes da problemática do isolamento, por outro, os idosos combatem a solidão e tornam-se mais ativos (GNR, 2015).

4.1.2. A investigação criminal das burlas pela GNR

A IC compreende⁴⁰ um conjunto de diligências com o objetivo de averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo.

Segundo Valente (2019), a função de polícia caracteriza-se por ser tridimensional, possuindo uma dimensão administrativa, de segurança e de polícia judiciária (PJ). A GNR faz parte dos OPC⁴¹ que gozam desta tridimensionalidade, sendo que segundo Oliveira (2006), a dimensão que se relaciona com a IC é a da PJ.

Cabe à GNR “desenvolver as acções de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas”, nos termos da alínea e) do artigo 3.º da LOGNR.

No que às competências dos OPC diz respeito, a LOIC veio definir aqueles que são de competência genérica, reservada e específica. Adicionalmente, a competência reservada pode ainda ser dividida em competência reservada absoluta e relativa.

A PJ, tem competência reservada absoluta na investigação dos crimes constantes do n.º 2 do artigo 7.º da LOIC e tem competência reservada relativa na investigação dos crimes previstos no n.º 3 do mesmo artigo. No entanto, o artigo 8.º do citado diploma refere que o Procurador-Geral da República após ouvir os OPC envolvidos, pode atribuir a investigação de um crime previsto no n.º 3 do artigo 7.º a outro OPC, se tal for mais adequado ao andamento da investigação. Os OPC de competência específica são todos os restantes⁴².

⁴⁰ Nos termos do Art 1.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁴¹ Definição de OPC prevista na alínea c) do artigo 1.º do DL n.º 78/87, de 17 de Fevereiro que aprova o CPP.

⁴² Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

No caso da GNR, esta é considerada um OPC de competência genérica⁴³ e as suas competências em matéria de IC concretizam-se através do artigo 6.º do citado diploma.

A GNR possui uma estrutura de IC⁴⁴ em que a nível do CO, existe a DIC⁴⁵ (órgão máximo da estrutura de IC) que tem competência de assegurar que a IC funciona em todas as suas vertentes: operativa, criminalística e análise de informação criminal. No restante dispositivo territorial existem nos Comandos Territoriais (CTer) as Secções de Informações e Investigação Criminal (SIIC) e a nível dos Destacamentos Territoriais (DTer) os Núcleos de Investigação Criminal (NIC) (Santos, 2020).

Relativamente à vertente de criminalística, existem os Núcleos de Apoio Técnico (NAT) (Mendes, 2017), os Núcleos Digitais Forenses (NDF) e os Núcleos Técnico Periciais (NTP) que são especializados na recolha de prova digital (Matos, 2021).

Os OPC assim que tomam conhecimento⁴⁶ de um crime, comunicam o facto ao MP no mais curto prazo sem exceder os 10 dias, sem prejuízo do n.º 4 do art 270.º do CPP, na qual os OPC devem iniciar de imediato a investigação e praticar o atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.

Concluindo, a GNR tem competência⁴⁷ de IC nos crimes de burla que não são puníveis com pena de prisão superior a 5 anos, que não sejam de valor consideravelmente elevado e que não sejam burlas informáticas ou praticadas com recurso a tecnologia informática. Estes crimes são da competência reservada⁴⁸ da PJ, no entanto, a investigação destes crimes poderá ser delegada⁴⁹ na GNR ou em outro OPC se o Procurador-Geral da República assim o entender e achar mais adequado para o andamento da investigação.

4.2. A prevenção e investigação de crimes de burla pela *Guardia Civil*

O Reino de Espanha caracteriza-se por ser uma monarquia constitucional democrática e parlamentar, sendo que Sua Ex.^a Pedro Sánchez é o atual Presidente do Governo espanhol e o Rei Filipe VI é o monarca e chefe de Estado (Brites, 2022). A Espanha é um estado que se divide em 17 comunidades autónomas e em 2 cidades autónomas, sendo elas *Ceuta* e *Melilla*. Por seu turno, cada comunidade é formada por várias províncias e estas

⁴³ Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 3.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁴⁴ Com a aprovação do Despacho n.º 18/14 – OG de 11 de março a estrutura de IC sofreu alteração.

⁴⁵ Vide Anexo D – Organograma da DIC.

⁴⁶ Nos termos do n.º 3 do Art 2.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁴⁷ Nos termos do Art 6.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁴⁸ Nos termos do n.º 3 do Artigo 7.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

⁴⁹ Nos termos do Art 8.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto que aprova a LOIC.

por municípios (IGN, 2024) onde se inserem as cidades e os *pueblos* por ordem decrescente de número de habitantes (Brites, 2022).

No território espanhol existem vários corpos policiais, cada um com a sua especificidade e área de responsabilidade atribuída. As duas forças de segurança responsáveis por todo o território são o *Cuerpo Nacional de Policía* (CNP) e a GC. Os restantes corpos policiais são os *Mossos d'esquadra*⁵⁰, *Ertzaintza*⁵¹, *Cuerpo General de la Policía Canaria*⁵², *Policia Foral de Navarra* e as *Policías Locales* (Brites, 2022).

O CNP depende do *Ministerio del Interior* (MI) e tem à sua responsabilidade toda a parte urbana⁵³ (Brites, 2022), já a GC é uma força de segurança de natureza militar⁵⁴ (gendármica) que depende do MI e do *Ministerio de Defensa* e tem à sua responsabilidade toda a parte rural⁵⁵ (GC, 2024a). Deste modo, a GC tem à sua responsabilidade 84% do território espanhol e possui uma estrutura territorial na qual se organiza em *Zonas*⁵⁶, *Comandancias*⁵⁷, *Compañias* e *Puestos Territoriales* (Brites, 2022). Quanto aos *Puestos*, existem 3 tipos: os *Puestos Principales* (comandados por um oficial) localizados em zonas mais populosas e problemáticas, os *Puestos Ordinarios* (comandados por sargentos) localizados em zonas com população razoável e, por fim, os *Puestos Auxiliares* (comandados por *guardias* e cabos) localizados nas zonas mais isoladas com menor índice demográfico (GC, 2024c).

4.2.1. A prevenção das burlas pela *Guardia Civil*

Na realidade da GC, estão encarregues da PC os militares que integram as patrulhas e as equipas das *Unidades de Seguridad Ciudadana* (USC) inseridas em cada *comandancia*. As USC organizam-se em companhias que integram os 3 tipos de postos territoriais. No entanto, é nos *Puestos Auxiliares* que os militares das USC garantem a proximidade, presença e contacto com a população mais isolada (GC, 2024c).

⁵⁰ Nos termos da *Ley 10/1994, de 11 de julio, de la Policía de la Generalidad-«Mossos d'Esquadra»*.

⁵¹ Nos termos do *Decreto Legislativo 1/2020, de 22 de julio, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley de Policía del País Vasco*.

⁵² Nos termos da *Ley 2/2008, de 28 de mayo, del Cuerpo General de la Policía Canaria*.

⁵³ Nos termos da alínea a) do Artigo 11.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

⁵⁴ Nos termos da alínea b) do Artigo 9.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

⁵⁵ Nos termos da alínea b) do Artigo 11.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

⁵⁶ Vide Anexo E – *Zonas da Guardia Civil*.

⁵⁷ Vide Anexo F – *Comandancias da Guardia Civil*.

No que diz respeito à prevenção das burlas e dos outros crimes que afetam a população mais envelhecida e isolada, a GC implementou um programa denominado *Plan Mayor de Seguridad* (Magrinho, 2019).

O *Plan Mayor de Seguridad* é uma iniciativa do MI que tem como objetivo diminuir e prevenir os crimes direcionados aos idosos, como por exemplo, os crimes de maus-tratos, furtos, roubos e burlas. Além disso, esta iniciativa também tem como foco fortalecer a relação dos idosos com as FS promovendo a denúncia dos crimes a que estes estão sujeitos e, ainda, maximizar a resposta policial com esta faixa etária (MI, 2010).

No âmbito do *Plan Mayor de Seguridad*, é da responsabilidade da GC e de outras FS realizarem ações de sensibilização e palestras em lares, centros de dia e outras instituições de acolhimento de idosos (MI, 2010).

Adicionalmente, existe o *Plan Director para la convivencia y mejora de la seguridad en los centros educativos y sus entornos* que é direcionado para as crianças onde a GC realiza ações de sensibilização em ambiente escolar com o objetivo de os alertarem para a existência de diversos crimes, principalmente, os cometidos em ambiente digital (MI, 2023).

4.2.2. A investigação criminal das burlas pela *Guardia Civil*

A IC é uma das competências atribuídas às forças de segurança do Estado, em particular às unidades de *Policía Judicial*⁵⁸. Tanto o CNP como a GC e os restantes corpos policiais possuem estas unidades na sua orgânica⁵⁹.

Na GC, o órgão máximo de IC corresponde à *Jefatura de Policía Judicial* na qual fazem parte da sua estrutura a *Unidad Técnica de Policía Judicial* (UTPJ), a *Unidad Central Operativa* (UCO) e o *Servicio de Criminalística*. A nível das províncias espanholas, existem as *Unidades Orgánicas de Policía Judicial* (UOPJ) integradas em cada *comandancia*.

A UTPJ tem como missão prestar assessoria técnica à *Jefatura de Policía Judicial* e centralizar toda a informação sobre a criminalidade existente (Galiana, 2022). A UCO tem como função investigar e julgar questões relacionadas com a criminalidade organizada, económica e internacional. Na UCO inserem-se o *Grupo de Patrimonio Historico*, o *Grupo de Delitos Telemáticos* e o *Equipo de Mujer-Menor*. O *Grupo de Patrimonio Historico* é a unidade que investiga os crimes que afetam todo o património cultural. O *Equipo de Mujer-Menor* dedica-se à investigação dos crimes de violência de género, exploração sexual e

⁵⁸ Nos termos do artigo 126.º da *Constitución Española* conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 11.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 de marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

⁵⁹ Nos termos do Artigo 29.º conjugado com o Artigo 30.º da *Ley Orgánica 2/1986, de 13 de marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad*.

pornografia infantil. Finalmente, o *Grupo de Delitos Telemáticos* que se divide em *Equipos de Investigación Tecnológica* (EIT) a nível provincial. (Galiana, 2022). As EIT encontram-se integradas nas UOPJ e têm a missão de realizar investigações no âmbito da criminalidade informática, constituindo patrulhas cibernéticas (GC, 2024a).

As UOPJ⁶⁰ têm competência⁶¹ para investigar qualquer tipo de crime que ocorra dentro da província onde estão inseridas (GC, 2024d). Além das UOPJ existem também as equipas *roca*, a nível dos postos territoriais, direcionadas para a investigação dos crimes contra o património de menor dimensão (Brites, 2022).

PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO E TRABALHO DE CAMPO

CAPÍTULO 5 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

Terminado o enquadramento teórico, surge o presente capítulo que tem como objetivo explicar a metodologia empregue na realização desta investigação, respeitando uma sequência de subcapítulos na qual abordarão os seguintes pontos: o modelo de análise e os objetivos do trabalho, o tipo de abordagem, o desenho de pesquisa, os métodos e técnicas de recolha de dados, a amostragem e, por fim, o tratamento e a análise de dados.

5.1. Modelo de análise e objetivos do trabalho

Uma investigação caracteriza-se por ser “um processo de estruturação do conhecimento, tendo como objectivos fundamentais conceber novo conhecimento ou validar algum conhecimento preexistente, ou seja, testar alguma teoria para verificar a sua veracidade” (Sousa & Baptista, 2014, p.3). Assim sendo, a investigação segue um conjunto de etapas com recolha de informação pertinente e relacionada com a temática, por forma a responder às questões relacionadas com a mesma.

A primeira etapa é decisiva, pois é nesta que o investigador organiza o seu pensamento e escolhe um fio condutor para começar o seu trabalho de investigação (Quivy & Campenhoudt, 1998). Este fio condutor materializa-se numa pergunta de partida que “se

⁶⁰ Nos termos do artigo 18.º do *Real Decreto 769/1987, de 19 de junio, sobre regulación de la Policía Judicial*.

⁶¹ Nos termos do Artigo 549.º da *Ley Orgánica 19/2003, de 23 de diciembre, de modificación de la Ley Orgánica 6/1985, de 1 de julio, del Poder Judicial*.

constitui como um farol que orienta todo o estudo do investigador e que está obviamente perfilado com os objetivos gerais da investigação” (Rosado, 2017, p.122).

A pergunta de partida (PP) é um elemento imprescindível na estrutura de um trabalho de investigação, pois indica-nos a o que a investigação pretende alcançar (Sousa & Baptista, 2014). Deste modo, formulou-se a seguinte PP:

PP – Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla pela GNR?

Elaborada a PP, seguem-se as perguntas derivadas (PD) que apesar de serem “questões de cariz mais limitado” (Rosado, 2017, p.122), permitem de uma forma gradual e progressiva, o acesso a resultados que contribuam para se cumprir o objetivo do trabalho (Sousa & Baptista, 2014). Assim, formularam-se as seguintes PD:

PD1 – Como se caracteriza o crime de burla no ponto de vista jurídico-penal?

PD2 – Quais são, atualmente, os *modi operandi* associados à prática deste crime?

PD3 – Qual a tipologia de população mais afetada por este crime?

PD4 – Qual a metodologia adotada pela GNR na investigação e prevenção do crime de burla?

PD5 – Qual a metodologia adotada pela GC na investigação e prevenção do crime de burla?

Apresentada a linha orientadora desta investigação, é possível construir um modelo de análise que “organiza de forma lógica e integradora as diversas variáveis e a dinâmica da situação a ser investigada” (Sousa & Baptista, 2014). Posto isto, o modelo é representado através do seguinte quadro:

Quadro n.º 1 - Modelo de análise

| | | | |
|-----|---|-----|---|
| OG | Identificar medidas que promovam a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla na GNR. | PP | Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla pela GNR? |
| OE1 | Caracterizar o crime de burla do ponto de vista jurídico-penal. | PD1 | Como se caracteriza o crime de burla do ponto de vista jurídico-penal? |
| OE2 | Analisar o fenómeno da prática do crime de burla quanto aos respetivos <i>modi operandi</i> . | PD2 | Quais são, atualmente, os <i>modi operandi</i> associados à pratica deste crime? |

| | | | |
|-----|--|-----|--|
| OE3 | Compreender a tipologia de população afetada pelo crime de burla. | PD3 | Qual a tipologia de população mais afetada por este crime? |
| OE4 | Explorar a metodologia adotada pela GNR na investigação e prevenção do crime de burla. | PD4 | Qual a metodologia adotada pela GNR na investigação e prevenção do crime de burla? |
| OE5 | Explorar a metodologia adotada pela GC na investigação e prevenção do crime de burla. | PD5 | Qual a metodologia adotada pela GC na investigação e prevenção do crime de burla? |

Fonte: Elaboração própria

5.2. Método de abordagem

A metodologia de investigação é um “processo de seleção da estratégia de investigação, que condiciona por si só, a escolha das técnicas da recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir.” (Sousa & Baptista, 2014, p. 52).

Definidos os objetivos para a presente investigação, importa agora escolher o tipo de abordagem que mais se adequa à problemática em estudo. Uma vez que se pretende compreender um problema “analisando os comportamentos, as atitudes ou os valores” (Sousa & Baptista, 2014, p.56) optou-se por seguir um método de abordagem qualitativo, através de várias técnicas de recolha e análise, tais como, entrevistas e análise documental e de conteúdo (Sousa & Baptista, 2014). Tendo por base este método, optou-se por aplicar um raciocínio indutivo “que se baseia em análise de dados e de resultados sobre um fenómeno particular com o intuito de alcançar a generalização teórica” (Rosado, 2017, p.118).

Esta investigação caracteriza-se como sendo um estudo explanatório e descritivo, explanatório no sentido em que se explica quais as causas que originam o fenómeno em estudo e descritivo porque relaciona determinadas características da população com esse mesmo fenómeno (Sousa & Baptista, 2014).

No presente trabalho, o método escolhido foi o estudo comparado, que consiste no estudo de dois ou mais casos, sendo que, numa primeira fase estes são analisados isoladamente e, numa segunda, são comparados para que se levantem as semelhanças ou as diferenças. Com este método, é possível alcançar um conhecimento mais aprofundado sobre o fenómeno que se pretende em estudar (Bogdan & Biklen, 1994).

5.3. Métodos e técnicas de recolha de dados

Para esta investigação procurámos selecionar os métodos e técnicas de recolha de dados tendo em conta o seu paradigma qualitativo. Deste modo, foram utilizadas técnicas documentais e não documentais (Rosado, 2017).

A análise documental foi feita através de pesquisa de livros, artigos, legislação, dissertações, revistas científicas e documentos estatísticos. Estes recursos foram obtidos através de bibliotecas, bases de dados científicas (*Google Académico*, repositórios científicos, EBSCO) e bases de dados estatísticas (Instituto Nacional de Estatística, Pordata, *Eurostat*, RASI, Estatísticas da Justiça, *Portal Estadístico de Criminalidad*) (Rosado, 2017).

A análise não documental concretizou-se através da elaboração de inquéritos por entrevista do tipo estruturadas. Deste modo, foi possível aplicar um conjunto de perguntas iguais e objetivas em todos os entrevistados, por forma a reunir um leque de respostas passível de serem comparadas (Sousa & Baptista, 2014). Na recolha destes dados foi adotado uma observação não participante, pois o “investigador observa o fenómeno do lado de fora, não participa no decorrer das ações relacionadas com o mesmo – é um ator externo” (Sousa & Batista, 2014, p. 89).

Importa referir que para a realização dos inquéritos por entrevista, foram elaborados dois guiões⁶², sendo o guião de entrevista n.º 1 dirigido para os militares da GNR (Grupo A) e o guião de entrevista n.º 2 dirigido para os militares da GC (Grupo B). Adicionalmente, foi elaborada uma carta de apresentação com o objetivo de esclarecer os entrevistados quanto à finalidade da investigação, solicitando o seu contributo e participação nas entrevistas.

5.4. Amostragem

A seleção da amostra “é uma parte importante no processo de investigação” (Rosado, 2017, p. 126), sendo esta o resultado final da escolha de uma população de um determinado universo (Sousa & Baptista, 2014). Na presente investigação, pretende-se que esta amostra seja representativa da população (Quivy & Campenhoudt, 1998), uma vez que um estudo completo do território de Portugal e de Espanha, obrigaria a uma investigação mais demorada e incompatível com o tempo disponível para a conclusão e apresentação do trabalho.

Seguindo esta linha de raciocínio, no presente trabalho o universo é constituído pelas vítimas das burlas, a população é composta pela população mais envelhecida e isolada e, por

⁶² Vide Apêndices C e D.

fim, a amostra contém as regiões que mais se identificam com estas características, sendo estas os distritos de Vila Real, Bragança, Guarda e as províncias espanholas de Ourense, Zamora e Salamanca.

Deste modo, organizaram-se dois grupos de entrevistados, sendo estes, o Grupo A e o Grupo B. O Grupo A é constituído por 5 oficiais da GNR, sendo que 3 desempenham funções na SIIC e 2 na SOTRP, pertencentes aos CTer de Vila Real, Bragança e Guarda. O Grupo B é composto por 3 oficiais da GC, todos com funções nas UOPJ de Ourense, Zamora e Salamanca respetivamente.

A duplicidade desta amostra permitiu, assim, confrontar a realidade portuguesa e espanhola no fenómeno das burlas.

A escolha dos distritos de Vila Real, Bragança e Guarda para esta investigação prende-se com o facto de estes pertencerem ao grupo daqueles com menor densidade populacional⁶³ no território nacional. Além disso, é possível verificar que na última década houve um desequilíbrio na distribuição da população do nosso país, na qual as grandes cidades e as zonas do litoral passaram a ter uma maior densidade populacional⁶⁴ que as zonas do interior do país (Instituto Nacional de Estatística [INE], 2022a).

De acordo com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2020), os idosos são o setor da população que mais está vulnerável às burlas, tanto pelo facto de se encontrarem isolados como de não estarem totalmente informados acerca dos novos modos de atuação desta criminalidade. Na verdade, ao analisarmos a área geográfica em estudo, verificamos que esta faz parte das zonas mais envelhecidas do país (Centro, Norte e Alentejo) com um índice de envelhecimento⁶⁵ superior ao da média nacional (INE, 2022b).

Tendo em conta os últimos dados divulgados pela GNR na Operação “Censos Sénior 2023”, é possível verificar que os distritos alvos deste estudo são dos que apresentam um maior número de idosos sinalizados⁶⁶ a viverem sozinhos ou isolados.

No caso das províncias espanholas alvo deste estudo, é possível verificar nos últimos dados registados pela Eurostat (2024), que a maior parte das zonas com menor densidade populacional⁶⁷ de Espanha localizam-se na fronteira com Portugal, sendo estas as zonas de

⁶³ Vide Anexo C – Densidade Populacional em Portugal (2021).

⁶⁴ Vide Anexo C – Variação da densidade populacional em Portugal (2011-2021).

⁶⁵ Vide Anexo B – Índice de Envelhecimento (N.º), Portugal e NUTS II, 2017-2022.

⁶⁶ Vide Anexo G – Resultados da Operação “Censos Sénior 2023”.

⁶⁷ Vide Anexo H – Densidade populacional de Espanha (2022).

Castilla y León, Extremadura e Galicia. Além disso, é possível verificar que nestas zonas⁶⁸ há uma maior taxa de população envelhecida em comparação com as outras zonas do país.

Toda esta realidade supramencionada proporciona uma maior mobilidade dos agentes criminosos e assim praticarem os seus novos modos de atuação (Marques, 2016).

Realizada a caracterização das regiões, em ambos os países, podemos considerar que estas regiões de fronteira são consideradas homólogas, o que torna relevante a escolha da amostra para o estudo do fenómeno da burla. Além disso, pelo facto da GNR e da GC serem duas forças congéneres é possível aplicar um estudo comparativo e daí retirar as devidas conclusões.

5.5. Tratamento e análise dos dados

Recolhidos os dados, passou-se à fase do tratamento e análise dos mesmos tendo em conta que o método desta investigação é de índole qualitativa, o tratamento dos dados respeita um conjunto de etapas, sendo estas: a redução dos dados, a apresentação, a interpretação e, por fim, a obtenção das conclusões. No sentido de cumprir estas etapas, houve a preocupação de se fazer uma leitura atenta das entrevistas e, posteriormente, uma análise de conteúdo às mesmas (Sousa & Baptista, 2014).

Por forma a organizar e a facilitar a sua leitura, tornou-se pertinente a elaboração de grelhas de registo, o que permitiu encontrar pontos de ligação e padrões nas respostas dos entrevistados (Sousa & Baptista, 2014).

Após tratados e analisados todos os dados, foi possível reunir informação que ao ser confrontada com a revisão da literatura permitiu tecer as conclusões exigidas pelos objetivos do trabalho.

CAPÍTULO 6 – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

6.1. Análise de conteúdo

No capítulo que se segue serão apresentados e analisados os dados recolhidos durante o trabalho de campo. Através de uma análise de conteúdo dos inquéritos por entrevista, pretendem-se comparar os argumentos dos entrevistados e estabelecer ligações entre os mesmos.

⁶⁸ *Vide* Anexo I – Taxa de População envelhecida em Espanha (2022).

6.2. Apresentação, análise e discussão dos inquéritos por entrevista

A primeira questão visa compreender quais os tipos de burla mais recorrentes na área de responsabilidade de cada um dos entrevistados do Grupo A (GNR) e do Grupo B (GC) respetivamente. Deste modo, formulou-se a seguinte pergunta: “Quais são os tipos de burlas mais recorrentes na sua área de responsabilidade?”.

Relativamente aos entrevistados do Grupo A, estes na sua maioria destacaram a tipologia das burlas informáticas e nas comunicações como sendo as mais frequentes.

Segundo E1, a burla é um crime em que há uma forma engenhosa por parte do agente com o objetivo de manipular a sua vítima (por meio de erro ou engano) levando-a a praticar atos que resultem num enriquecimento ilegítimo para o agente. Posto isto, no que ao distrito de Vila Real diz respeito, destacam-se as categorias “Outras Burlas” e a burla informática e nas comunicações.

Segundo as estatísticas referentes ao ano transato, E2 destaca a categoria de “Outras burlas”, as burlas informáticas e nas comunicações e a burla com fraude bancária.

Segundo E3, tem-se verificado uma diminuição no número de casos de burlas a idosos. Além disso, as burlas relativas a utilização de plataformas informáticas de movimento e gestão de dinheiro (*MB Way*) e as burlas a estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes) tornaram-se mais frequentes.

Quanto a E4, este refere que a esmagadora maioria das burlas ocorrem em ambiente informático, realçando o facto de muitas vezes haver lapso em distinguir as burlas informáticas das burlas praticadas com recurso a meios informáticos.

Nos últimos anos tem-se verificado uma transição na tipologia da burla. Em anos anteriores, a burla mais comum era o tradicional conto do vigário porta a porta, na qual o burlão se fazia passar por um falso funcionário ou por um conhecido. Atualmente, a burla “Olá pai, olá mãe” e outras semelhantes tornaram-se as mais preocupantes (E5).

Quanto aos militares do Grupo B (E6, E7, E8), estes também dão relevância à tipologia das burlas informáticas. Com base em dados estatísticos referentes ao ano de 2023, E6 refere que dos 664 crimes comunicados à Comandancia de Ourense, 586 correspondem a burlas, sendo que o abuso do cartão de crédito (através de *smishing*, *phishing* e *vishing*) é o mais predominante neste grupo.

À semelhança de E6, o E7 destaca os ataques de engenharia social, nomeadamente, o *phishing* em que os burlões se fazem passar por entidades financeiras para obterem acesso aos códigos das contas bancárias das vítimas. Além disso, refere um aumento das burlas com

investimentos em criptomoedas e de técnicas *man-in-the-middle* cujo objetivo é roubar dados confidenciais de empresas e desviar os seus fundos. Segundo (E8), a tipologia das burlas informáticas corresponde a cerca de 90% de todos os crimes cibernéticos conhecidos atualmente.

No que respeita à segunda questão, esta tem como objetivo explorar os MO associados às burlas que mais se destacam na área de responsabilidade de cada entrevistado. Assim sendo, colocou-se a seguinte questão: “Qual é o *modus operandi*, associado a esta criminalidade, que mais se destaca na sua área de responsabilidade?”.

O crime de burla caracteriza-se por ser bastante complexo no que concerne aos MO utilizados pelos burlões. Quanto ao distrito de Vila Real, destacam-se as burlas na compra e venda de artigos. Na maioria dos casos, a vítima compra um produto *online*, contudo, nunca o chega a receber (E1).

Quanto à área de Bragança, E2 salienta as burlas associadas à compra e venda de bens/ produtos, o tradicional conto do vigário, as burlas com empréstimos de dinheiro, as burlas cometidas através da plataforma *Mb Way* e outras que envolvem publicações enganosas na internet. A título de exemplo, existem os esquemas de vendas *online* que são bastante comuns em plataformas de venda *online* como é o caso da OLX, Custo Justo e o *Marketplace* do *Facebook*. Neste MO, os burlões simulam que vendem um determinado produto, a vítima faz o pagamento, mas nunca chega a receber o que pretendia. Além disso, os burlões chegam ao ponto de criarem *sites* quase idênticos ao das marcas originais e promovem promoções imperdíveis a fim de atraírem as vítimas.

Segundo E3, no caso das burlas a idosos, os criminosos fingem ser familiares próximos; no caso das burlas por *MB Way*, os criminosos persuadem as vítimas a facultarem os seus códigos para fazerem transferências de dinheiro; no caso das burlas a estabelecimentos de restauração e bebidas, os burlões fazem-se passar por entidades fiscalizadores (por exemplo a ASAE) e solicitam pagamentos para evitar coimas.

Relacionado com o *smishing*, existe o *spoofing* que é outro MO que se veio a destacar. Através do envio de SMS ou mensagens nas redes sociais, os burlões fingem ser uma entidade oficial ou prestador de serviços. Quando uma vítima se identifica como prestadora desses serviços, acede ao *link* malicioso dessa mensagem e compromete todos os seus dados de acesso (E4).

Quanto a E5, este refere que o correio eletrónico e a aplicação *WhatsApp* têm-se tornado os meios eleitos dos criminosos para enviarem todo o tipo de mensagens maliciosas.

No Grupo B o panorama das respostas é semelhante ao do Grupo A. Os MO que mais se destacam são o *smishing* e o *phishing* cujo objetivo é causar prejuízos nas vítimas através de débitos não autorizados (E6). Por outro lado, E7 salienta que estes crimes não devem ser analisados como se fossem um evento isolado. Importa sim, investigar as organizações criminosas que se dedicam a cometer estes crimes e variam os seus modos de atuação.

Tal como foi referido anteriormente, E8 enfatiza o facto do *smishing* bancário ser um dos MO mais predominantes. Os criminosos fazem-se passar por entidades oficiais do banco e enviam um SMS às vítimas, alertando estas de que o acesso às suas contas pode estar a ser comprometido. Nessa mesma mensagem, os burlões enviam um *link* fraudulento juntamente com as instruções do que as vítimas têm de fazer para resolver o problema. Acontece que esse *link* redireciona-as para uma página falsa de *e-banking* controlada pelos criminosos.

A terceira questão tem como objetivo identificar a tipologia de população mais afetada pelos crimes de burla nos diferentes distritos e províncias espanholas. Deste modo, formulou-se a seguinte questão: “Qual é a tipologia de população mais afetada por esta criminalidade?”.

Quanto ao distrito de Vila Real, E1 refere que a maioria das vítimas situam-se na faixa etária entre os 31 e 64 anos.

No distrito de Bragança, a faixa etária mais atingida situa-se entre os 25 e os 45 anos, tratando-se da população mais familiarizada com as tecnologias e que muitas vezes subestima os métodos dos burlões (E2).

Segundo E3, a tipologia de população afetada pelas burlas varia conforme o tipo desta. Ou seja, no caso das burlas a idosos, a tipologia da população afetada é a mais envelhecida; nas burlas por *MB Way*, a tipologia mais afetada são sobretudo os jovens que utilizam mais estas plataformas; nas burlas a estabelecimentos de restauração e bebidas, os proprietários destes são os mais afetados.

Atualmente, no distrito da Guarda o paradigma que se verifica é que o crime de burla atinge todas as idades, no entanto, destaca-se ligeiramente a faixa etária entre os 40 e os 60 anos (E4, E5).

Comparativamente com os militares da GC, a generalidade dos entrevistados refere que o tipo de população afetada por esta criminalidade varia muito. Segundo E6, quando se trata de burlas praticadas na internet, as vítimas são geralmente as que utilizam as tecnologias no seu quotidiano, sendo que a idade destas varia entre os 18 e os 55 anos. O E7 refere que a população mais afetada é sobretudo a de meia idade. O E8 refere que o perfil das vítimas é muito diversificado.

Tendo como foco a população mais isolada, pretendeu-se perceber qual a faixa etária que é mais alvo de burla. Por conseguinte, levantou-se uma quarta questão: “No seio da população isolada, em que faixa etária predominam as burlas?”.

Segundo E1, as burlas são predominantes na faixa etária entre os 65 e os 74 anos. O E2 refere-nos que no que diz respeito à população isolada não se verifica uma faixa etária predominante, pois este tipo de criminalidade atinge qualquer idade.

O E4 não especifica a faixa etária, no entanto, refere que a população mais frágil e isolada é a que têm um maior fator de risco. O E5 salienta que os números de casos confirmados na população mais envelhecida idosa são residuais. O notável trabalho desenvolvido pela GNR no âmbito da operação “Censos Sénior” não só aumentou a sensibilização para a temática das burlas, como também permitiu ter uma maior certeza do número de idosos a viverem sozinhos.

Quanto a E3, este refere que o número de ocorrências ainda é insuficiente para aferir em que faixa etária predominam as burlas no seio da população mais isolada.

Quanto aos entrevistados do Grupo B, estes não partilham da mesma opinião e referem que a faixa etária mais afetada situa-se entre os 18 e 35 anos, pois estes são os que estão mais familiarizadas com o uso das tecnologias (E6) ao contrário das pessoas das zonas mais despovoadas que não têm tanto acesso aos novos meios tecnológicos (E7). Segundo E8, no que concerne às burlas informáticas, não existe uma faixa etária que prevaleça mais que as outras.

A quinta questão de ambos os Guiões de Entrevista foi formulada com o objetivo de ser feito um levantamento dos perfis mais comuns dos burlões e das vítimas, bem como procurar uma relação entre os mesmos. Deste modo, formulou-se a seguinte pergunta: “Relativamente ao perfil do burlão e das vítimas, quais são os mais comuns? Existe algum padrão ou relação entre eles?”.

A generalidade dos entrevistados do Grupo A considera a identificação do perfil do burlão como uma das principais dificuldades, sobretudo, quando este tipo de criminalidade acontece em ambiente digital.

Segundo E1, a principal dificuldade neste tipo de criminalidade está na identificação dos suspeitos, pelo facto de muitas vezes não haver um rasto que permita traçar um perfil fidedigno. Quanto às vítimas, não existe um perfil padronizado, contudo, de acordo com dados estatísticos, as vítimas são na sua maioria portuguesas, casadas e com idades entre os 31 e os 64 anos, com maior incidência no grupo entre os 41 e os 50 anos. Torna-se importante referir que nas situações em que a burla é cometida presencialmente, por norma, os burlões

já sabem qual o grupo de pessoas que é mais vulnerável e fácil de enganar. Nos casos em que a burla é cometida não presencialmente, por norma, a vítima é escolhida de forma aleatória (E1).

Da mesma forma, E2 afirma que é difícil estabelecer um perfil para o burlão, pois os MO utilizados envolvem perfis/ contas falsas e contas bancárias que raramente estão associadas aos burlões. Quanto ao perfil das vítimas, por vezes, estas são pessoas que atravessaram uma mudança negativa na vida ou uma fase de sucesso e, por este motivo, apresentam um estado de espírito vulnerável às burlas.

Segundo E4, o tipo de burla é o que dita o perfil do burlão. No entanto, um traço que é comum em todos os burlões é a sua capacidade oratória, escrita, visual e a forma de persuadir a vítima a crer que o que está a dizer, ler ou ver é verdade. Quanto ao perfil das vítimas, por norma, costumam ser aquelas mais permissivas e debilitadas.

Nas burlas cometidas nos meios digitais, o perfil do burlão ainda não é amplamente conhecido, uma vez que não há detenções nesse âmbito. No entanto, é possível deduzir que os burlões atuam em grupo e que usam as pessoas mais incapacitadas e manipuláveis como “testas de ferro”. Quanto às vítimas, o perfil mais comum são aquelas que têm filhos jovens e que estão pouco sensibilizadas com a temática das burlas nos meios digitais (E5).

Quanto ao E3, este refere que o número total de ocorrências ainda não permite fazer um esboço completo do perfil do burlão ou da vítima mais comum.

No que concerne à GC, a maioria dos militares referem que a tendência dos burlões é atuarem em grupos. Nesta senda, o E6 destaca vários perfis, tais como, aqueles que pertencem a organizações/ grupos criminosos e aqueles que têm elevados conhecimentos na área da informática. Deste modo, é expectável que estes criminosos procurem fazer de vítimas aquelas pessoas que não dominam os meios digitais. Assim sendo, o perfil mais comum das vítimas são aquelas que têm uma formação fraca na utilização das TIC e as que desconhecem o funcionamento das plataformas de pagamento *online*, como é o caso do *Bizum* e do *PayPal*.

O E7 partilha da mesma opinião que o E6, no entanto, acrescenta que os burlões se servem das *money mules* para transferirem o dinheiro ilícito para as suas contas. Quanto ao perfil dos burlões refere que, geralmente, são pessoas jovens ou de meia idade. Quanto ao perfil das vítimas, E7 destaca a população de meia idade com recursos económicos.

O E8 refere que o perfis mais comuns dos burlões são jovens entre os 20 e os 25 anos com conhecimentos avançados de informática. Quanto às vítimas, não existe um perfil que seja predominante.

A próxima questão dos Guiões de Entrevista assenta na vertente da prevenção e pretende explorar a forma como a GNR e a GC sensibilizam a população para este tipo de criminalidade. Deste modo, para os militares da GNR (Grupo A), formulou-se a seguinte questão: “Na sua área de responsabilidade, de que forma a Guarda Nacional Republicana sensibiliza a população para os riscos associados aos novos *modi operandi* praticados nesta tipologia criminal?”. Para os militares da GC (Grupo B), a pergunta foi a seguinte: “Na sua área de responsabilidade, de que forma a Guardia Civil sensibiliza a população para os riscos associados aos novos *modi operandi* praticados nesta tipologia criminal?”.

A generalidade dos entrevistados do Grupo A faz referência às SPCPC que têm por missão realizar ações de sensibilização direcionadas para a população mais vulnerável. Neste sentido, E1 acrescenta que essas ações de sensibilização são realizadas nas Juntas de Freguesia, nas escolas e no policiamento de proximidade.

É importante promover o contacto com a população mais idosa, aumentando o efetivo das SPCPC e o uso do posto móvel, no sentido de fazer chegar o atendimento aos locais mais despovoados (E3, E4). O E5 além de reforçar a importância das SPCPC, enfatiza a sensibilização através das redes sociais.

Relativamente aos militares da GC, todos partilham da mesma opinião referindo que na GC estão implementados o *Plan Director* e o *Plan Mayor de Seguridad*. A GC realiza palestras no âmbito desses dois programas, sendo que o primeiro é dirigido à população mais jovem das escolas e o segundo é dirigido à população mais idosa, com o objetivo de sensibilizar para os diferentes MO usados pelos burlões (E6, E7, E8).

As notícias publicadas nos meios de comunicação social são uma alternativa para promover as ações de sensibilização abrangendo uma maior fração da população (E6).

Em consonância com a questão anterior, importa agora perceber como estão a ser desenvolvidos esses programas de PC e policiamento de proximidade. Deste modo, elaborou-se a questão sétima, sendo esta a seguinte: “Na sua área de responsabilidade realizam programas de PC e policiamento de proximidade?”.

Todos os entrevistados da GNR afirmam que nos distritos em que desempenham funções realizam programas de PC, no entanto, E5 realça que na sua área de responsabilidade tem-se posto em prática um “policiamento de mais proximidade”, em que há uma descentralização das SPCPC nos Postos Territoriais conjuntamente com um aumento do efetivo nesta área. Não desprezando o facto das SPCPC estarem na mesma dependentes diretamente do Comandante do DTer, com esta descentralização é possível ter uma visão mais ampla da realidade do distrito e uma maior aproximação da população isolada.

Quanto aos entrevistados da GC, a generalidade dos militares não desempenha funções na área da prevenção. No entanto, (E8) refere que existem unidades específicas da GC que estão responsáveis por desenvolverem trabalho no âmbito do *Plan Director* e do *Plan Mayor de Seguridad*.

No sentido de perceber a forma como a GNR e a GC colaboram com outras entidades no combate das burlas, colocou-se uma oitava questão em ambos os Guiões de Entrevista. Para os militares da GNR, levantou-se a seguinte pergunta: “De que forma a GNR colabora com outras entidades (por exemplo Polícia Judiciária e Polícia de Segurança Pública) para combater esta tipologia de criminalidade?”. Para os militares da GC, elaborou-se a seguinte questão: “Como é que a GC colabora com outros organismos (por exemplo com a Polícia Nacional) para combater os crimes de burla?”.

Quanto aos entrevistados do Grupo A, estes entendem que a cooperação entre os vários OPC assenta, sobretudo, na partilha e troca de informação. Segundo E2, essa troca de informação consiste na partilha de relatórios de informação e informação criminal respeitante aos fenómenos criminais que são detetados. Quando se verifica que o mesmo fenómeno criminal ocorre nas áreas da GNR e da Polícia de Segurança Pública (PSP) em simultâneo, realizam-se reuniões de coordenação com o objetivo de se definirem estratégias para evitar que haja conflito de investigações.

A GNR colabora com outras entidades sempre que lhe é solicitado ou quando a atividade a desenvolver assim o justifica. No que toca à PC, a PJ não desempenha funções, contudo, a sua atividade é desenvolvida com base no trabalho iniciado pela GNR (E3).

Segundo E4, a GNR colabora através da partilha de informação policial na Plataforma para o Intercâmbio da Informação Criminal (PIIC) e através da DIC que pode responder a pedidos de informação concretos solicitados por outras entidades. Esta troca de informação torna-se uma mais valia na identificação de fenómenos e dos agentes criminosos.

O E5 salienta que as competências para investigar uma determinada burla, depende do seu tipo e do local onde ocorre. Apesar de haver mais do que um OPC com competência nesta matéria, existe uma comunicação profícua entre as várias entidades e instituições.

Todos os entrevistados da GC referem que o Centro de Inteligência contra o Terrorismo e Criminalidade Organizada (CITCO) é o órgão responsável pela coordenação de todas as forças policiais com competências de polícia judicial.

O CITCO sendo um órgão que depende do Secretário de Estado da Segurança é responsável por coordenar as operações da GC, *Polícia Nacional*, *Mossos de Escuadra* e *Polícia Autónoma Vasca* (E7). No CITCO as investigações são coordenadas através de um

sistema informático policial (E8). Segundo E6, no que diz respeito às operações que envolvem a *Policía Nacional* e a GC, a comunicação entre estes normalmente é fluida.

A nona questão de ambos os guiões de entrevista prende-se em levantar as principais dificuldades que tanto a GNR como a GC sentem na investigação das burlas, incluindo aquelas cometidas com recurso às tecnologias. Portanto, colocou-se a seguinte pergunta: “Quais são as maiores dificuldades sentidas na investigação desta tipologia de criminalidade? E nos casos em que esta ocorre em ambiente digital?”.

No que concerne à GNR, as respostas dos entrevistados do Grupo A foram variadas. Segundo E1, as dificuldades apontadas foram a identificação dos agentes criminosos e as suas localizações.

Quanto a E2, este considera a falta de denúncia nas situações ocorridas como sendo a maior dificuldade na investigação das burlas. Na verdade, a vergonha acaba por ser um fator negativo tanto para a vítima como para os OPC. Para a vítima no sentido em que esta não consegue recuperar o seu património e para os OPC, no sentido em que estes perdem informação que pode ser crucial para um bom andamento da investigação.

Quando a burla ocorre em ambiente digital, as dificuldades tornam-se maiores porquanto não existe um contacto físico entre o burlão e a vítima, e é mais difícil seguir o rasto do criminoso devido à complexidade das tecnologias (E2). Na ótica de E3, a IC em ambiente digital carece de um grande investimento tanto em equipamentos como em formação do efetivo. Além disso, o trabalho da GNR nesta matéria encontra-se limitado, pois a maior parte dos crimes inserem-se na competência reservada da PJ.

O E4 destaca duas grandes dificuldades: o acesso à informação crítica protegida pelo segredo bancário e o tempo de resposta por parte das entidades bancárias às solicitações das autoridades judiciais. Além disso, o facto de os cartões telefónicos poderem ser adquiridos sem que haja uma obrigatoriedade de registo/associação a uma identidade verdadeira, também é um ponto a favor dos criminosos para não serem detetados.

Quanto a E5, este partilha da mesma opinião do E4, referindo que a investigação das burlas através dos meios digitais ainda não ocorre de forma fluida por haver dificuldade no acesso à informação e por acontecer num local em específico. Por estas razões, a recolha da prova torna-se mais difícil no meio digital. Quando as burlas ocorrem fora do ambiente digital, basta haver um bom testemunho e uma comunicação em tempo oportuno às autoridades.

No que concerne à GC, as dificuldades destacadas por cada um dos entrevistados foram variadas. O E6 refere que o anonimato dos burlões e as diferenças na legislação dos

países onde os crimes são praticados, impedem que haja uma resposta célere e eficaz aos crimes cometidos com recurso às TIC.

O E7 vai mais além e menciona que o problema reside em obter informação dos países fora da UE, uma vez que estes nem sempre estes colaboram a 100%. Tal deve-se ao facto de não possuírem as ferramentas ou os sistemas mais adequados para que a partilha de informação aconteça de forma fluida.

Para o E8, o sistema de IC ainda é limitado ao ponto de não ser possível investigar ao pormenor todos os crimes identificados.

No sentido de percebermos qual o trabalho que a GNR tem desenvolvido para melhorar a investigação das burlas, colocou-se uma décima pergunta para ambos os grupos de entrevistados: “Na sua área de responsabilidade, a GNR tem desenvolvido algum trabalho ou implementado novos métodos que facilitem a investigação das burlas?”.

A maioria dos entrevistados apontam algumas práticas e métodos que favorecem a investigação das burlas. O E1 refere que a capacidade de adaptação é uma característica importante para a estrutura de IC. Isto significa que, para que a resposta às burlas seja o mais eficaz possível, a estrutura de IC não pode ser estanque e tem de acompanhar a evolução deste tipo de criminalidade.

Nesta senda, E2 realça o trabalho desenvolvido pela SIIC ao referir que é feita uma análise cuidada e diária de todas as ocorrências criminais na área de responsabilidade da Unidade. Além disso, são desenvolvidos novos mecanismos de investigação através de um método multidisciplinar, com o objetivo de se descobrirem os agentes criminosos.

O E3 não aponta nenhum método, no entanto, refere que este tipo de criminalidade é alarmante e causa um grande sentimento de insegurança.

O E4 refere que os esforços que estão a ser desenvolvidos pela GNR não são suficientes para acompanhar a velocidade a que os fenómenos criminais evoluem.

As medidas referidas por E5 passam por articular com o MP novas estratégias que facilitem o acesso às informações digitais, em particular, aos proprietários das contas bancárias.

Quanto aos entrevistados da GC, estes referiram vários métodos que estão a ser desenvolvidos. O E6 destaca as reuniões que têm sido feitas com os responsáveis pela segurança de diversas entidades, nomeadamente os que estão encarregues pela cibersegurança das instituições bancárias. As reuniões incidem sobre o tema da criminalidade praticada com o recurso às novas tecnologias e são importantes para promover a comunicação e colaboração destas entidades com as FS.

O E7 refere que na estrutura das UOPJ, têm-se organizado as equipas com quatro militares da GC que possuem uma formação específica e que apenas se dedicam a investigar este tipo de criminalidade. Além destes quatro militares, existem mais dois que compõem as EIT e se dedicam aos crimes praticados nas tecnologias.

O E8 menciona que começou a ser implementado um protocolo de atuação específico para melhorar a investigação das burlas informáticas. Trata-se de um protocolo na qual as entidades bancárias cooperam na identificação dos agentes criminosos permitindo que sejam fiscalizadas as contas bancárias suspeitas de serem usadas para fins ilícitos.

Seguidamente, procurou-se entender a forma como a GNR colabora com a GC no que diz respeito à investigação e prevenção da criminalidade em estudo. Deste modo, formulou-se a seguinte questão: “De que forma é que a GNR colabora com a *Guardia Civil* na investigação e prevenção destes ilícitos?”.

Todos os entrevistados referiram que, no que diz respeito à investigação e prevenção deste tipo de criminalidade, a troca de informação criminal é a forma mais eficiente das duas forças congéneres cooperarem entre si.

Segundo E2, a troca de informação é essencialmente realizada através de reuniões de coordenação periódicas, onde são abordados os fenómenos criminais de preocupação transfronteiriça. Além disso, existem canais de comunicação informais nos diferentes níveis da estrutura de IC em ambas as polícias, que permitem que haja uma troca de informação mais célere.

A troca de informação entre as duas forças congéneres funciona de forma rápida, eficiente e permanente, pois a realidade nas regiões de fronteira é muito semelhante ao que se passa em ambos os países (E3).

O E4 apenas refere que existe partilha de informação nas reuniões de controlos móveis e nos casos em que se verificam fenómenos criminais em que a moldura penal possibilita essa colaboração.

No que diz respeito à matéria de burlas, o E5 menciona que não existe uma colaboração formal com a GC. No entanto, realizam-se reuniões periódicas onde eventualmente trocam-se informações sobre as burlas, no caso de se verificarem fenómenos comuns em ambos os países.

Relativamente à GC, o panorama das respostas foi diferente das do Grupo A. Segundo E6, a troca de informações na GC é articulada através da UTPJ. Posteriormente, através do Centro de Cooperação Policial Aduaneira (CCPA), é gerida essa informação e enviada para

as forças policiais dos países com que Espanha faz fronteira. Já o E7 refere que não existe uma colaboração específica entre a GNR e a GC quando se trata de crimes de burla.

O E8 faz referência a medidas de intercâmbio de informações e de IC. No intercâmbio de informações é utilizada a rede *Secure Information Exchange Network Application* da Europol e para a IC são utilizados mecanismos como a Decisão Europeia de Investigação e o Mandado de Detenção Europeu. Adicionalmente, são utilizadas equipas de investigação conjuntas, podendo ser feito o contacto direto com o CTer da Guarda ou através do CCPA de Vilar Formoso. No que à prevenção diz respeito, são ideais o CCPA e as reuniões bilaterais da *Comandancia de Salamanca* com o CTer da Guarda, e da *Compañia de Vitigudino* (Salamanca) com o DTer de Torre de Moncorvo (Bragança).

As próximas duas questões do Guião de Entrevista n.º 2 foram direcionadas apenas para os militares da GC. Deste modo, a décima primeira questão foi formulada com o objetivo de perceber se a GC tem algum modelo implementado semelhante ao Manual de Preenchimento (Modelo 262) usado pela GNR. Assim, elaborou-se a seguinte questão: “Em Portugal, a Guarda Nacional Republicana classifica os vários tipos de burla de acordo com as diretrizes estabelecidas no Manual de Preenchimento (Modelo 262). A *Guardia Civil* tem em vigor algum manual semelhante?”.

Todos os entrevistados referem que os crimes de burla são apenas regulados pelo CP espanhol não havendo, portanto, um manual de preenchimento como é o caso do Modelo 262 utilizado pela GNR. Segundo E6, o tipo básico do crime de burla está previsto no artigo 248.º do CP, sendo que o artigo 249.º é relativo às burlas cometidas com recursos a meios informáticos. O crime de burla é punível com pena de prisão de 6 meses a 3 anos. Se o montante em causa não exceder os 400 euros, então estaremos perante um crime de burla simples, punível com coima de 2 a 3 meses. Além disso, existe o crime de burla agravada, cuja moldura penal varia de 1 a 8 anos de prisão e de 6 a 24 meses de multa.

O E7 menciona que a GC tem o seu próprio sistema de estatísticas policiais que depende do Secretário de Estado da Segurança. Quanto à classificação dos crimes, é utilizado o CP.

O E8 salienta que não existe um manual semelhante ao Modelo 262 que identifique as diferentes modalidades das burlas. Essa identificação é feita pelos documentos de análise de risco e divulgação operacional, que são elaborados pela UTPJ.

A última pergunta do Guião de Entrevista n.º 2 foi elaborada com o objetivo de entender quais os tipos de burla para os quais a GC tem competência de IC. Assim sendo,

formulou-se a seguinte questão: “Quais são os tipos de burla na qual a GC tem competência de IC?”.

Em resposta a esta questão, todos os entrevistados do Grupo B referem que as competências de IC da GC não se encontram limitadas ao tipo de crime. Ou seja, a GC tem competências de IC em qualquer tipo de crime dentro do território que está à sua responsabilidade.

A GC tem à sua responsabilidade a investigação de qualquer crime contra o património. No que concerne à burla, a GC é responsável pela investigação em todo o território nacional. Quando uma vítima apresenta queixa, independentemente da zona de residência da vítima, as primeiras diligências são sempre realizadas pela força de segurança que recebe a queixa (E6).

O E7 reforça a ideia de que a GC tem competência para investigar todos os tipos de crimes consoante o território em que estes ocorrem. O E8 compara o modelo policial português com o espanhol, referindo que as competências específicas da PJ recaem sobre as forças e corpos de segurança do estado, nomeadamente, na GC e na *Policia Nacional* em todo o território nacional e nas forças e corpos de segurança das comunidades autónomas: *País Vasco, Cataluña e Navarra*.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O capítulo que se segue corresponde à última fase desta investigação, onde se tecem as conclusões com base na relação entre a revisão da literatura e os dados recolhidos no trabalho de campo.

A presente investigação teve como objetivo explorar os crimes de burla apoiando-se numa comparação entre a realidade portuguesa e espanhola. Adicionalmente, foram esmiuçados os principais MO associados a este tipo de criminalidade e, posteriormente, feita uma comparação entre a GNR e a GC no que diz respeito à IC e prevenção das burlas. Uma vez que optámos por realizar um estudo comparativo, procurámos identificar as boas práticas existentes na IC e prevenção das burlas da GC que possam servir de contributo para o trabalho da GNR face a esta criminalidade.

O percurso delineado para a redação desta investigação teve como objetivo responder à **PP: “Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla pela GNR?”**. Para atingirmos este objetivo, procurámos primeiro esclarecer e apresentar as repostas às PD.

Relativamente à **PD1: “Como se caracteriza o crime de burla do ponto de vista jurídico-penal?”**, verificámos que o crime de burla difere do ordenamento jurídico-penal português para o espanhol em vários aspetos. No ordenamento jurídico-penal português as condutas configuráveis como burla inserem-se na categoria dos crimes contra o património em geral e estão previstas nos artigos 217.º a 222.º do CP. A burla simples corresponde ao artigo 217.º do CP e o agente que a pratica tem como motivação induzir alguém em erro com o objetivo de enriquecer ilicitamente.

Seguidamente, no artigo 218.º do mesmo diploma surge a burla qualificada, onde estão previstos todos os elementos qualificadores da burla, sendo estes: o valor elevado, o valor consideravelmente elevado, fazer da burla modo de vida, aproveitar-se de situação de especial vulnerabilidade da vítima e a condição económica da mesma após ser burlada. Ainda, relativamente ao CP, o artigo 219.º prevê a burla relativa a seguros, o artigo 220.º é relativo à burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços e o artigo 221.º diz respeito à burla informática e nas comunicações.

No que concerne ao artigo das burla informática e nas comunicações, constatámos que muitas vezes existe o erro de associar este artigo às burlas simples praticadas com recurso às tecnologias. Deste modo, importa esclarecer a diferença entre estes dois fenómenos. Na burla informática o agente criminoso interfere diretamente num sistema

informático, por forma a deturpar o seu funcionamento para que, os utilizadores comprometam os seus dados quando utilizam o mesmo. Na burla com recurso a meios informáticos, as tecnologias servem apenas como um canal para o agente criminoso praticar uma burla simples por meio de engano.

No ordenamento jurídico-penal espanhol, os crimes de burla estão previstos nos artigos 248.º a 251.º do CP e inserem-se na categoria dos crimes contra a propriedade e contra a ordem socioeconómica. No artigo 248.º é apresentada a definição de burla, as condições de que depende a fixação da pena e, ainda, é definido o valor máximo do prejuízo para a qual pode ser aplicada uma pena de multa. Seguidamente, o artigo 249.º do mesmo diploma é referente às burlas que envolvem a modificação dos sistemas informáticos e a utilização abusiva de cartões de crédito. No artigo 250.º estão previstos um conjunto de fatores que aumentam a moldura penal deste crime e, por fim, o artigo 251.º diz respeito a um caso particular de burla, como é o caso de um criminoso que vende um determinado bem ou imóvel ocultando ao comprador os encargos e dívidas que ainda tem pendentes relativamente a esse bem/imóvel.

No que concerne à **PD2: “Quais são, atualmente, os *modi operandi* associados à prática deste crime?”** verificámos que tanto na realidade portuguesa como na espanhola, existe uma diversidade de MO associados às burlas tradicionais é às praticadas por meio das novas tecnologias.

Quanto aos distritos portugueses alvos deste estudo, tem-se verificado uma transição na tipologia da burla. Ou seja, em anos anteriores o tipo de burla mais frequente era o tradicional conto do vigário porta a porta, atualmente, são mais frequentes as burlas praticadas na internet e com recurso às tecnologias, tais como, as burlas por *MB Way*, a burla “Olá pai, olá mãe”, as burlas através de plataformas de vendas *online* (OLX, Custo Justo, *Marketplace* do *Facebook*), o *phishing* e o *smishing* através de mensagens falsas de encomendas e de serviços bancários.

Quanto às províncias espanholas escolhidas para esta investigação, o fenómeno da burla é em tudo semelhante destacando-se as burlas informáticas, nomeadamente o *smishing* e o *phishing* bancário. Os burlões, através da engenharia social conseguem explorar as vulnerabilidades humanas recorrendo, principalmente, a mensagens que aparentam ser de instituições bancárias ou outro tipo de serviços.

Como corolário, verificamos que nas zonas de baixo índice populacional escolhidas para esta investigação, as burlas tradicionais tornaram-se menos frequentes e ganharam maior expressão as burlas cometidas através de meios informáticos. Isto significa que a

população mais isolada tem um maior acesso às tecnologias do que antes e, daí, torna-se importante continuar a apostar na transmissão de conhecimentos informáticos aos mesmos para que fiquem mais alerta e conscientes das novas realidades.

No que tange à **PD3: “Qual a tipologia de população mais afetada por este crime?”** constatámos que nos distritos portugueses alvos deste estudo tanto a população mais jovem como a mais idosa é afetada pelas burlas, notando-se uma ligeira predominância na população de meia idade. Não ignorando o facto de que a população mais frágil e isolada apresenta um maior fator de risco, a mudança do paradigma das burlas relativamente às tecnologias veio a tornar este tipo de criminalidade transversal a todas as idades, ou seja, qualquer pessoa pode tornar-se numa vítima.

Quanto às províncias espanholas alvo deste estudo, a faixa etária predominante é a população mais jovem que mais está familiarizada com as novas tecnologias. No entanto, importa frisar o que qualquer pessoa que faça uso das tecnologias, independentemente da idade, é potencial de se tornar uma vítima de burla.

No que diz respeito à **PD4: “Qual a metodologia adotada pela GNR na investigação e prevenção do crime de burla?”** procurámos perceber a forma como a GNR se organiza na IC e prevenção deste tipo de criminalidade.

No sentido de complementar a resposta a esta PD, foi pertinente esclarecer a competência da GNR quanto à investigação das burlas. Deste modo, concluímos que a GNR tem competência de IC nas burlas que não sejam puníveis com pena de prisão superior a 5 anos, que não sejam de valor consideravelmente elevado (20.400€) e que não sejam de tipo informática. No entanto, existem exceções na LOIC em que a GNR pode “*tomar as rédeas*” da investigação das burlas suprarreferidas.

Relativamente à IC, a GNR tem uma estrutura própria de IC na qual incumbe à DIC assegurar o funcionamento das vertentes operativa, criminalística e de análise de informação criminal. A nível dos CTer, as SIIC desenvolvem o trabalho de IC e a nível dos DTer são os NIC respetivamente. Na vertente criminalística existem os NAT, NTP e o NDF, estes últimos especializados na recolha da prova digital.

No âmbito da prevenção, todos os anos, a GNR desenvolve os PEPP direcionados para a população mais vulnerável e cabe à SOTRP o seu planeamento na zona de ação onde o CTer se insere. A nível do DTer, existem as SPCPC que estão incumbidas de fazer um patrulhamento preventivo mantendo o contacto próximo com a população, realizarem ações de sensibilização, apoiarem as vítimas mais vulneráveis bem como divulgarem os programas especiais da GNR. No sentido de criar uma nova dinâmica e tornar o cidadão mais ativo, é

desenvolvido o policiamento de proximidade e comunitário e sensibilização através das redes sociais. São vários os PEPP orientados para a população mais vulnerável, no entanto, quanto à prevenção das burlas, destacam-se o programa “Apoio 65 – Idosos em Segurança”, o programa “Gerações de Mãos Dadas” e a operação “Censos Sénior” levada a cabo pela GNR.

Finalmente, respondendo à **PD5: “Qual a metodologia adotada pela GC na investigação e prevenção do crime de burla?”**, concluímos que a GC funciona de forma diferente em matéria de IC comparativamente à GNR. Ao contrário do que se sucede na GNR, a GC não se encontra limitada na investigação dos crimes porquanto, tem competências de IC em qualquer tipologia criminal desde que ocorra em território adstrito à sua responsabilidade. Deste modo, concluímos que a GC tem competência em qualquer tipo de burla, independentemente do valor em causa ou se é informática ou não.

A GC na sua estrutura de IC é constituída por um órgão superior denominado *Jefatura de Policía Judicial* estando subordinadas a UTPJ, a UCO e o *Servicio de Criminalística*. A estrutura territorial da GC organiza-se em *Zonas, Comandancias, Compañias e Puestos Territoriales*.

Em cada *comandancia* está integrada uma UOPJ que tem como missão desenvolver as funções específicas da PJ. Já nos postos territoriais existem equipas *roca* focadas na investigação de crimes contra o património de menor escala. Adicionalmente, nas UOPJ, existem as EIT competentes para investigarem todos os crimes de natureza informática.

No que toca à prevenção, existem as USC que apesar de estarem espalhadas por todas as *comandancias*, também constituem companhias divididas pelos postos territoriais. Nos *Puestos Auxiliares* é onde os militares garantem uma maior proximidade, presença e contacto com a população mais isolada.

Para prevenir as burlas e outros crimes direcionados aos idosos é desenvolvido o *Plan Mayor de Seguridad* em que a GC sensibiliza este tipo de população através de palestras em centros de dia, lares e outras instituições de acolhimento. Quando o objetivo é o de alertar as crianças para os crimes cometidos em ambiente digital, é desenvolvido o *Plan Director para la convivencia y mejora de la seguridad n los centros educativos y sus entornos*.

Alcançando uma fase do trabalho em que foram apresentadas e esclarecidas as PD levantadas na presente investigação, julgamos estar capazes de responder à **PP: “Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla pela GNR?”**.

A evolução das tecnologias e o fácil acesso às mesmas estão a transformar o crime de burla num fenómeno cada vez mais complexo e, conseqüentemente, um desafio para as autoridades. Face ao crescente uso de plataformas *online* como é o caso do *WhatsApp*, *OLX*, *Facebook (Marketplace)* e outro tipo de plataformas, os criminosos têm-se adaptado e desenvolvido novos métodos para burlarem as pessoas. A facilidade com que os criminosos conseguem usar identidades falsas e distorcer a realidade na internet tornou-se num problema para as investigações levadas a cabo pelos OPC.

As burlas que antes eram realizadas de forma presencial, como é o caso do tradicional conto do vigário, tendem a migrar para o mundo digital e revestem-se sob a forma de mensagens fraudulentas (*smishing*), chamadas telefónicas (*vishing*) e *websites* maliciosos (*phishing*) que remetem as pessoas para esquemas enganosos, dependendo da imaginação dos criminosos. Com estes novos modos de atuação, os criminosos conquistam terreno explorando as vulnerabilidades e a falta de literacia digital da população menos atualizada.

Com esta investigação concluímos que a GNR deve continuar a adaptar os seus métodos de IC e prevenção por forma a acompanhar a evolução do fenómeno da burla.

Com o objetivo de promover a eficácia a prevenção deste tipo de criminalidade, concluímos que se deveria adotar o método da descentralização das SPCPC nos postos territoriais em mais distritos. Não só se reforçaria o efetivo nas SPCPC, como também se faria uso mais frequente do posto móvel, tornando possível fazer chegar o atendimento às zonas mais remotas e, conseqüentemente, ter uma visão mais ampla dessa realidade.

Como fomos constatando com as respostas dos entrevistados, uma das principais dificuldades na IC das burlas prende-se com o facto da pessoa burlada, muitas vezes por vergonha, não apresentar queixa. Além disso, é expectável que a população mais idosa não tenha acesso aos transportes e, por conseguinte, não consiga deslocar-se ao posto mais próximo para apresentar queixa. Uma das medidas que poderia resolver esta entrave seria uma reformulação no CP e tornar o crime de burla simples num crime público. Portanto, não seria preciso a intervenção da vítima para que se iniciasse o procedimento criminal, bastaria uma denúncia.

No âmbito da IC das burlas, constatámos que outra dificuldade reside no acesso a informação crítica, nomeadamente, a que é protegida pelo segredo bancário. Uma das boas práticas da GC e que se poderia promover na GNR seria a implementação de protocolos com as entidades bancárias melhorando, assim, a cooperação destas com os OPC, facilitando o acesso a contas bancárias suspeitas. Além disso, seria vantajoso realizarem-se com maior frequência reuniões com os responsáveis pela cibersegurança das instituições bancárias.

Por último, outra dificuldade apontada pelos entrevistados é a falta de investimento tanto nas tecnologias como na formação do efetivo, o que impossibilita que se realize um estudo mais pormenorizado de cada ocorrência.

Concluída este trabalho de investigação, importa agora sublinhar as limitações verificadas na sua realização, bem como, apresentar algumas recomendações para futuro.

Quanto às limitações, destacamos a limitação temporal, que condicionou a escolha da amostra, impossibilitando um estudo em maior escala tanto em Portugal como em Espanha.

Para investigações futuras recomenda-se que seja realizado um estudo mais pormenorizado das burlas informáticas, procurando entender o impacto da inteligência artificial nesta tipologia de criminalidade. Adicionalmente, seria interessante que se realizasse um estudo comparativo com a *Gendarmerie Nationale*.

BIBLIOGRAFIA

- Academia Militar (2016). Normas de Execução Permanente n.º 522/1ª: Normas para Redação de Trabalhos de Investigação.
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 26-06-2012. <https://www.dgsi.pt/jtre.nsf/134973db04f39bf2802579bf005f080b/9e4d23e33c93144580257de10056f883?OpenDocument>
- Albuquerque, P. (2021). *Comentário do Código Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Humanos* (5ª ed.). Universidade Católica Editora.
- Alfredo, J. A. (2013). *Algumas questões referentes ao tipo legal da burla* [Mestrado em Direito na Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses, Universidade Lusófona do Porto]. Repositório Científico Lusófona. <https://recil.ulusofona.pt/items/1a3df125-dff4-4778-96e7-fd923e591292>
- Almeida, M. (2020). *O atual modelo da estrutura de Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana* [Trabalho de Investigação Individual, Instituto Universitário Militar – Departamento de Estudos Pós-Graduados]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/33161>
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2020). *Folha Informativa: Burla*. https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/FI_Burla_2020.pdf
- Azevedo, A. (2016). *Burlas Informáticas: Modos de Manifestação* [Mestrado em Direito e Informática, Universidade do Minho]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/44510>
- Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação – Uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora.
- Brites, M. (2022). *A prevenção dos crimes de furto a residências: estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil* [Dissertação de Mestrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança da Guarda Nacional Republicana]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/42440>
- Buffett, W. (2024). *Quotes*. Goodreads. <https://www.goodreads.com/quotes/577549-honesty-is-a-very-expensive-gift-don-t-expect-it-from>
- Caçador, F. (2023). *Burlas românticas: histórias que começam com contactos amorosos online mas acabam em fraude*. SAPOTEK.

<https://tek.sapo.pt/noticias/internet/artigos/burlas-romanticas-historias-que-comecam-com-contactos-amorosos-online-mas-acabam-em-fraude>

Centro de Estudos Judiciários (2019). *O direito dos “mais velhos” – Formação contínua.*

<https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=AxgUgz4KFVc%3D&portalid=30>

Centro Europeu do Consumidor (2024). *Fraudes e burlas.*

<https://cec.consumidor.pt/topicos1/praticas-comerciais-desleais/fraudes-e-burlas.aspx>

Comando Operacional (2017). *NEP 3.58 – Prevenção criminal e policiamento comunitário.* GNR.

Constitución Española. Boletín Oficial del Estado, n.º 311.

[https://www.boe.es/eli/es/c/1978/12/27/\(1\)/con](https://www.boe.es/eli/es/c/1978/12/27/(1)/con)

Copeto, R. (2018). *Mais Censos Sénior.* Lidador Notícias. <https://lidadornoticias.pt/opiniaorogerio-copeto-oficial-gnr-mais-censos-senior/>

Costa, A. (2020). *A Burla no Código Penal Português.* Almedina.

Decreto de 10 de Abril de 1976: Aprova a Constituição da República Portuguesa, Diário da República, I Série, n.º 86.

https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=4&tabela=leis&so_mio=

Decreto Legislativo 1/2020, de 22 de julio, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley de Policía del País Vasco. Boletín Oficial del Estado, n.º 153. <https://www.boe.es/eli/es-pv/dlg/2020/07/22/1/con>

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março: Aprova o Código Penal. Diário da República, Série I-A, n.º 63.

https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=109&tabela=leis

Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro: Aprova o Código do Processo Penal. Diário da República, I Série, n.º 40.

https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=199&tabela=leis

Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro: Define o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços de apoio directamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direcção da Guarda Nacional Republicana. Diário da República, I Série, n.º 231.

<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-regulamentar/2008-154360942>

Dias, F. & Andrade, M. (2022). *Comentário conimbricense do código penal – Parte especial – Tomo II – Vol I (2ª ed.).* Gestlegal.

- Dill, C. (2022). *History of Fraud: Greek Grain Merchant Thwarted – 300 B.C.* ICW Group. <https://blog.icwgroup.com/fraud/history-of-fraud-greek-grain-merchant-thwarted-300-b-c/>
- Dinis, T. (2012). *O Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança em Santa Comba Dão* [Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/8580>
- Direção Geral da Política de Justiça (2024a). *Crimes registados pelas autoridades policiais.* Estatísticas da Justiça. <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/>
- Direção Geral da Política de Justiça (2024b). *Manual de Preenchimento: modelo 262.* https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Documents/M262_Regras_Preenchimento.pdf
- Eurostat (2024). *Population density by NUTS 2 region.* https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tgs00024__custom_10486035/default/map?lang=en
- Faria, M. (2019). *Os crimes praticados contra idosos* [Dissertação de Mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Repositório Institucional da Universidade Católica Portuguesa. <http://hdl.handle.net/10400.14/28236>
- Fernandes, T. (2014). *Da Teoria do Crime à prática processual policial* [Dissertação de mestrado, Universidade do Minho]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/44530>
- Fernández, M. (2004). *Los delitos de estafa en el Código Penal.* Editorial universitária Ramón Areces.
- Ferreira, F. (2014). *O policiamento de proximidade: O caso especial do programa “comércio seguro” da baixa da cidade do Porto* [Dissertação de Mestrado em Criminologia]. Repositório Aberto da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/75609>
- Filipe, M. (2018). *A criminalidade económica e financeira: o tipo legal de burla e os agentes do crime* [Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais – Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/25703>
- Fresco, J. (2015). *As Burlas como crime Económico: Um olhar sobre o crime e características dos ofensores* [Dissertação de Mestrado em Criminologia, Universidade Fernando Pessoa]. Repositório Institucional da Universidade Fernando Pessoa. <http://hdl.handle.net/10284/4769>

- Galiana, I. (2022). *Historia y Evolución de la Criminal en la Guardia Civil* [Trabajo de Fin de Grado].
<http://dspace.umh.es/bitstream/11000/28255/1/TFG%20EVOUCION%20DE%20LA%20CRIMINALISTICA%20EN%20LA%20GUARDIA%20CIVIL.%20Israel%20CImente%20Galiana..pdf>
- García, M. & Río, J. (2015). *Código Penal – parte geral e especial* (2ª ed.). Almedina.
- Gobierno de España (2023). Memoria de la Fiscalía General del Estado 2022. Fiscalía General del Estado.
https://www.fiscal.es/memorias/memoria2023/FISCALIA_SITE/recursos/pdf/MEMFIS23.pdf
- Gobierno de España (2024). Informe Anual de Seguridad Nacional 2023. Departamento de Seguridad Nacional. <https://www.dsn.gob.es/es/documento/informe-anual-seguridad-nacional-2023>
- Gobierno de Navarra (2024). *Estafas más frecuentes*.
<https://www.navarra.es/NR/exeres/11E669E9-E684-469F-86ED-6CB16C6B306A.htm>
- Gomes, G. (2023). Desinformação na era digital – Relação dos idosos com as fake news. *Revista Técnica de Tendências em Comunicação Empresarial*, (3), 1-7.
<https://parc.ipp.pt/index.php/trendshub/article/view/5083/2740>
- Guarda Nacional Republicana (2009). Despacho n.º 63/009-OG, de 31 de dezembro.
- Guarda Nacional Republicana (2014). Despacho n.º 18/14-OG, de 11 de março.
- Guarda Nacional Republicana (2015). *Relatório de Atividades 2014*.
<https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/2014/RelatorioActividadesGNR2014.pdf>
- Guarda Nacional Republicana (2020). *Estratégia da Guarda 2025 – Uma estratégia centrada nas pessoas*. https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/estrategia_2025.pdf
- Guarda Nacional Republicana (2023a). *Atenção! Há uma nova burla com falsos funcionários da Segurança Social*. País ao minuto.
<https://www.noticiasao minuto.com/pais/2224523/atencao-ha-uma-nova-burla-com-falsos-funcionarios-da-seguranca-social>
- Guarda Nacional Republicana (2023b). *Operação “Censos Sénior 2023” – Balanço*.
<https://www.gnr.pt/noticias.aspx?linha=23644>
- Guarda Nacional Republicana (2024a). *Burlas*. https://www.gnr.pt/Cons_Burlas.aspx
- Guarda Nacional Republicana (2024b). *O Policiamento Comunitário e os Programas Especiais na GNR*. https://www.gnr.pt/ProgEsp_main.aspx

- Guarda Nacional Republicana (2024c). *Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança*.
https://www.gnr.pt/ProgEsp_idososSeguranca.aspx
- Guardia Civil (2024a). *Información Institucional*.
<https://www.guardiacivil.es/es/institucional/Conocenos/index.html>
- Guardia Civil (2024b). *Servicios al Ciudadano*.
<https://www.guardiacivil.es/es/servicios/consejos/estafa.html>
- Guardia Civil (2024c). *Seguridad Ciudadana*.
https://www.guardiacivil.es/es/institucional/Conocenos/especialidades/Seguridad_Ciudadana/index.html
- Guardia Civil (2024d). *Mando de Información, Investigación y Ciberdelincuencia*.
https://www.guardiacivil.es/ca/institucional/Conocenos/estructuraorganizacion/orgcentral/mando_investi_inf_ciber/index.html
- Guerreiro, L. (2021). *A Investigação do Crime de Furto de Veículo Motorizado na Guarda Nacional Republicana* [Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança, Academia Militar]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal.
<http://hdl.handle.net/10400.26/37936>
- Instituto Geográfico Nacional [IGN] (2024). *La Organización Territorial de España*.
https://www.ign.es/espmap/mapas_spain_bach/pdf/Espana_Mapas_01_texto_2.pdf
- Instituto Nacional de Estatística (2022a). *Estatísticas Demográficas – 2022*.
https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=637354625&att_display=n&att_download=y
- Instituto Nacional de Estatística (2022b). *Censos 2021 – XVI Recenseamento Geral da População – VI Recenseamento Geral da Habitação*.
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=65586079&PUBLICACOESmodo=2
- Johnson, B. (2023). *The Evolution of Scams: A Brief History*. Iris.
<https://www.irisidentityprotection.com/blog/the-evolution-of-scams>
- Lamelas, F. (2021). *Idosos protegidos: A GNR e os novos paradigmas dos programas especiais de policiamento de proximidade* [Dissertação de Mestrado em Direito e Segurança, Universidade Nova de Lisboa]. Repositório Universidade Nova.
<http://hdl.handle.net/10362/140936>
- Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto: Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal. Diário da República, Série I, n.º 165.
https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1021&tabela=leis

- Lei n.º 51/2023, de 28 de Agosto: Define os objetivos, prioridades e orientações da política criminal para o biênio de 2023-2025, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei Quadro da Política Criminal. Diário da República, I série. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=3690A0005&nid=3690&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=
- Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro: Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana. Diário da República, I série, n.º 213. <https://www.gnr.pt/legislacaoGNR/leiOrganica.pdf>
- Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro: Aprova a Lei do Cibercrime. Diário da República, I série, n.º 179. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1137&tabela=leis
- Lei n.º 130/2015, de 04 de Setembro: Estatuto da vítima. Diário da República, I Série, n.º 173. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?tabela=leis&nid=2394&pagina=1&ficha=1
- Leonhardt, M. (2019). “Nigerian prince” email scams still rake in over \$700,000 a year- here’s how to protect yourself. CNBC make it. <https://www.cnn.com/2019/04/18/nigerian-prince-scams-still-rake-in-over-700000-dollars-a-year.html>
- Ley 2/2008, de 28 de mayo, del Cuerpo General de la Policía Canaria. Boletín Oficial del Estado, n.º 175. <https://www.boe.es/eli/es-cn/l/2008/05/28/2>
- Ley 10/1994, de 11 de julio, de la Policía de la Generalidad-«Mossos d’Esquadra. Boletín Oficial del Estado, n.º 192. <https://www.boe.es/eli/es-ct/l/1994/07/11/10>
- Ley Orgánica 2/1986, de 13 marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad. Boletín Oficial del Estado, n.º 63. <https://www.boe.es/eli/es/lo/1986/03/13/2/con>
- Ley Orgánica 10/1995, de 23 noviembre, del Código Penal. Boletín Oficial del Estado, n.º 281. <https://www.boe.es/eli/es/lo/1995/11/23/10/con>
- Ley Orgánica 19/2003, de 23 de diciembre, de modificación de la Ley Orgánica 6/1985, de 1 de julio, del Poder Judicial. Boletín Oficial del Estado, n.º 309. <https://www.boe.es/eli/es/lo/2003/12/23/19/con>
- Lopes, A. (2023). Há uma nova burla MB Way a circular, mas desta vez via SMS. Echo Boomer: tech & lifestyle. <https://echoboomer.pt/nova-burla-mbway-via-sms/>
- Magrinho, E. (2019). *O papel da Guarda Nacional Republicana e da Guardia Civil no apoio aos idosos: estudo comparativo* [Mestrado Integrado em Ciências Militares, na

- Especialidade de Segurança]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/30113>
- Marques, M. (2016). *O apoio aos idosos pelas Forças de Segurança: GNR – Ourém* [Mestrado em Intervenção para um Envelhecimento Ativo, Instituto Politécnico de Leiria]. Repositório Politécnico de Leiria. <http://hdl.handle.net/10400.8/1949>
- Matos, J. (2021). *Núcleo Digital Forense da Guarda Nacional Republicana* [Mestrado Integrado em Ciências Militares – Especialidade de Segurança]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/37933>
- Mendes, M. (2017). *Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana – Recolha de prova em meio subaquático* [Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/19270>
- Ministério da Administração Interna (1996). Despacho n.º 54/96, de 21 de outubro.
- Ministerio del Interior (2010). *Instrucción 3/2010 de la Secretaría de Estado de Seguridad para la aprobación y ejecución del “Plan Mayor Seguridad”*. https://www.policia.es/miscelanea/participacion_ciudadana/normativa/ISES3_2010_Plan_Mayor_Seguridad.pdf
- Ministerio del Interior (2023). *Instrucción nº 6/2023 de la Secretaría de Estado de Seguridad, sobre el “Plan Director para la convivencia y mejora de la seguridad en los centros educativos y sus entornos”*. https://www.interior.gob.es/opencms/pdf/servicios-al-ciudadano/Plan-Director-para-la-Convivencia-y-Mejora-de-la-Seguridad-en-los-Centros-Educativos-y-sus-Entornos/Instruccion_6_2023.pdf
- Ministério del Interior (2024). *Portal Estadístico de Criminalidad*. <https://estadisticasdecriminalidad.ses.mir.es/publico/portalestadistico/datos.html?type=pcaxis&path=/Datos1/&file=pcaxis>
- Ministério Público (2020). *Nota Prática nº 20/2020 – Utilização fraudulenta da aplicação MB WAY*. https://cibercrime.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/nota_pratica_20-2020.pdf
- Ministério Público (2021). *Nota informativa – Cibercrime: Denúncias recebidas 2020*. https://cibercrime.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/denuncias_cibercrime_2020.pdf

- Ministério Público (2022). *Nota informativa – Cibercrime: Denúncias recebidas 2022*.
<https://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/denuncias-de-cibercrime.pdf>
- Ministério Público (2023a). *Nota informativa – Cibercrime: Denúncias recebidas janeiro – junho 2023*.
https://cibercrime.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/denuncias_cibercrime_2023_primeiro_semestre.pdf
- Ministério Público (2023b). *Alerta cibercrime - 3 de maio de 2023 – Burlas “Olá mãe, olá pai”*.
https://cibercrime.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/2023_05_03_burlas_ola_mae_ola_pai.pdf
- Ministério Público (2023c). *Alerta cibercrime – 12 de julho de 2023 – Burlas em Arrendamento (casas para férias, estudantes, estrangeiros)*.
https://cibercrime.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/2023_07_12_burlas_arrendamento.pdf
- Mota, P. (2019). Crime de burla informática e nas comunicações – enquadramento jurídico, prática e gestão processual. In E. Lopes, A. Caçapo & L. Carmo (Eds.), *O crime de abuso de cartão de garantia e crédito e o crime de burla informática* (pp. 167-192). Centro de Estudos Judiciários.
<https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=obPy2MZ5IH0%3D&portalid=30>
- Oliveira, J. (2006). *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento – A emergência do policiamento de proximidade*. Almedina S.A.
- Oliveira, M. (2023). *Burlas dispararam nos últimos anos: em 2022 foram mais de 54 mil*. Público. <https://www.publico.pt/2023/05/14/sociedade/noticia/burlas-dispararam-ultimos-anos-2022-54-mil-2049581>
- Pais, R., Moreira, F. & Varajão, J. (2013). Engenharia Social (ou o carneiro que afinal era um lobo). In P. Campos & P. Brito (Eds.), *Novas tendências e marketing intelligence*. Edições Almedina. <https://hdl.handle.net/1822/26251>
- Palma, D. (2019). Crime de burla informática e nas comunicações – enquadramento jurídico, prática e gestão processual. In E. Lopes, A. Caçapo & L. Carmo (Eds.), *O crime de abuso de cartão de garantia e crédito e o crime de burla informática* (pp. 75-105). Centro de Estudos Judiciários.
<https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=obPy2MZ5IH0%3D&portalid=30>

- Pedra, C. (2019). Crime de burla informática e nas comunicações – enquadramento jurídico, prática e gestão processual. In E. Lopes, A. Caçapo & L. Carmo (Eds.). *O crime de abuso de cartão de garantia e crédito e o crime de burla informática* (pp. 13-38). Centro de Estudos Judiciários. <https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=obPy2MZ5IH0%3D&portalid=30>
- Procuradoria Geral da República (2023). *Esquema fraudulento de falso emprego online está a lesar “muitas pessoas em Portugal”*. Sábado. <https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/esquema-fraudulento-de-falso-emprego-online-esta-a-lesar-muitas-pessoas-em-portugal>
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (2ª ed). Gradiva.
- Ramos, M. (2014). *Da importância do crime de infidelidade nos crimes contra o património* [Dissertação de Mestrado em Direito na área de Direito Criminal, Católica Porto – Escola de Direito]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.14/16230>
- Ramos, P. (2020). *Avaliação do impacto da operação Censos Sénior, desenvolvida pela Guarda Nacional Republicana, na prevenção criminal* [Trabalho de Investigação Individual do CEMC, Instituto Universitário Militar]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/33115>
- Real Decreto 769/1987, de 19 de junio, sobre regulación de la Policía Judicial. Boletín Oficial del Estado, n.º 150. <https://www.boe.es/eli/es/rd/1987/06/19/769/con>
- Rodrigues, C. (2019). Crime de burla informática e nas comunicações – enquadramento jurídico, prática e gestão processual. In E. Lopes, A. Caçapo & L. Carmo (Eds.). *O crime de abuso de cartão de garantia e crédito e o crime de burla informática* (pp. 41-71). Centro de Estudos Judiciários. <https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=obPy2MZ5IH0%3D&portalid=30>
- Rosado, D. (2017). *Elementos Essenciais de Sociologia Geral*. (1ª edição). Gradiva.
- Rosso, E. (2023). 100Fronteiras. <https://100fronteiras.com/opiniao/noticia/voce-conhece-a-origem-do-conto-do-vigario/>
- Santos, J. (2020). *Os Militares da Investigação Criminal Operativa: da formação ao desempenho de funções* [Dissertação de Mestrado, Academia Militar]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/34566/1/RCFTIA_Aspirante%20274%20Santos.pdf

- Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (2023). *Relatório Anual de Segurança Interna 2022*. Lisboa: Sistema de Segurança Interna. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2022->
- Sedas, G. (2021). *Profiling Criminal – Validade e Riscos Associados* [Mestrado em Ciências Policiais, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal.
- Silva, A. (2022). *As competências e as capacidades da Guarda Nacional Republicana na prevenção e na investigação do crime de burla relacionado com o uso de plataformas eletrónicas de pagamentos* [Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, Academia Militar] Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/42404>
- Sousa, M & Baptista, C. (2014). *Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios segundo Bolonha*. (5ª edição). Pactor.
- Valente, M. (2019). *Teoria Geral do Direito Policial* (6ª ed.). Almedina S.A.

APÊNDICES

APÊNDICE A – GUIÃO DE ENTREVISTA N.º 1



ACADEMIA MILITAR

O crime de Burla: o conceito, a prevenção e a investigação criminal – estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil

Autor: Aspirante-Aluno Infantaria da GNR José Miguel Duarte Marques

Orientador: Professor Rui Soares Pereira

Coorientador: Major Infantaria da GNR Fábio Emanuel Silva Gonçalves Lamelas

Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Dissertação de Mestrado

Lisboa, maio de 2024

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A presente investigação está subordinada ao tema “O crime de Burla: o conceito, a prevenção e a investigação criminal – estudo comparativo entre a GNR e a Guardia Civil” e insere-se no âmbito da Dissertação de Mestrado para obtenção do grau mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança da Academia Militar.

Esta investigação tem como finalidade identificar medidas que promovam a eficácia tanto na investigação como na prevenção do crime de burla. Como tal, o presente trabalho de investigação assentará numa análise territorial complementada com um estudo comparativo, neste caso com a *Guardia Civil* espanhola. Seguidamente, nesta investigação também se pretende compreender a tipologia da população afetada, conjuntamente com uma análise dos *modi operandi* associados à prática do crime de burla.

Por conseguinte, a realização de questionários por entrevista constitui uma peça fundamental para o desenrolar da presente investigação através da recolha de dados e informações factuais. Por se tratar de uma temática de investigação criminal, surge a necessidade de dirigir estas entrevistas aos militares da Guarda Nacional Republicana com conhecimento de causa e que atualmente desempenham funções em organismos adstritos à investigação criminal.

Perante o que foi exposto, solicito a Vossa Excelência o seu contributo ao responder à entrevista sobre a temática em investigação, pois será fundamental para atingir os objetivos propostos.

Grato pela sua colaboração e disponibilidade.

Atenciosamente,

José Miguel Duarte Marques
Aspirante de Infantaria da GNR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome | |
| Idade | |
| Cargo/ Posto | |
| Habilitações Literárias | |
| Função | |

2. ENTREVISTA

As respostas dadas às questões infra referidas, serão essenciais para que se alcancem os objetivos traçados na presente investigação, por isso, solicito que estas sejam o mais completas possível. Todas as respostas serão unicamente utilizadas como objeto de estudo desta investigação, portanto, solicito a sua autorização para que as mesmas sejam tratadas e analisadas. Se assim desejar, poder-lhe-ei facultar a presente investigação, assim que seja aprovada.

3. GUIÃO DE ENTREVISTA

Pergunta 1 – Quais são os tipos de burlas mais recorrentes na sua área de responsabilidade?

Pergunta 2 – Qual é o *modus operandi*, associado a esta criminalidade, que mais se destaca na sua área de responsabilidade?

Pergunta 3 – Qual é a tipologia de população mais afetada por esta criminalidade?

Pergunta 4 – No seio da população isolada, em que faixa etária predominam as burlas?

Pergunta 5 – Relativamente ao perfil do burlão e das vítimas, quais são os mais comuns? Existe algum padrão ou relação entre eles?

Pergunta 6 – Na sua área de responsabilidade, de que forma a Guarda Nacional Republicana (GNR) sensibiliza a população para os riscos associados aos novos *modi operandi* praticados nesta tipologia criminal?

Pergunta 7 – Na sua área de responsabilidade realizam programas de prevenção criminal e policiamento de proximidade?

Pergunta 8 – De que forma a GNR colabora com outras entidades (por exemplo Polícia Judiciária e Polícia de Segurança Pública) para combater esta tipologia de criminalidade?

Pergunta 9 – Quais são as maiores dificuldades sentidas na investigação desta tipologia de criminalidade? E nos casos em que esta ocorre em ambiente digital/ internet?

Pergunta 10 – Na sua área de responsabilidade, a GNR tem desenvolvido algum trabalho ou implementado novos métodos que facilitem a investigação das burlas?

Pergunta 11 – De que forma é que a GNR colabora com a *Guardia Civil* na investigação e prevenção destes ilícitos?

APÊNDICE B – GUIÃO DE ENTREVISTA N.º 2



ACADEMIA MILITAR

El delito de estafa: concepto, prevención e investigación criminal – estúdio comparativo entre la GNR y la Guardia Civil

Autor: Aspirante-Alumno de Infantería de la GNR José Miguel Duarte Marques

Orientador: Professor Rui Soares Pereira

**Coorientador: Comandante de Infantería de la GNR Fábio Emanuel Silva Gonçalves
Lamelas**

Máster Integrado en Ciencias Militares en la especialidad de Seguridad

Tesis de Maestría

Lisboa, mayo de 2024

CARTA DE PRESENTACIÓN

La presente investigación subordinada al tema “El delito de estafa: concepto, prevención e investigación criminal – estudio comparativo entre la GNR y la Guardia Civil” se insiere en el ámbito de la Tesis de Maestría de forma a obtener el grado académico de Máster en Ciencias Militares, en la especialidad de Seguridad de la Academia Militar.

El objetivo de esta investigación es identificar medidas que promuevan la eficacia tanto en la investigación como en la prevención del delito de estafa. Para ello, esta investigación se basará en un análisis territorial complementado con un estudio comparativo, en este caso con la Guardia Civil. Se pretende también conocer la tipología de la población afectada, junto con un análisis de los modi operandi asociados a la comisión del delito de estafa.

Por ello, los cuestionarios por entrevista son una parte fundamental de esta investigación en cuanto a la recopilación de datos e información objetiva. Dado que se trata de un asunto de investigación criminal, era necesario realizar estas entrevistas con militares de la Guardia Civil familiarizados con el asunto y que actualmente trabajan en organizaciones de investigación criminal.

Por todo lo anterior, me permito solicitarle su colaboración contestando la entrevista sobre el tema investigado, ya que será fundamental para alcanzar los objetivos propuestos.

En la confianza de recibir su pronta respuesta, le envío un cordial saludo

Atentamente,

José Miguel Duarte Marques
Aspirante de Infantería de la GNR

1. IDENTIFICACIÓN DEL ENTREVISTADO

| | |
|------------------------|--|
| Nombre | |
| Edad | |
| Cargo/ Puesto | |
| Nivel Académico | |
| Función | |

2. ENTREVISTA

Las respuestas que dará a las cuestiones siguientes serán esenciales para alcanzar los objetivos pretendidos en esta investigación, así, solicito que las mismas sean lo más completas posible. Las respuestas sólo se utilizarán como objeto de estudio en esta investigación, por lo que le pido permiso para procesarlas y analizarlas. Si desea, puedo poner a su disposición esta investigación tan pronto como haya sido aprobada.

3. GUIÓN DE LA ENTREVISTA

Pregunta 1 – ¿Cuáles son las estafas más frecuentes en su área de responsabilidad?

Pregunta 2 – ¿Cuál es el *modus operandi* asociado a este delito que más destaca en su área de responsabilidad?

Pregunta 3 – ¿A que tipo de población afecta más este tipo de delito?

Pregunta 4 – ¿Con respecto a la población más aislada, qué grupo de edad prevalece?

Pregunta 5 – ¿Cuáles son los perfiles más comunes de los delinquentes y víctimas de estafa?
¿Existe algún patrón o relación entre ellos?

Pregunta 6 – ¿En su área de responsabilidad, como sensibiliza la Guardia Civil a la población más aislada sobre los riesgos asociados al nuevo *modus operandi* de este delito?

Pregunta 7 – ¿En su área de responsabilidad, llevan a cabo programas de prevención de los delitos y de policía de proximidad?

Pregunta 8 – ¿Cómo colabora la Guardia Civil con otros organismos (por ejemplo Policía Nacional) para combatir los delitos de estafa?

Pregunta 9 – ¿Cuáles son las mayores dificultades a la hora de investigar este tipo de delitos? ¿Y en los casos en que las estafas tienen lugar en medios digitales/ internet?

Pregunta 10 – En su área de responsabilidad, ha realizado la Guardia Civil algún trabajo o implantado algún método nuevo para hacer más eficaz la investigación de los delitos de estafa?

Pregunta 11 – ¿Cómo colabora la Guardia Civil con la Guarda Nacional Republicana en la investigación y prevención de estos delitos?

Pregunta 12 – En Portugal, la Guarda Nacional Republicana clasifica los varios tipos de delitos de estafa de acuerdo con las directrices establecidas en el Modelo 262 de Manual de cumplimentación. ¿Tiene la Guardia Civil un manual similar para la anotación de delitos?

Pregunta 13 – ¿Cuáles son los delitos de estafa en los que la Guardia Civil tiene competencias de investigación criminal?

APÊNDICE C – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Quadro n.º 2 - Caracterização dos entrevistados

| Grupo | Entrevistado | | Posto | Função | Modo | Data |
|--------------|---------------------|----------|-----------------|--|--------------------|-------------|
| A | E1 | Ferreira | Major | Chefe da SIIC do CTer de Vila Real | Correio eletrónico | ABR24 |
| | E2 | Sousa | Capitão | Chefe da SIIC do CTer de Bragança | Correio eletrónico | ABR24 |
| | E3 | Lima | Tenente-Coronel | Chefe da SOTRP do CTer de Bragança | Correio eletrónico | ABR24 |
| | E4 | Meireles | Capitão | Chefe da SIIC do CTer da Guarda | Correio eletrónico | ABR24 |
| | E5 | Capelo | Capitão | Chefe SEPNA/ Responsável pelos Programas Especiais e de Policiamento Comunitário | Correio eletrónico | ABR24 |
| B | E6 | Castro | Capitão | UOPJ da GC de Ourense | Correio eletrónico | ABR24 |
| | E7 | Eduardo | Capitão | UOPJ da GC de Zamora | Correio eletrónico | ABR24 |
| | E8 | Dias | Capitão | UOPJ da GC de Salamanca | Correio eletrónico | MAI24 |

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE D – RELAÇÃO ENTRE AS PERGUNTAS DERIVADAS E AS QUESTÕES DE ENTREVISTAS

Quadro n.º 3 – Relação entre as perguntas derivadas e as questões de entrevista (Guião n.º 1)

| Pergunta de Partida | Perguntas Derivadas | Questões de Entrevista |
|---|---|---|
| <p>PP: Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla na GNR?</p> | <p>PD2: Quais são, atualmente, os <i>modi operandi</i> associados à prática deste crime?</p> | <p>1. Quais são os tipos de burlas mais recorrentes na sua área de responsabilidade?</p> <p>2. Qual é o <i>modus operandi</i>, associado a esta criminalidade, que mais se destaca na sua área de responsabilidade?</p> |
| | <p>PD3: Qual a tipologia de população mais afetada por este crime?</p> | <p>3. Qual é a tipologia de população mais afetada por esta criminalidade?</p> <p>4. No seio da população isolada, em que faixa etária predominam as burlas?</p> <p>5. Relativamente ao perfil do burlão e das vítimas, quais são os mais comuns? Existe algum padrão ou relação entre eles?</p> |
| | <p>PD4: Qual a metodologia adotada pela GNR na investigação e prevenção do crime de burla?</p> | <p>6. Na sua área de responsabilidade, de que forma a Guarda Nacional Republicana (GNR) sensibiliza a população para os ricos associados aos novos <i>modi operandi</i> praticados nesta tipologia criminal?</p> <p>7. Na sua área de responsabilidade realizam programas de prevenção criminal e policiamento de proximidade?</p> <p>8. De que forma a GNR colabora com outras entidades (por exemplo PJ e PSP) para combater esta tipologia de criminalidade?</p> <p>9. Quais são as maiores dificuldades sentidas na investigação desta tipologia de criminalidade? E nos casos em que esta ocorre em ambiente digital/ internet?</p> <p>10. Na sua área de responsabilidade, a GNR tem desenvolvido algum trabalho ou implementado novos métodos que facilitem a investigação das burlas?</p> <p>11. De que forma é que a GNR colabora com a Guardia Civil na investigação e prevenção destes ilícitos?</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 4 – Relação entre as perguntas derivadas e as questões de entrevista (Guião n.º 2)

| Pergunta de Partida | Perguntas Derivadas | Questões de Entrevista |
|---|--|--|
| <p>PP: Que medidas poderão promover a eficácia na investigação e prevenção dos crimes de burla na GNR?</p> | <p>PD2: Quais são, atualmente, os <i>modi operandi</i> associados à prática deste crime?</p> | <p>1. Quais são os tipos de burlas mais recorrentes na sua área de responsabilidade?</p> <p>2. Qual é o <i>modus operandi</i>, associado a esta criminalidade, que mais se destaca na sua área de responsabilidade?</p> |
| | <p>PD3: Qual a tipologia de população mais afetada por este crime?</p> | <p>3. Qual é a tipologia de população mais afetada por esta criminalidade?</p> <p>4. No seio da população isolada, em que faixa etária predominam as burlas?</p> <p>5. Relativamente ao perfil do burlão e das vítimas, quais são os mais comuns? Existe algum padrão ou relação entre eles?</p> |
| | <p>PD5: Qual a metodologia adotada pela GC na investigação e prevenção do crime de burla?</p> | <p>6. Na sua área de responsabilidade, de que forma a <i>Guardia Civil</i> (GC) sensibiliza a população mais isolada para os riscos associados aos novos <i>modi operandi</i> praticados nesta tipologia criminal?</p> <p>7. Na sua área de responsabilidade realizam programas de prevenção criminal e policiamento de proximidade?</p> <p>8. Como é que a GC colabora com outros organismos (por exemplo <i>Policia Nacional</i>) para combater os crimes de burla?</p> <p>9. Quais são as maiores dificuldades sentidas na investigação desta tipologia de criminalidade? E nos casos em que ocorre em ambiente digital/ internet?</p> <p>10. Na sua área de responsabilidade, a GC tem desenvolvido algum trabalho ou implementado novos métodos que facilitem a investigação das burlas?</p> <p>11. De que forma a GC colabora com a GNR na investigação e prevenção deste tipo de criminalidade?</p> <p>12. Em Portugal, a Guarda Nacional Republicana (GNR) classifica os vários tipos de crimes de burla de acordo com as diretrizes do Manual de Preenchimento (Modelo 262). A GC tem em vigor algum manual semelhante?</p> <p>13. Quais são os tipos de burla na qual a GC tem competência de investigação criminal?</p> |

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE E – ANÁLISE DOS INQUÉRITOS POR ENTREVISTA

1. Apresentação e análise do guião de entrevista n.º 1

Quadro n.º 5 – Análise do conteúdo da questão n.º 1

| Entrevistado | Questão n.º 1: Quais são os tipos de burlas mais recorrentes na sua área de responsabilidade? |
|--------------|--|
| E1 | “O crime de Burla caracteriza-se como uma forma engenhosa em que o agente manipula a vítima, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, com o objetivo de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo.” “No CTer Vila Real, destacam-se as Outras Burlas e Burla Informática e nas comunicações.” |
| E2 | “Referente ao ano transato, foram mais recorrentes os seguintes tipos de burla: burla com fraude bancária (18 casos), burla informática e nas comunicações (55 casos), burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços (1 caso) e outras burlas (137 casos).” |
| E3 | “Do período de tempo em que desempenho funções, registo como tipos de burlas mais comuns nesta Zona de Ação: burlas a idosos (com diminuição da sua expressão); burlas relativas a utilização de plataformas informáticas de movimento e gestão de dinheiro (<i>MB Way</i>); burlas a estabelecimentos de restauração e bebidas (especialmente restaurantes).” |
| E4 | “Os tipos de burla mais recorrentes, são as burlas informáticas/comunicações, contudo existe por vezes o lapso de identificar burlas informáticas das burlas ocorridas em meio informático, e sem sobra de dúvida que as ocorridas em meio informático são a maioria esmagadora das burlas neste momento.” |
| E5 | “Tem-se assistido a uma transição na tipologia de burla. Há poucos anos atrás a burla mais comum seria a relacionada com o conto do vigário porta a porta, em que o burlão tinha várias facetas, destacando-se aquela em se fazia passar por funcionário de determinada empresa ou que conhecia determinado familiar e necessitava que lhe fosse quebrado determinado serviço, neste momento a burla mais comum são as burlas através de meio informático, destacando-se a burla “Olá pai, Olá mãe” e outras do género.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 6 – Análise do conteúdo da questão n.º 2

| Entrevistado | Questão n.º 2: Qual é o <i>modus operandi</i> , associado a esta criminalidade, que mais se destaca na sua área de responsabilidade? |
|--------------|--|
|--------------|--|

| | |
|-----------|--|
| E1 | <p>“Sobre a prática deste tipo de ilícito não existe um <i>modus operandi</i> específico, são múltiplas as formas utilizadas para a concretização do mesmo, variando consoante a burla foi realizada de forma presencial ou não presencial.”</p> <p>“No entanto no CTer Vila Real, destaca-se o <i>modus operandi</i> associado à compra/venda de artigos. Neste, maioritariamente a vítima, efetua uma compra online, mas nunca chega a receber o produto.”</p> |
| E2 | <p>“Na minha área de responsabilidade destacam-se sobretudo as burlas associadas a compra e venda de bens/produtos, o tradicional conto do vigário, burlas com empréstimos de dinheiro, burlas através da plataforma de pagamentos <i>MB Way</i> e burlas através de publicação na internet (post, vídeo, etc).”</p> <p>“Os esquemas com vendas online são muito comuns, os burlões fingem que vendem produtos, recebem o dinheiro e as vítimas nunca chegam a receber nada. São esquema comuns em plataformas de vendas online como o OLX, Custo Justo ou Marketplace do Facebook.”</p> <p>“Também há burlões que desenham sites falsos a imitar grandes marcas com promoções atraentes, que ou não enviam qualquer produto ou enviam um produto defeituoso, cujo valor é muito inferior ao montante que foi pago.”</p> |
| E3 | <p>“No caso das burlas a idosos, os criminosos fazem-se passar por familiares; nas burlas por <i>MB Way</i> os meliantes através de histórias ardilosas conseguem códigos e fazerem transferências de dinheiro ilícitas; nas burlas a estabelecimentos de restauração e bebidas, os burlões fazem-se passar por funcionários de entidades fiscalizadoras (ASAE) e solicitam pagamentos para evitar coimas.”</p> |
| E4 | <p>“O <i>modus operandi</i> que mais se destaca é o recurso ao <i>smishing</i> através de métodos de <i>spoofing</i>, isto é o envio de SMS ou mensagens via redes sociais, com vista a aceder a um link de uma página de um prestador de serviços, do qual a vítima se identifica como seu prestador de serviço, tentando efetuar o <i>login</i> com os seus dados de acesso, dando sempre o código como errado. Existe também neste momento o recurso a esta metodologia através do envio de uma SMS, com o recurso ao <i>Spoofing</i>, fazendo-se passar pelo número fidedigno do prestador do serviço para cometer a burla.”</p> |
| E5 | <p>“São usadas mensagens escrita, sobretudo através da aplicação WhatsApp, mas também o e-mail.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 7 – Análise do conteúdo da questão n.º 3

| Entrevistado | Questão n.º 3: Qual é a tipologia de população mais afetada por esta criminalidade? |
|---------------------|---|
| E1 | “Genericamente, as vítimas são indivíduos entre os 31 a 64 anos.” |
| E2 | “A faixa etária dos 25 ao 45 anos, população que utiliza os meios tecnológicos, pensam que são utilizadores exímios, acabando por serem enganados pelos burlões.” |
| E3 | “Varia conforme o tipo de burla. No caso das burlas a idosos, trata-se da população mais envelhecida; nas burlas por <i>MB Way</i> a tipologia de população varia muito, mas há maior tendência em ser a mais jovem com |

| | |
|-----------|---|
| | apetência para uso destas aplicações; nas burlas a estabelecimento de restauração e bebidas, por norma, os proprietários são as vítimas desta burla.” |
| E4 | “Não existe um registo sistematizado da idade, que seja facilmente consultável, mas a perceção existente neste primeiro trimestre do ano, é que toda a gente é um alvo, independentemente da idade.” |
| E5 | “A população mais afetada, não é a população idosa, ao contrário dos anos antecedentes, neste momento a burla através de meio digitais, acontece um pouco por todas as idades, destacando-se ligeiramente a faixa etária entre os 40 e os 60.” “Ainda assim há um ponto fulcral, que é a vergonha da denuncia, o que faz que muitas das situações não são denunciadas, logo não são do conhecimento das FS.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 8 – Análise do conteúdo da questão n.º 4

| Entrevistado | Questão n.º 4: No seio da população isolada, em que faixa etária predominam as burlas? |
|---------------------|---|
| E1 | “Predominam na faixa etária entre os 65 a 74 anos.” |
| E2 | “Não há uma faixa etária predominante, as vítimas de burlas são extensivas a todas as idades.” |
| E3 | “O número de ocorrência não permite aferir de forma fidedigna o solicitado.” |
| E4 | “Não, se bem que os mais frágeis, sozinhos e isolados têm um maior fator de risco, de poderem ser vítimas.” |
| E5 | “Os números na população isolada são residuais pelo que não há um padrão de idades, ainda assim serão as pessoas com idades mais avançadas as mais suscetíveis à burla. Neste ponto a GNR tem feito um excelente trabalho, através da operação censos seniores, em que tem referenciados os idosos a viver sozinho e/ou isolados, sensibilizando os mesmos para a temática das burlas.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 9 – Análise do conteúdo da questão n.º 5

| Entrevistado | Questão n.º 5: Relativamente ao perfil do burlão e das vítimas, quais são os mais comuns? Existe algum padrão ou relação entre eles? |
|---------------------|--|
| E1 | “Uma das dificuldades neste tipo de criminalidade é a identificação do/os suspeitos, pelo que os dados estatísticos disponíveis, não permitem traçar um perfil fidedigno.” |

| | |
|----|---|
| | <p>“Relativamente às vítimas, não existe um perfil padronizado de vítima. No entanto e tendo em conta os dados estatísticos, estas são maioritariamente, portuguesas, casadas, com idades compreendidas entre os 31 e 64 anos (com a maior incidência entre os 41 a 50 anos).”</p> |
| E2 | <p>“É difícil estabelecer um padrão para o perfil do burlão, uma vez que não é conhecido, o <i>modus operandi</i> que utiliza é criar um perfil/ conta falsa e as contas/ referências para pagamento raras vezes estão associadas ao burlão.”</p> <p>“As vítimas de burla, por vezes apresentam um estado de espírito que facilita a burla, ou uma mudança radical e traumática de vida ou uma fase de sucesso, em ambos os casos, mexendo com a sua autoestima.”</p> |
| E3 | <p>“O número de ocorrência não permite aferir de forma fidedigna o solicitado.”</p> |
| E4 | <p>“Dependendo do tipo de burla, assim será o perfil do burlão, contudo um elemento intrínseco será a capacidade de oratória, escrita ou visual para fazer crer uma qualquer pessoa que o que está a dizer, ler ou ver é realidade. As vítimas que tenham um perfil mais permissivo, debilitado.”</p> |
| E5 | <p>“Relativamente às burlas realizadas através dos meios digitais, o perfil do burlão, ainda não é totalmente conhecido, uma vez que neste comando não há detenções neste âmbito, ainda assim, empiricamente estremos perante alguém que trabalha em equipa, que se servem de pessoas com algum grau de incapacidade ou facilmente manipulados, sendo estes os “testas de ferro” – os proprietários das contas onde é depositado o dinheiro.”</p> <p>“O perfil da vítima neste tipo de burlas, será alguém que tem filhos jovens ou adolescentes e alguém pouco sensibilizado para a temática das burlas por meios informáticos.”</p> <p>“Já o perfil do burlão que usa o conto do vigário porta a porta, é um indivíduo vestido de acordo com a personagem que pretende fazer passar e um excelente comunicador. As vítimas por norma são pessoas que se sentem sozinhas e que gostam de interagir com terceiros.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 10 – Análise do conteúdo da questão n.º 6

| Entrevistado | Questão n.º 6: Na sua área de responsabilidade, de que forma a Guarda Nacional Republicana (GNR) sensibiliza a população para os riscos associados aos novos <i>modi operandi</i> praticados nesta tipologia criminal? |
|--------------|---|
| E1 | <p>“O crime de “Burla” é uma tipologia criminal com elevada relevância na vida financeira das pessoas, resultando prejuízos avultados e potenciando o surgimento de fortes sentimentos de insegurança, bem como a desconfiança nas entidades bancárias e plataformas digitais.”</p> <p>“A GNR, realiza ações de sensibilização, especialmente através das SPCPC, informando as populações, com especial destaque para o contacto com a população mais vulnerável, contribuindo, desta forma, para a segurança da mesma. Estas ações de sensibilização são realizadas em Juntas de Freguesias nas escolas e no policiamento de proximidade. Importa também referir, a difusão de informação através das redes sociais e dos meios de comunicação em geral. A título de exemplo: GNR https://www.gnr.pt/Cons_Burlas.aspx”</p> |

| | |
|-----------|---|
| E2 | Não se aplica. |
| E3 | “O Exmo. Comandante da Unidade definiu como prioridade uma aproximação à população, especialmente a mais idosa e isolada, quer através de um aumento do efetivo das SPCPC, quer com o uso de posto móvel para atendimento em locais mais isolados.” |
| E4 | “Existe necessidade de ter uma intervenção mais célere e que chegue à população alvo o mais célere possível.” |
| E5 | “São usados essencialmente 2 canais, a sensibilização via redes sociais e sensibilização através das Secções de Prevenção Criminal e Policiamento comunitário e direitos Humanos (SPC).” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 11 – Análise do conteúdo da questão n.º 7

| Entrevistado | Questão n.º 7: Na sua área de responsabilidade realizam programas de prevenção criminal e policiamento de proximidade? |
|---------------------|---|
| E1 | “Sim. A GNR faz a elaboração e aplicação de programas de prevenção criminal, sendo assim possível informar as populações.” |
| E2 | Não se aplica. |
| E3 | “Sim, é uma aposta decisiva e fundamental para uma ZA cada vez mais envelhecida e despovoada.” |
| E4 | “Realizam.” |
| E5 | <p>“Sim, e destaco que este Comando o faz com distinção, isto é, adaptou o conceito de policiamento de proximidade a um conceito de “policiamento de + proximidade”, que na prática é traduzido pela descentralização das SPC nos Postos Territoriais e consequentemente no aumento de número de militares afetos a esse tipo de policiamento.”</p> <p>“Neste sentido os militares afetos a esse tipo de policiamento continuam a depender diretamente do Comandante de DTer, mas estão descentralizados, o que permite um melhor conhecimento da realidade e maior aproximação e confiança da população alvo.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 12 – Análise do conteúdo da questão n.º 8

| Entrevistado | Questão n.º 8: De que forma a GNR colabora com outras entidades (por exemplo Polícia Judiciária e Polícia de Segurança Pública) para combater esta tipologia de criminalidade? |
|---------------------|---|
| E1 | “Através da troca de informação criminal.” |

| | |
|-----------|---|
| E2 | <p>“A colaboração passa essencialmente pela partilha de relatórios de informação, e informação criminal relativamente a fenómenos criminais que são detetados.”</p> <p>“Aquando de um fenómeno específico, e sempre que são detetadas ocorrências similares na área de atuação da Polícia de Segurança Pública, são realizadas reuniões de coordenação onde é feita a partilha de informação e definidas estratégias de investigação, por forma a não haver conflito de investigações.”</p> |
| E3 | <p>“Presta apoio sempre que lhe é solicitado ou a atividade a desenvolver o justifica. A Polícia Judiciária (PJ) não atua em matéria preventiva, no entanto, a sua atividade é sempre ancorada na atividade previamente desenvolvida pela GNR.”</p> |
| E4 | <p>“A GNR colabora na partilha de informação policial e criminal com vista a prevenir ou identificar fenómenos ou agentes associados a prática de crime, quer pela disponibilização da informação através da plataforma PIIC, quer através da DIC por pedidos de informação concretos.”</p> |
| E5 | <p>“A colaboração ao nível da unidade processa-se através das competências em razão do local ou do tipo de burla, consoante isso o expediente é remetido a uma entidade ou outra. Ainda assim existe uma comunicação profícua com as várias entidades pelo que existe troca de informação entre instituições.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 13 – Análise do conteúdo da questão n.º 9

| Entrevistado | Questão n.º 9: Quais são as maiores dificuldades sentidas na investigação desta tipologia de criminalidade? E nos casos em que esta ocorre em ambiente digital? |
|---------------------|---|
| E1 | <p>“As maiores dificuldades são a identificação e localização dos autores.”</p> |
| E2 | <p>“A maior dificuldade passa muitas vezes pela falta de denúncia das situações ocorridas. A pessoa burlada, muitas vezes por vergonha, acaba por não denunciar a situação, havendo informação e ocorrências que acabam por não chegar ao conhecimento dos policiais.”</p> <p>“No mundo digital, passa-se exatamente o mesmo, havendo a agravante de que não há um contacto físico entre o burlão e a pessoa burlada, sendo mais difícil seguir a pista do burlão, que se “esconde” atrás das novas tecnologias.”</p> |
| E3 | <p>“O meio digital requer um grande investimento na formação de efetivos da Investigação Criminal (IC) e em equipamentos. No entanto, a principal dificuldade reside quando os crimes se inserem na competência reservada da PJ, limitando a atuação da GNR e a sua eficiência.”</p> |
| E4 | <p>“As principais dificuldades, estão associadas à dificuldade de acesso a informação crítica, protegida pelo segredo bancário, a dificuldade de resposta por parte dessas entidades apesar das solicitações das autoridades judiciais. Existe também uma passividade na disponibilização de cartões telefónicos, sem que exista a obrigatoriedade de registo e associação a uma pessoa, como existe noutros estados membros.”</p> |
| E5 | <p>“As dificuldades prendem-se com a recolha da prova. No meio físico pode depender de um bom testemunho e que a comunicação às autoridades seja feita em tempo oportuno. Já a investigação das burlas através dos</p> |

| | |
|--|---|
| | meio digitais ainda têm uma grande margem de progressão, pois a investigação é limitada por haver dificuldade no acesso à informação e por acontecer num local específico.” |
|--|---|

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 14 – Análise do conteúdo da questão n.º 10

| Entrevistado | Questão n.º 10: Na sua área de responsabilidade, a GNR tem desenvolvido algum trabalho ou implementado novos métodos que facilitem a investigação das burlas? |
|--------------|---|
| E1 | “A estrutura de investigação criminal procura uma permanente atualização, para que a resposta a este tipo de ilícitos seja o mais célere e competente possível. Importa também destacar que é dada primazia à pesquisa de informação sobre esta temática.” |
| E2 | “Existe por parte da Secção de Informação e Investigação Criminal (SIIC) uma análise cuidada e diária, de todas as ocorrências criminais na Zona de Ação da Unidade, procurando-se com a mesma detetar fenómenos criminais. Sempre que os mesmos são detetados, são emitidos alertas para o dispositivo, onde são indicadas formas de policiamento com vista à prevenção do(s) fenómeno(s) detetados.” “Paralelamente, são desencadeados mecanismos de investigação, sempre numa ótica pluridisciplinar, com vista a descoberta do(s) autor(es) do(s) ilícito(s).” |
| E3 | “Existindo uma aposta em atuar rapidamente nestas matérias, porquanto serem causadoras de grande sentimento de insegurança, não existem métodos nesta matéria.” |
| E4 | “Os esforços que estão a ser desenvolvidos não são desenvolvidos à mesma velocidade a que os fenómenos criminais se desenvolvem, porque a estrutura da guarda não é suficientemente flexível para se adaptar as necessidades das investigações e prestar o apoio necessário.” |
| E5 | “O trabalho passa por articular com o MP melhores estratégias e diminuição da burocracia para acesso às informações digitais, nomeadamente aos proprietários das contas bancárias.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 15 – Análise do conteúdo da questão n.º 11

| Entrevistado | Questão n.º 11: De que forma é que a GNR colabora com a <i>Guardia Civil</i> na investigação e prevenção destes ilícitos? |
|--------------|---|
| E1 | “Através da troca de informação criminal.” |

| | |
|------------------|---|
| <p>E2</p> | <p>“Relativamente à Guardia Civil, estão implementadas reuniões de coordenação periódicas, sendo que nas mesmas é feita troca de informação relativamente a fenómenos criminais existentes e de preocupação transfronteiriça.”</p> <p>“Paralelamente, estão criados canais de comunicação “informais” entre os chefes da SIIC e chefes do Núcleo de Investigação Criminal, aos mais diversos níveis da estrutura de investigação criminal de ambas as polícias, havendo sempre que necessário, a troca de informação rápida que permita ir de encontro às necessidades de informação necessárias a cada momento.”</p> |
| <p>E3</p> | <p>“Existe com a Guardia Civil uma excelente proximidade e colaboração, que garante uma rápida e eficiente comunicação, com a troca permanente de informação.”</p> <p>“A realidade nestes territórios de fronteira é muito semelhante em ambos os lados da fronteira.”</p> |
| <p>E4</p> | <p>“Apenas na partilha de informação nas reuniões de controlos móveis, e ainda caso se verifique um fenómeno criminal transfronteiriço, cuja moldura penal possibilite essa colaboração.”</p> |
| <p>E5</p> | <p>“Existe colaboração com a GC em várias matérias, porém em matéria de burlas não existe qualquer tipo de colaboração formal, pelo menos ao nível da Unidade.”</p> <p>“Ainda assim são realizadas reuniões periódicas entre ambas as forças e nessas reuniões são trocadas informações pertinentes podendo ser trocas informações sobre burlas, caso se perceba que existam fenómenos comuns ou contínuos a ambos os países.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

2. Apresentação e análise do guião de entrevista n.º 2

Quadro n.º 16 – Análise do conteúdo da questão n.º 1

| Entrevistado | Questão n.º 1: Quais são os tipos de burlas mais recorrentes na sua área de responsabilidade? |
|--------------|--|
| E6 | “Analisadas as estatísticas criminais referentes ao ano de 2023, dos 664 crimes que foram comunicados à Comandancia de Ourense, 586 envolvem burlas, sendo a “Utilização fraudulenta do cartão de crédito” a tipologia que mais se destaca, através de diferentes <i>modi operandi</i> (smishing, phishing, vishing, etc).” |
| E7 | “Esta modalidade criminosa tem variado ao longo do tempo mas tendo em conta a estrutura criminosa e o valor da burla, destaco 3: - Os golpes de <i>phishing</i> são engenharia social que se fazem passar por entidades financeiras para obter códigos de acesso a serviços bancários e roubar fundos de contas. - Engana o CEO usando técnicas de “man in the middle”, roubando informações de e-mails de empresas para desviar pagamentos de faturas. - Principalmente golpes de investimento em criptomoedas, onde tivemos um aumento significativo. |
| E8 | “As burlas mais frequentes são as informáticas nas suas diferentes modalidades. Este tipo de burla corresponde a cerca de 90% da criminalidade informática que atualmente conhecemos” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 17 – Análise do conteúdo da questão n.º 2

| Entrevistado | Questão n.º 2: Qual é o <i>modus operandi</i> , associado a esta criminalidade, que mais se destaca na sua área de responsabilidade? |
|--------------|--|
| E6 | “Destacam-se essencialmente os <i>modus operandi</i> que envolvem o uso das tecnologias de informação e comunicação. Os burlões recorrendo à engenharia social, praticam o smishing e o phishing com o objetivo de causar danos financeiros à vítima, obtendo lucro através de débitos não autorizados nas contas das vítimas.” |
| E7 | “Quanto ao <i>modus operandi</i> , depende de cada infração penal. O mais importante a ter em mente é que os golpes não podem ser investigados como um evento isolado. O que estamos realmente a investigar são organizações criminosas que se dedicam a cometer golpes e variam os seu modo de atuação de acordo com as suas necessidades.” |
| E8 | “De entre as burlas informáticas, o <i>smishing</i> bancário predomina de forma significativa. Trata-se de uma modalidade criminosa na qual os criminosos fazem-se passar por entidades bancárias na qual solicitam às |

| | |
|--|--|
| | vítimas o acesso às suas contas bancárias. Para tal, os criminosos incluem nas mensagens um <i>link</i> fraudulento que redireciona as vítimas para uma página falsa de banco <i>online</i> , onde estas comprometem todos os seus dados bancários.” |
|--|--|

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 18 – Análise do conteúdo da questão n.º 3

| Entrevistado | Questão n.º 3: Qual é a tipologia de população mais afetada por esta criminalidade? |
|--------------|---|
| E6 | “Existem vários padrões. No que diz respeito às burlas praticadas na internet, as vítimas são precisamente aquelas que usam as tecnologias no dia-a-dia. Pode-se dizer que a idade das vítimas varia entre os 18 e os 55 anos.” |
| E7 | “A população de meia-idade com capacidade económica.” |
| E8 | “Não existe um perfil predominante entre as vítimas, é muito diversificado.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 19 – Análise do conteúdo da questão n.º 4

| Entrevistado | Questão n.º 4: No seio da população isolada, em que faixa etária predominam as burlas? |
|--------------|--|
| E6 | “A faixa etária mais afetada situa-se entre os 18 e os 35 anos, uma vez que são os que apresentam menor <i>brecha digital</i> (maior acesso às tecnologias) em comparação com outras faixas etárias que estão menos familiarizados com o uso das novas tecnologias.” |
| E7 | “As pessoas isoladas que vivem nas vilas são geralmente pessoas idosas que não utilizam frequentemente as novas tecnologias.” |
| E8 | “Não existe uma faixa etária predominante entre as vítimas.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 20 – Análise do conteúdo da questão n.º 5

| Entrevistado | Questão n.º 5: Relativamente ao perfil do burlão e das vítimas, quais são os mais comuns? Existe algum padrão entre eles? |
|--------------|---|
| E6 | <p>“No que diz respeito aos criminosos destacam-se vários perfis, sendo estes, aqueles que pertencem a organizações ou grupos criminosos que fazem deste crime um modo de vida, e aqueles que possuem elevados conhecimentos informáticos. Deste modo, aproveitam a falta de literacia digital das vítimas para atingirem os seus objetivos (prejuízo financeiro e benefício económico).”</p> <p>“Como já foi referido anteriormente, as vítimas são geralmente pessoas com formação básica na utilização das tecnologias de informação e comunicação (TIC) ou aquelas que não sabem como funcionam os sistemas bancários e os métodos de pagamento online (bizum, paypal,...). Na sua inocência, estas são persuadidas a fornecerem os seus códigos de acesso aos criminosos.”</p> |
| E7 | <p>“A realidade que se observa é que estes crimes não só são cometidos por pessoas com elevados conhecimentos de informática, como também por pessoas que apenas dominam o básico das tecnologias.”</p> <p>“Os criminosos servem-se das <i>money mules</i> que são contas bancárias de terceiros usadas para esconder e transferir o dinheiro obtido de forma ilegal para os criminosos”.</p> <p>“A faixa etária e o <i>status</i> social dos burlões é variado, mas geralmente, estes são jovens e pessoas de meia idade. Quanto ao perfil das vítimas, depende do tipo de burla, mas geralmente são pessoas de meia idade com recursos económicos.”</p> |
| E8 | <p>“No que diz respeito ao perfil dos burlões predominam os jovens entre os 20 e os 25 anos com elevados conhecimentos de informática. No que concerne às vítimas, tal como referi anteriormente, não existe um perfil que se possa destacar.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 21 – Análise do conteúdo da questão n.º 6

| Entrevistado | Questão n.º 6: Na sua área de responsabilidade, de que forma a Guardia Civil (GC) sensibiliza a população para os riscos associados aos novos <i>modi operandi</i> praticados nesta tipologia criminal? |
|--------------|---|
| E6 | <p>“A Guardia Civil recorre a diversas metodologias, incluindo palestras no âmbito do “Plan Director” dirigidas à população mais jovem das escolas e no âmbito do “Plan Mayor de Seguridad” dirigidas à população mais idosa. Ambos os planos são realizados com o objetivo de sensibilizar para os diferentes <i>modus operandi</i> utilizados pelos criminosos. Além disso, também é feita sensibilização através de notícias e publicações nos meios de comunicação social por forma a abranger um maior espectro da população.”</p> |
| E7 | <p>“A Guardia Civil implementou o “Plan Mayor de Seguridad” focado em promover a segurança no seio da população mais idosa. Na minha área de responsabilidade colaboramos com palestras no âmbito do referido plano.”</p> |

| | |
|-----------|---|
| E8 | “Existe o Plan Mayor de Seguridad (idosos) e o Plan Director (crianças) onde são realizadas várias palestras acerca da temática das burlas e não só.” |
|-----------|---|

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 22 – Análise do conteúdo da questão n.º 7

| Entrevistado | Questão n.º 7: Na sua área de responsabilidade realizam programas de prevenção criminal e policiamento de proximidade? |
|---------------------|--|
| E6 | “Sim, o trabalho de prevenção centra-se principalmente nos vários planos acima referidos e na sensibilização através dos meios de comunicação social.” |
| E7 | “Na área da minha responsabilidade não desempenhamos esas funções.” |
| E8 | “Cabe a mim investigar este tipo de criminalidade como polícia judiciária específica. No que diz respeito à parte da prevenção, existem outras unidades da <i>Guardia Civil</i> competentes para desenvolverem trabalho no âmbito dos planos referidos na questão anterior.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 23 – Análise do conteúdo da questão n.º 8

| Entrevistado | Questão n.º 8: Como é que a GC colabora com outros organismos (por exemplo com a Policía Nacional) para combater os crimes de burla? |
|---------------------|---|
| E6 | “Existem diferentes formas de cooperação, desde o encaminhamento dos processos através da unidade de coordenação do Centro de Inteligência contra o Terrorismo e Criminalidade Organizada (CITCO) até ao próprio Tribunal que decide e é responsável pela coordenação.” “No que diz respeito a operações que envolvem tanto a Policía Nacional como a Guardia Civil, a comunicação entre os dois organismos normalmente é fluida”. |
| E7 | “Em Espanha existe um órgão de coordenação para todas as forças policiais com competencias de policia judicial que depende do Secretário de Estado da Segurança, denominado de CITCO (Centro de Inteligência contra o Terrorismo e Criminalidade Organizada).” “É este órgão que coordena as operações da Guardia Civil, Policía Nacional, Mossos de Escuadra e Policía Autónoma Vasca.” |

| | |
|-----------|--|
| E8 | “Existe um sistema de coordenação estabelecido pelo Secretário de Estado da Segurança através do CITCO na qual as investigações são coordenadas através de um sistema informático policial.” |
|-----------|--|

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 24 – Análise do conteúdo da questão n.º 9

| Entrevistado | Questão n.º 9: Quais são as maiores dificuldades sentidas na investigação desta tipologia de criminalidade? E nos casos em que esta ocorre em ambiente digital/ internet? |
|---------------------|--|
| E6 | “No que diz respeito ao uso das TIC, existem barreiras que dificultam uma resposta célere e eficaz aos crimes praticados nestes meios, tais como, a divergência na legislação dos países onde os crimes são praticados e os perfis anónimos usados pelos criminosos.” |
| E7 | “A verdadeira dificuldade na investigação deste tipo de criminalidade está na obtenção de informação dos países fora da União Europeia, dado que muitos deles não colaboram de forma eficaz. Em muitos casos estes países não têm as ferramentas ou os sistemas implementados (legais ou de infra-estruturas) que permitam uma partilha de informação fluida. Esta situação torna-se preocupante, pois muitas vezes os tribunais dependem da informação proveniente de outros países.” |
| E8 | “A principal lacuna na investigação criminal reside no potencial do nosso sistema (número de componentes), pois não temos a capacidade para investigar ao pormenor todo as situações que nos chegam.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 25 – Análise do conteúdo da questão n.º 10

| Entrevistado | Questão n.º 10: Na sua área de responsabilidade a GC tem desenvolvido algum trabalho ou implementado novos métodos que facilitem a investigação das burlas? |
|---------------------|---|
| E6 | “Têm-se realizado reuniões com os responsáveis pela segurança de diversas entidades cujo tema incidia na criminalidade praticada com o recurso às novas tecnologias. Em particular, destacam-se as reuniões com os responsáveis pela cibersegurança das principais instituições bancárias. Com estes, mantemos uma estreita comunicação e colaboração quando se trata de formação e atualização do pessoal encarregado de investigar esta criminalidade.” |
| E7 | “Sim. Na estrutura da UOPJ integramos as equipas, que no nosso caso são compostas por quatro guardias civis com formação específica que se dedicam exclusivamente a investigar estes crimes. Adicionalmente, contamos com mais dois guardias civis que compõem a equipa de crimes tecnológicos.” |

| | |
|-----------|---|
| | |
| E8 | “Sim, implementou-se um protocolo de atuação específico para facilitar a investigação das burlas informáticas. Este protocolo envolve a cooperação das entidades bancárias na identificação dos agentes criminosos, através da fiscalização das contas bancárias suspeitas de serem usadas para cometer fraudes.” |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 26 – Análise do conteúdo da questão n.º 11

| Entrevistado | Questão n.º 11: De que forma a GC colabora com a GNR na investigação e prevenção deste tipo de criminalidade? |
|---------------------|--|
| E6 | “Através da Unidade Técnica de Polícia Judicial, articula-se o procedimento de troca de informações. Já através do Centro de Cooperação Policial Aduaneira, gere-se a informação recebida e envia-se esta às forças policíacas com as quais Espanha faz fronteira.” |
| E7 | “Não existe uma colaboração específica entre a Guardia Civil e a GNR para este tipo de criminalidade.” |
| E8 | <p>“A cooperação internacional no domínio da investigação criminal é realizada através dos mecanismos de cooperação internacional existentes. No que diz respeito ao intercâmbio de informações, é utilizada a rede <i>Secure Information Exchange Network Application</i> (SIENA) da Europol. No que concerne às medidas de investigação criminal é utilizado o mecanismo da Decisão Europeia de Investigação ou o Mandado de Detenção Europeu.”</p> <p>“Além de serem utilizadas equipas de investigação conjuntas, pode ser feito o contacto direto com o Comando Territorial da Guarda, ou mesmo através do Centro Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA) de Vilar Formoso – <i>Fuentes de Oñoro</i>, porém, não é considerado o canal mais adequado para investigação criminal.”</p> <p>“Quanto à prevenção, são ideais o CCPA e as reuniões bilaterais entre a <i>Comandancia de Salamanca</i> e o Comando da Guarda, e a <i>Compañía de Vitigudino</i> (Salamanca) com o Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo (Bragança).”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 27 – Análise do conteúdo da questão n.º 12

| Entrevistado | Questão n.º 12: Em Portugal, a Guarda Nacional Republicana classifica os vários tipos de burlas de acordo com as diretrizes estabelecidas no Manual de Preenchimento (Modelo 262). A <i>Guardia Civil</i> tem em vigor algum manual semelhante? |
|---------------------|--|
| | |

| | |
|----|--|
| | |
| E6 | <p>“O tipo básico do crime de burla é regulado pelo artigo 248.º do Código Penal e o artigo 249.º abrange as burlas cometidas com recurso a meios informáticos.”</p> <p>“O crime de burla é punível com uma pena de prisão de 6 meses a 3 anos.”</p> <p>“Quando o montante em causa não excede os 400 euros, trata-se de um crime de burla simples, punível com coima de 1 a 3 meses.”</p> <p>“Existe ainda o crime de burla agravada, punível com pena de prisão de 1 a 8 anos e multa de 6 a 24 meses.”</p> |
| E7 | <p>“A Guardia Civil tem o seu próprio sistema de estatísticas policiais que depende do Secretário de Estado da Segurança, sendo que a classificação dos crimes é baseada no Código Penal.”</p> |
| E8 | <p>“Não. A classificação dos crimes de burla é realizada de acordo com as disposições do Código Penal espanhol. Quanto às diferentes modalidades desta criminalidade, como é o caso do <i>phishing</i>, <i>smishing</i>, <i>vishing</i>, etc, não existe um manual desse género que os identifique. A identificação dos diferentes <i>modi operandi</i> é feita pelos documentos de análise de risco e divulgação operacional (DARDO) elaborados pela <i>Unidad Técnica de Policía Judicial da Guardia Civil</i>.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro n.º 28 – Análise do conteúdo da questão n.º 13

| Entrevistado | Questão n.º 13: Quais são os tipos de burla na qual a GC tem competência de investigação criminal? |
|--------------|---|
| E6 | <p>“A Guardia Civil é responsável pela investigação de qualquer crime contra o património. No que diz respeito à burla, somos responsáveis pela investigação em todo o território nacional. Atualmente, de acordo com as novas orientações do Ministério Fiscal, independentemente da zona de residência da vítima (que era uma circunstância determinante na atribuição da competência para a investigação dos crimes informáticos), quando um particular apresenta queixa, as primeiras diligências são realizadas pela força de segurança que recebe essa queixa.”</p> |
| E7 | <p>“A Guardia Civil tem competências de investigação criminal em qualquer tipo de crimes sem qualquer limitação. Por outras palavras, a competência é territorial e não pelo tipo de crime.”</p> |
| E8 | <p>“Ao contrário do modelo policial português, em Espanha as competências específicas da polícia judiciária recaem sobre as forças e corpos de segurança do estado (<i>Guardia Civil e Policía Nacional</i>) em todo o território nacional e às forças e corpos de segurança das comunidades autónomas (<i>País Vasco, Cataluña e Navarra</i>). No nosso caso, <i>Guardia Civil</i>, temos competências de investigação criminal através das <i>Unidades Orgánicas de Policía Judicial</i>.”</p> |

Fonte: Elaboração própria

ANEXOS

ANEXO A – ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO (N.º), PORTUGAL E NUTS II, 2017-2022

| | Portugal | Norte | Centro | A. M. Lisboa | Alentejo | Algarve | R. A. Açores | R. A. Madeira |
|---------------------------------------|----------|-------|--------|--------------|----------|---------|--------------|---------------|
| Índice de Envelhecimento (N.º) | | | | | | | | |
| 2017 | 157,9 | 154,9 | 201,6 | 133,6 | 202,0 | 148,8 | 95,1 | 125,8 |
| 2018 | 163,2 | 161,7 | 208,0 | 136,6 | 205,6 | 154,1 | 99,6 | 133,1 |
| 2019 | 169,4 | 169,3 | 215,0 | 140,8 | 210,1 | 161,8 | 104,7 | 141,2 |
| 2020 | 175,6 | 176,6 | 221,2 | 146,0 | 212,7 | 169,6 | 108,7 | 150,0 |
| 2021 | 181,3 | 185,0 | 226,9 | 149,8 | 214,1 | 173,8 | 113,6 | 158,2 |
| 2022 | 185,6 | 191,6 | 231,6 | 152,3 | 215,6 | 177,2 | 117,2 | 165,0 |

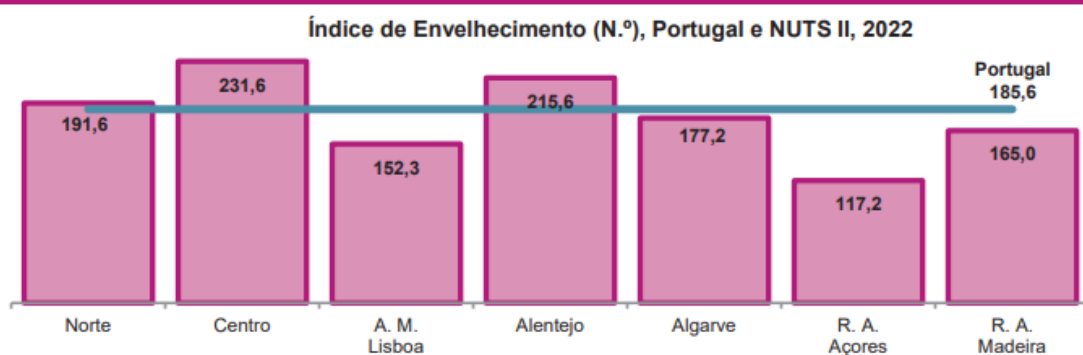


Figura n.º 5 – Índice de envelhecimento (N.º), Portugal e NUTS II, 2022

Fonte: (INE, 2022b)

ANEXO B – ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO (MAPA DE PORTUGAL)

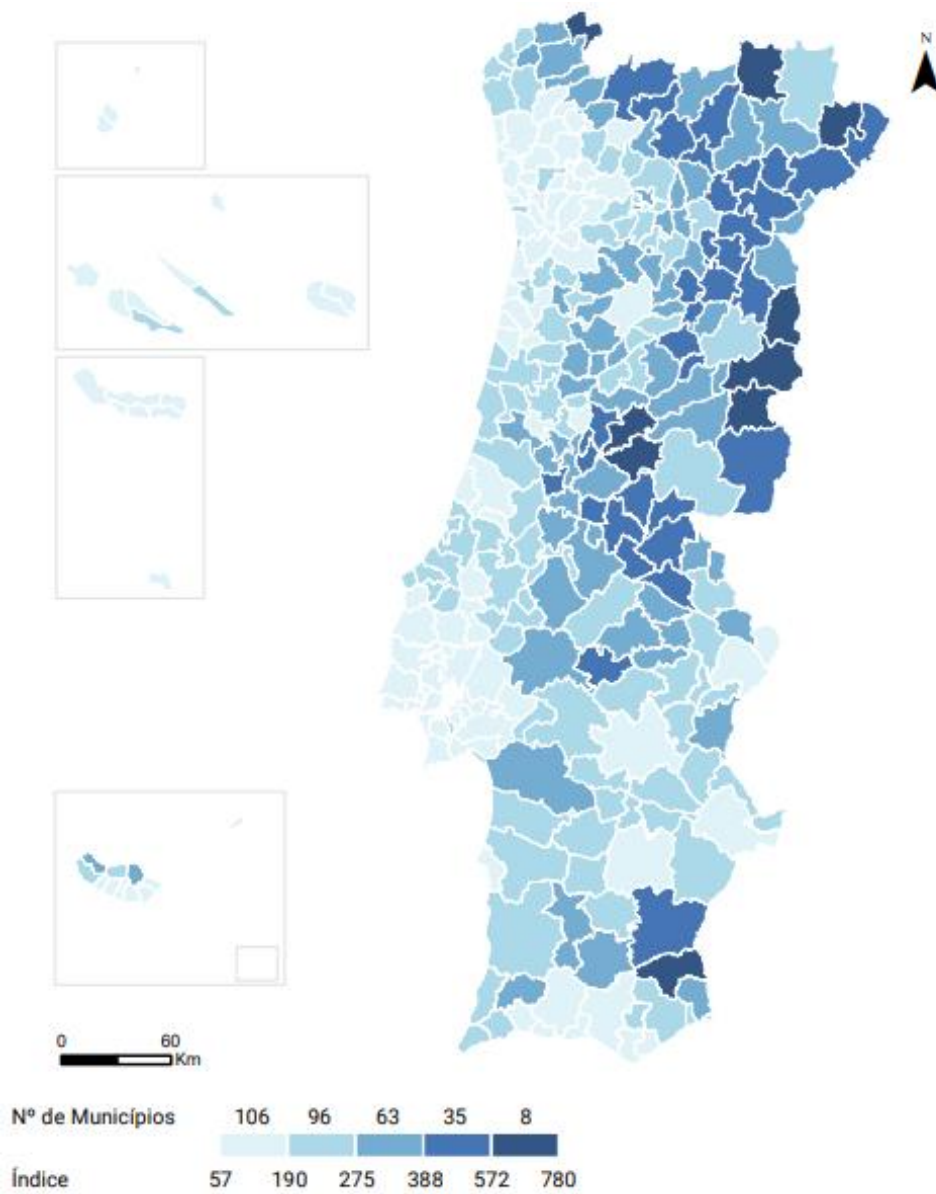


Figura n.º 6 – Índice de envelhecimento por município

Fonte: (INE, 2022a)

ANEXO C – DENSIDADE POPULACIONAL EM PORTUGAL (2021)

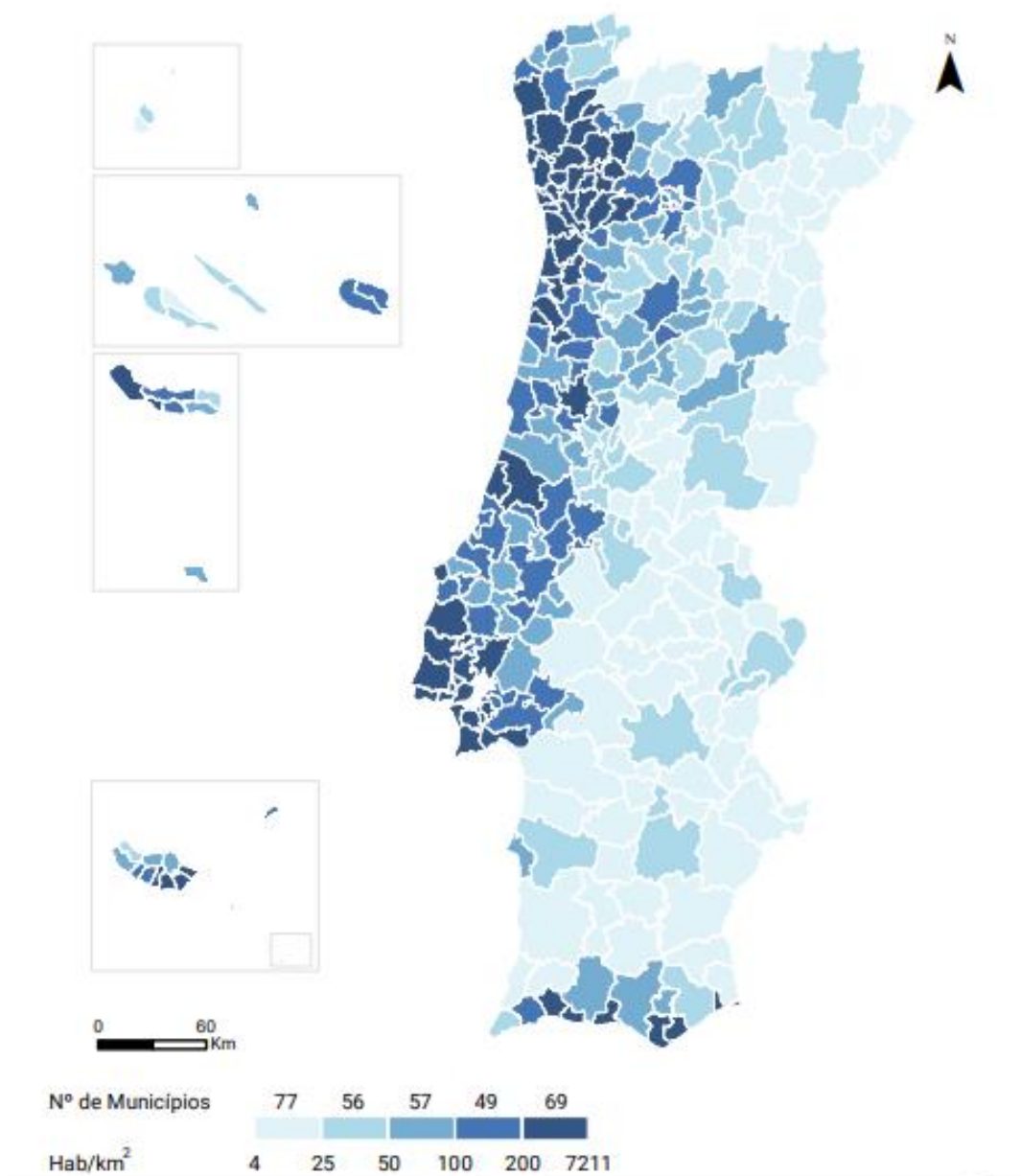


Figura n.º 7 – Densidade populacional por município em Portugal (2021)

Fonte: (INE, 2022a)

ANEXO D – ORGANOGRAMA DA DIC

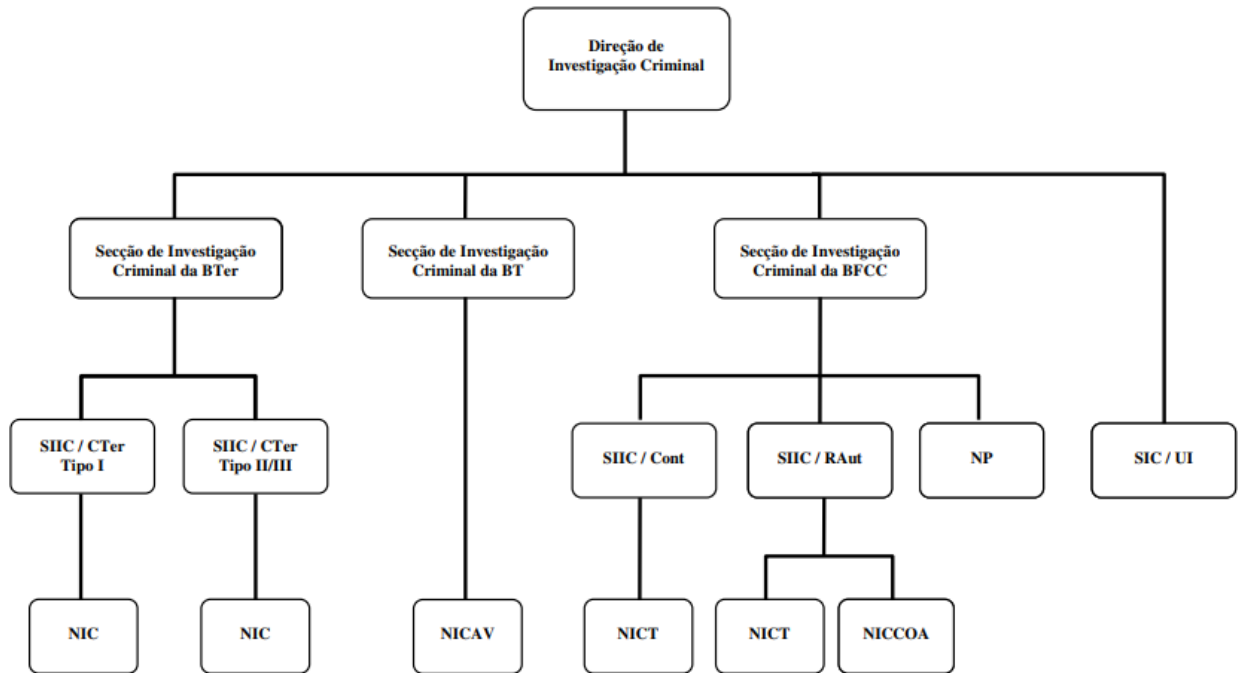


Figura n.º 8 – Organograma da DIC

Fonte: (GNR, 2014)

ANEXO E – ZONAS DA GUARDIA CIVIL



Figura n.º 9 – Mapa das zonas da Guardia Civil

Fonte: (GC, 2024)

ANEXO F – COMANDANCIAS DA GUARDIA CIVIL

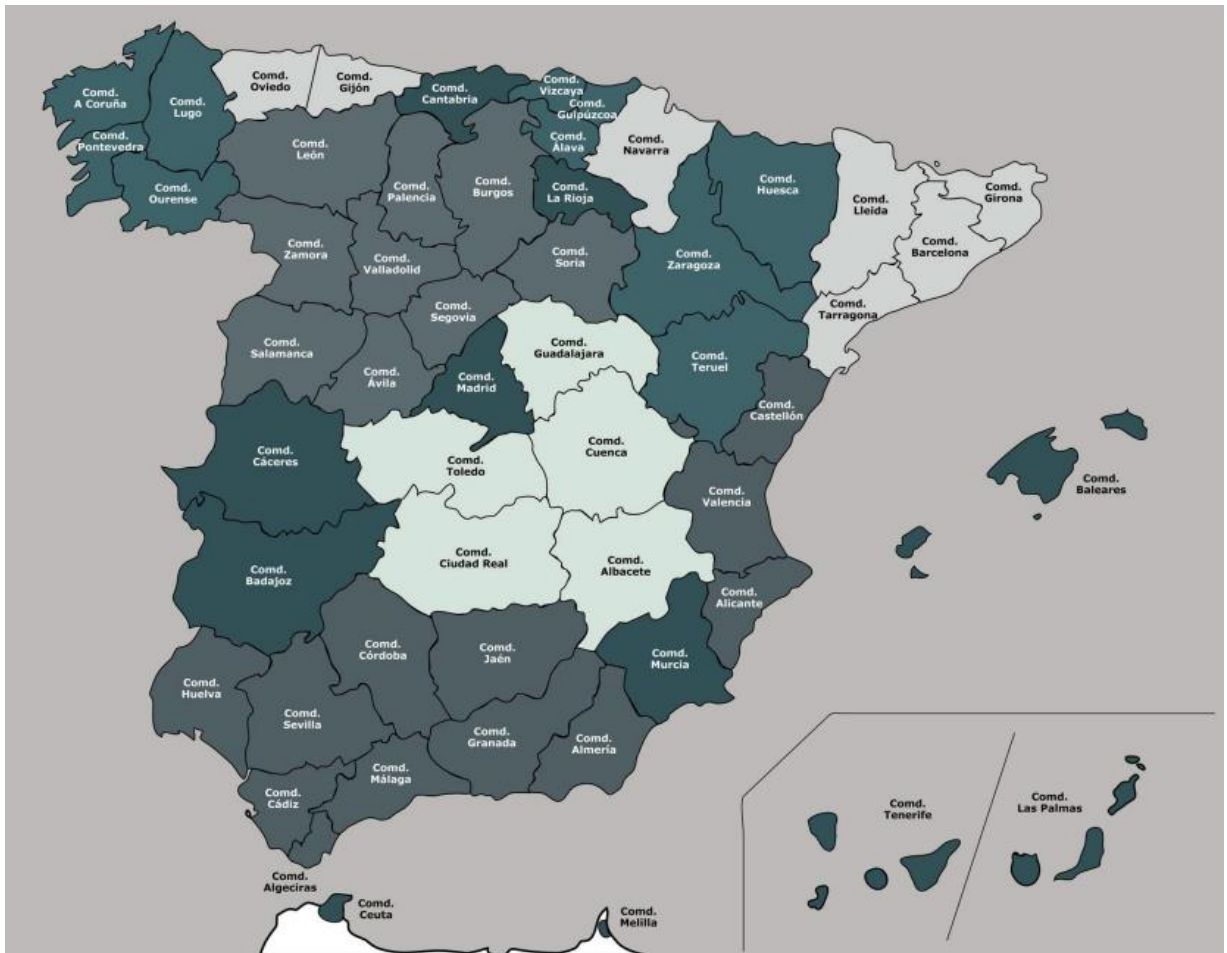


Figura n.º 10 – Mapa com as Comandancias da Guardia Civil

Fonte: (GC, 2024)

ANEXO G – RESULTADOS DA OPERAÇÃO “CENSOS SÉNIOR 2023”

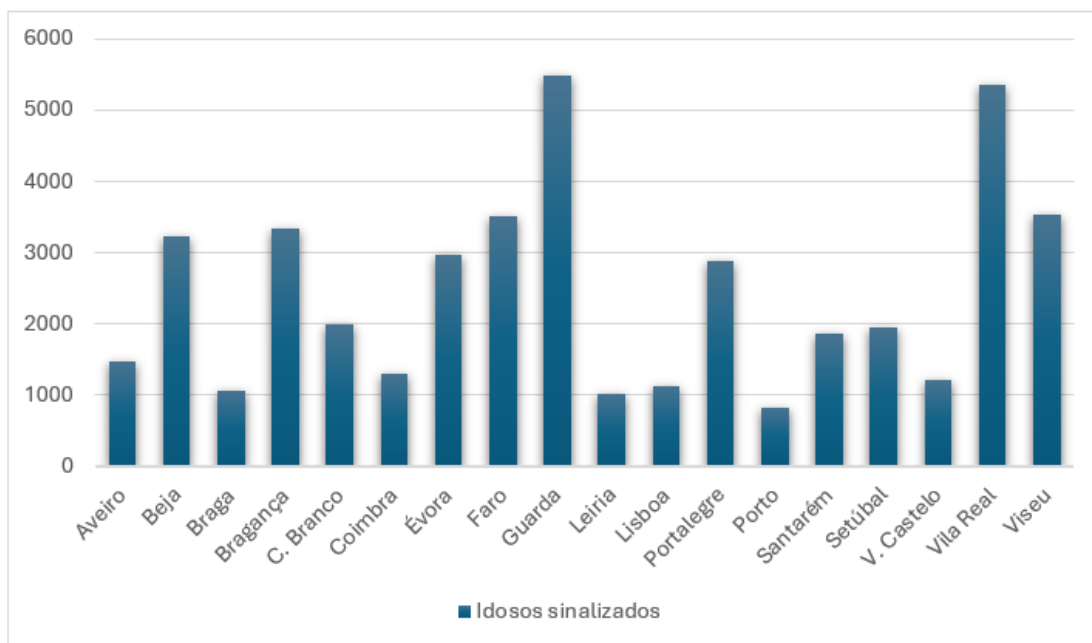


Figura n.º 11 – Gráfico relativo ao n.º de idosos isolados por distrito

Fonte: Baseado em GNR (2023b)

ANEXO H – DENSIDADE POPULACIONAL DE ESPANHA (2022)

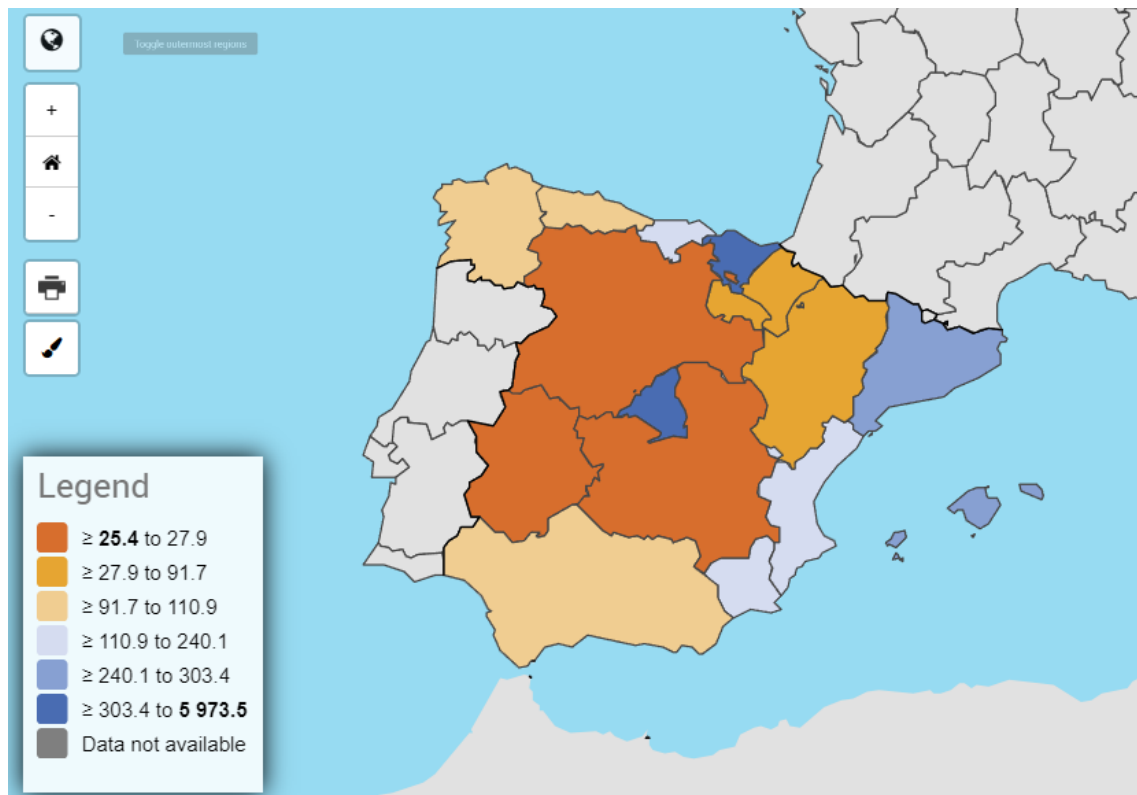


Figura n.º 12 – Mapa com a densidade populacional de Espanha em 2022

Fonte: (Eurostat, 2024)

ANEXO I – TAXA DE POPULAÇÃO ENVELHECIDA EM ESPANHA (2022)

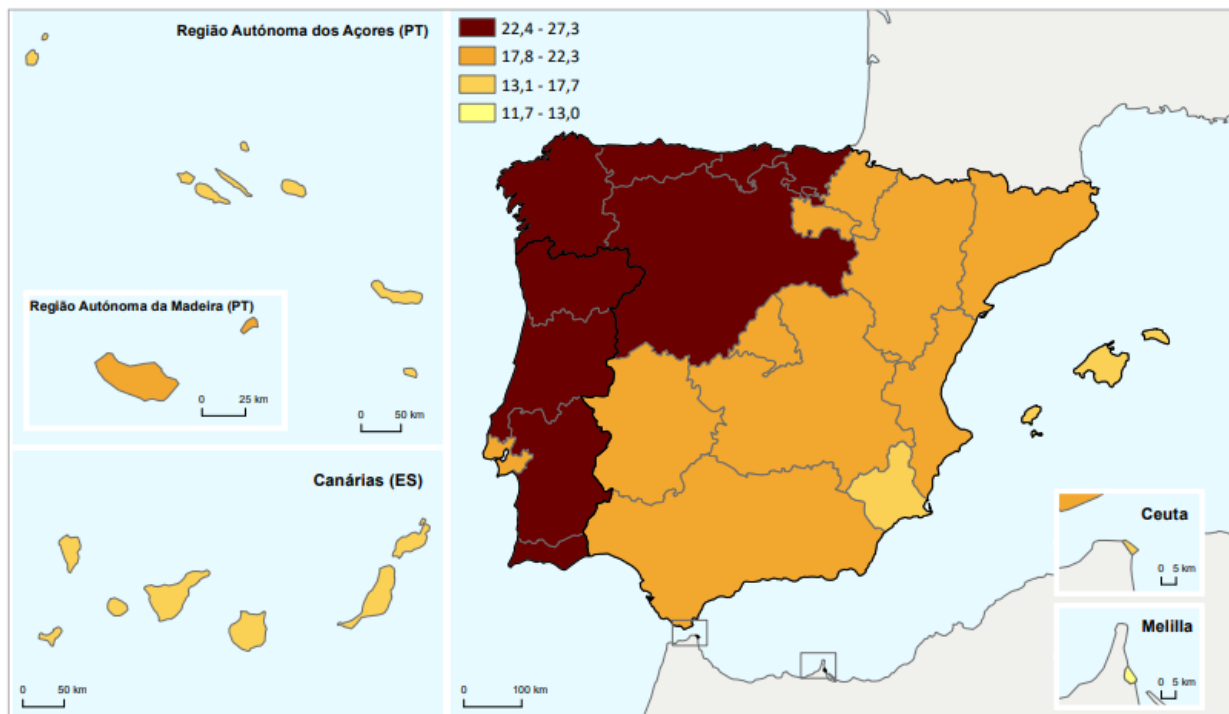


Figura n.º 13 – Taxa de população envelhecida de Espanha em 2022

Fonte: (Eurostat, 2024)